



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 13

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro, servindo de Secretária desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília da Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Leónia Gonçalves Gramacho Norte, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e cinquenta e cinco minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia dezoito de março, nos montantes de três milhões, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezoito euros e quarenta e sete centimos (Operações Orçamentais) e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete centimos (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que, na sua opinião, a Exma. Sra. Ministra do Mar, que teve oportunidade de visitar a cidade na semana passada, ficou surpreendida com o peso do sector das pescas de Olhão, no contexto algarvio, tenho inclusivamente ficado agendada uma reunião para o próximo dia seis, no sentido de serem discutidos alguns constrangimentos como a questão associada à barra da Fuseta e o licenciamento dos viveiros;-----
- Que aguarda novidades sobre o tema das demolições, questão que deverá ser abordada



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

numa reunião a realizar entre o Sr. Primeiro-ministro e os deputados do PS;-----
 - Que é sua pretensão fazer aprovar um novo pedido de empréstimo, para a segunda fase das estradas, que incidirá sobretudo, sobre Moncarapacho e a Fuseta.-----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

- Constatou que existem alguns semáforos com lâmpadas fundidas, que merecem reparação;-----
 - Evidenciou a necessidade de ser criada alguma justiça social, ao nível da atualização das taxas associadas às casas da Ilha da Armona, atendendo a que existe um défice de exploração entre custos e receitas, já que, cabe à autarquia investir ao nível do saneamento, pelo que a questão das receitas deve ser revisitada, tornando mais justa a repartição de custos para os residentes no concelho.-----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que a proposta para reparação das lâmpadas já existe, aguardando-se verba para que possa efetivar-se;-----
 - Que a atualização das taxas associadas à ilha da Armona é possível, sendo necessário realizar um levantamento prévio das reais ocupações e equacionar a eventual possibilidade de legalizar as efetivas apropriações.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:-----

PROCESSO NÚMERO OITENTA E DOIS DE DOIS MIL E TRÊS – SILVEREQUATION LIMITADA – EMISSÃO LICENÇA ESPECIAL OBRA INACABADA, na qualidade de proprietária de uma moradia a levar a efeito na urbanização Turolhão, lote setenta e três, Freguesia de Quelfes, vem requerer emissão de licença especial de modo a permitir a conclusão da obra, cuja cópia do processo se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos conceder a licença especial de obras inacabadas, nos termos da informação técnica.-----

DELIBERAÇÕES:-----

PROPOSTA NÚMERO VINTE E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS – PLANOS DE PAGAMENTO DE RENDAS EM DÍVIDAS - Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a proposta apresentada, permitindo-se a revisão do



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

plano de pagamentos existente, apenas e só, quando haja uma diminuição comprovada de rendimentos.-----

PROPOSTA NÚMERO VINTE E SEIS DE DOIS MIL E DEZASSEIS – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a proposta apresentada.-----

PROPOSTA NÚMERO VINTE E SETE DE DOIS MIL E DEZASSEIS – APOIO A TRATAMENTO DE TOXICODEPENDENTES – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a opção número dois da proposta apresentada.-----

PROPOSTA NÚMERO VINTE E OITO DE DOIS MIL E DEZASSEIS – ESPAÇO EXTERIOR – VIOLAÇÃO DE OBRIGAÇÃO – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia para correta instrução do processo de contra ordenação pelos serviços.-----

BLOCO DE ESQUERDA - VEREADOR IVO MANUEL NETO MADEIRA CONCEIÇÃO - PROPOSTA – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador Ivo da Conceição, envolvendo a atividade da Ambiolhão E.M., cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos rejeitar a proposta apresentada, com o voto a favor da vereadora eleita, em substituição, pelo BE, e a abstenção do vereador eleito pela CDU, que protestam juntar declaração de voto. Antes de iniciada a votação, a Vereadora eleita, em substituição, pelo BE, suscitou a questão quanto ao eventual impedimento do Senhor Presidente e do Senhor Vereador Carlos Martins, enquanto membros do Conselho de Administração da Ambiolhão E.M.. O Senhor Presidente esclareceu que tal impedimento não se verifica, na medida em que existe um parecer da CCDR em sentido contrário. Nessa sequência solicitou a mesma que, ainda assim, ficasse a constar em ata a questão levantada por desconhecer tal parecer.-----

AVOCAÇÃO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ESTATUTARIAMENTE À ASSEMBLEIA GERAL DA AMBIOLHÃO DE ATUALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE TARIFAS – Na sequência da proposta subscrita pelo senhor Vereador Ivo da Conceição, envolvendo a atividade da Ambiolhão E.M., é proposta pelo Senhor Presidente, uma decisão sobre o assunto referido em título. Deliberado aprovar por maioria dos votos, com o voto contra da vereadora eleita, em substituição, pelo BE,



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

quer a inclusão da presente matéria na Ordem do Dia, quer a avocação em si, atendendo à importância da matéria, que se entende dever ser aprovada pelo executivo municipal e à necessidade de serem sanadas eventuais interpretações divergentes. Esclareceu a Vereadora eleita, em substituição, pelo BE, que o seu voto é contra por entender não poder ser avocada uma competência que entende não ter sido delegada ou sequer suscetível de delegação. Embora tenha votado a favor, o senhor vereador eleito pela CDU apresentará declaração de voto.-----

AVOCAÇÃO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ESTATUTARIAMENTE À ASSEMBLEIA GERAL DA AMBIOLHÃO DE ATUALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE TARIFAS

– Na sequência da proposta subscrita pelo senhor Vereador Ivo da Conceição, envolvendo a atividade da Ambiolhão E.M., é proposta pelo Senhor Presidente, uma decisão sobre o assunto referido em título. Deliberado aprovar por maioria dos votos, com o voto contra da vereadora eleita, em substituição, pelo BE, quer a inclusão da presente matéria na Ordem do Dia, quer a avocação em si, atendendo à importância da matéria, que se entende dever ser aprovada pelo executivo municipal e à necessidade de serem sanadas eventuais interpretações divergentes. Esclareceu a Vereadora eleita, em substituição, pelo BE, que o seu voto é contra por entender não poder ser avocada uma competência que entende não ter sido delegada ou sequer suscetível de delegação. Embora tenha votado a favor, o senhor vereador eleito pela CDU apresentará declaração de voto.-----

RATIFICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA APROVADA PARA O ANO DE DOIS MIL E QUINZE

– Na sequência da proposta subscrita pelo senhor Vereador Ivo da Conceição, envolvendo a atividade da Ambiolhão E.M., é proposta pelo Senhor Presidente, uma decisão sobre o assunto referido em título. Deliberado aprovar por maioria dos votos, a inclusão da presente matéria na Ordem do Dia, com o voto contra da vereadora eleita, em substituição, pelo BE. Deliberado aprovar por maioria dos votos, com os votos contra dos vereadores eleitos pelo BE e pela CDU, que protesta juntar declaração de voto e a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, a ratificação em si, atendendo às dúvidas levantadas e eventuais interpretações divergentes.-----

RATIFICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA APROVADA PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS

– Na sequência da proposta subscrita pelo senhor Vereador Ivo da Conceição, envolvendo a atividade da Ambiolhão E.M., é proposta pelo Senhor Presidente, uma decisão sobre o assunto referido em título. Deliberado aprovar por maioria dos votos, com o voto contra da Vereadora eleita, em substituição, pelo BE, quer a inclusão da presente matéria na Ordem do dia, quer a ratificação em si, atendendo a eventuais interpretações divergentes. Embora tenha votado a favor, o senhor vereador eleito pela CDU apresentará declaração de voto.-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ANTÓNIO VIEGAS GUERREIRO, S. A. – ALUGUER DE PARCELA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL, empresa com sede na Zona Industrial, lotes noventa/cento e cinco, concelho de Olhão, vem solicitar que lhe seja alugado a título oneroso uma parcela de terreno sito na Zona Industrial, contígua aos lotes números cento e quatro e cento e cinco, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos enviar para avaliação patrimonial da parcela de terreno identificada na planta anexa à presente proposta.-----

ATUALIZAÇÃO/ALTERAÇÃO DO LOGÓTIPO DO MUSEU MUNICIPAL - EDIFÍCIO COMPROMISSO MARÍTIMO - Presente uma nova proposta de atualização/alteração do logótipo para o Museu Municipal, tendo em conta a nova designação do mesmo para Museu Municipal – Edifício do Compromisso Marítimo, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a proposta de logótipo para o Museu Municipal, que não contém a figura da Santa.-----

AMAL – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE - CONSTITUIÇÃO DO DECIF DOIS MIL E DEZASSEIS – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – Presente um e-mail enviado pela entidade em título no qual expõe a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre as Câmaras Municipais, a Autoridade Nacional de Proteção Civil e a Federação de Bombeiros do Algarve no âmbito da Constituição do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais para o ano de dois mil e dezasseis, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos celebrar o protocolo anexo à presente minuta.----

PROCESSO NÚMERO QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM DE DOIS MIL – ELZITA MARIA DE JESUS VIEGAS FARIA DA PAZ – OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - Presente o requerimento em título, através do qual vem requer a emissão de licença de ocupação de espaço público para instalação de uma esplanada aberta com a área de 10,5m², por um período de quarto meses, junto ao estabelecimento “Café das Tranças” sito na Rua da Liberdade, número trinta e três, na Fuseta, União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, cuja cópia se encontra anexa à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos deferir o pedido.-----

PROCESSO NÚMERO DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA-A – PAULO ROBERTO DOS SANTOS ALBERTO – OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - Presente o requerimento do contribuinte em título, através do qual solicita a reapreciação do seu processo de emissão de licença de ocupação de espaço público, para instalação de uma esplanada com estrado em lugar de estacionamento no seu estabelecimento Café “Padeirinha” sito na Rua Almirante Reis número duzentos e cinquenta e cinco, em Olhão, indeferido em reunião de Câmara de dezassete de fevereiro de dois mil e dezasseis, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ata. Deliberado por unanimidade dos votos indeferir o pedido, por não se terem alterado as circunstâncias de falta de segurança rodoviária.-----

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E A CASA DO BENFICA DE OLHÃO (NÚCLEO DE KARATÉ) – ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E QUINZE/DOIS MIL E DEZASSEIS -

Presente o documento mencionado em epígrafe, o qual tem por objeto a dinamização da prática desportiva e de apoio aos jovens no concelho de Olhão, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E O GRUPO NAVAL DE OLHÃO – ÉPOCA DESPORTIVA SOIS MIL E QUINZE/DOIS MIL E DEZASSEIS -

Presente o documento mencionado em epígrafe, o qual tem por objeto a dinamização da prática desportiva e de apoio aos jovens no concelho de Olhão, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA COLÉGIO BERNARDETE ROMEIRA – ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E QUINZE/DOIS MIL E DEZASSEIS -

Presente o documento mencionado em epígrafe, o qual tem por objeto a dinamização da prática desportiva e de apoio aos jovens no concelho de Olhão, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----

PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – PEDIDO DE SUBSÍDIO –

Presente um ofício subscrito pelo pároco da Paróquia mencionada em título, através do qual solicita a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas as atividades da paróquia (procissões), cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----

BANDA FILARMÓNICA PRIMEIRO DE DEZEMBRO DE MONCARAPACHO – PEDIDO DE SUBSÍDIO -

Presente um ofício subscrito pela direção da entidade em título, no qual solicita a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com o funcionamento da associação, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos atribuir o subsídio solicitado, nos termos da informação técnica.-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DO ALGARVE – PEDIDO DE SUBSÍDIO –

Presente um ofício subscrito pela instituição em título, através do qual solicita a atribuição de um subsídio, para fazer face às despesas com o pagamento da renda, onde está instalada a sede, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos presentes atribuir o subsídio solicitado, nos termos da informação técnica, verificando-se a ausência do senhor Vereador Eduardo Cruz, por considerar haver incompatibilidade.-----

ADAPO – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS E PLANTAS DE OLHÃO – PEDIDO DE SUBSÍDIO

- Presente um ofício proveniente da referida associação, através do qual solicitam a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com os animais de rua da cidade de Olhão, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos atribuir o subsídio solicitado.-----

JUNTA DE FREGUESIA DE OLHÃO – ACORDO DE EXECUÇÃO - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS –

Presente os Relatórios Mensais da Avaliação das competências transferidas da entidade em título, relativo a dezembro de dois mil e quinze a fevereiro de dois mil e dezasseis, para apreciação e dando cumprimento ao estabelecido na cláusula décima segunda do Acordo de Execução e cujas cópias se encontram em anexo à minuta da presente ata. Tomado conhecimento.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas doze horas e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

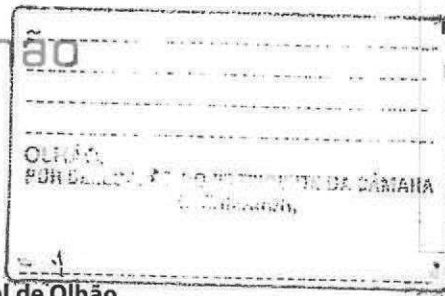
O PRESIDENTE

A SECRETÁRIA



município de **Olhão**

**LICENÇA ESPECIAL
OBRAS INACABADAS**



REGISTO Nº 652 / Ano: 20 16
 PROCESSO Nº (SPO) 82 / 2003
 REGISTADO EM: 2016/03/15
 (AAAA/MM/DD)
 REGISTADO POR: [Signature]
 (a preencher pelos serviços administrativos)
 Guia n.º _____ €

**Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Olhão**

DO/A REQUERENTE	
Nome/Firma* (1)	SILVEREQUATION-UNIPessoal, LDA
Nº de Identificação Civil *	----- Válido até * ---- / -- / --- Vitalício <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Tipo	<input type="checkbox"/> Bilhete de Identidade <input type="checkbox"/> Cartão de Cidadão <input type="checkbox"/> Passaporte <input type="checkbox"/> Autorização de Residência <input type="checkbox"/> Outro
N.º de Identificação Fiscal	510932215 <input type="checkbox"/> Singular <input checked="" type="checkbox"/> Coletiva (2)
Morada/Sede *	Rua Quinta da quintã N6 - Edf Don Sebastião
Freguesia *	Paço de Arcos
Código Postal *	2770 - 203 Localidade Quinta da Fonte - Paço de Arcos
Telefone *	211597212 Telemóvel * 911 904 819 Fax -----
Email	fatima.mendes@whitestar.pt
Firma ou denominação social	SILVEREQUATION-UNIPessoal, LDA
Código da certidão permanente do registo comercial	4781-1445-0560
Na qualidade de (3):	<input type="checkbox"/> Proprietário <input checked="" type="checkbox"/> Mandatário <input type="checkbox"/> Usufrutuário <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Superficiário Outro: _____
Procurador	
Nome	Whitestar S.A
Nº de Identificação Civil	----- Válido até * / / Vitalício <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Tipo	<input type="checkbox"/> Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão <input type="checkbox"/> Passaporte <input type="checkbox"/> Autorização de Residência <input checked="" type="checkbox"/> Outro
N.º Identificação Fiscal	508099161
Código de consulta da procuração online www.procuracoesonline.mj.pt	PR-33411-17757-73652
* - Campos de preenchimento obrigatório. Preencha de forma legível e sem abreviaturas. As datas devem ser escritas no formato aaaa/mm/dd. (1) Nome ou designação do requerente, seja pessoa singular ou coletiva. Neste último caso, deverá referir em que qualidade o faz, juntando comprovativo dessa qualidade e apresentar documento que a tanto o autoriza. (2) (3) Assinalar com X a opção pretendida.	
DO PEDIDO / DA COMUNICAÇÃO (4)	
Tendo caducado a <input checked="" type="checkbox"/> licença, ou <input type="checkbox"/> admissão de comunicação prévia, e encontrando-se as obras em avançado estado de execução, vem requerer a V. Exa., ao abrigo do artigo 88º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a concessão de licença especial , para a conclusão das respetivas obras. A concessão da licença especial segue o procedimento previsto no artigos 27º do RJUE, aplicando-se o disposto no artigo 60º do mesmo diploma legal.	
(4) Assinalar com X a opção pretendida.	
DOS ANTECEDENTES (5)	
<input checked="" type="checkbox"/> Licença referente a Obras de Construção de Moradia e Muro - Lote 73 Urb. Turolhão (6), titulada pelo Alvará de Licença n.º 139, emitido em 2008 / 05 / 16, caducada em 2010 / 05 / 16, a que	

Rute

Largo Sebastião Martins Mestre - 8700-349 Olhão | tel.: 289 700 100 | fax: 289 700 111 | email: geral@cm-olhao.pt | site: http://www.cm-olhao.pt

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se exclusivamente à gestão, divulgação e processamento dos serviços do Município de Olhão. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito a sua atualização ou correção

corresponde o Processo de Obras n.º 82 / 03 .

- Comunicação prévia referente a _____ (6),
admitida em ____ / ____ / ____ e caducada em ____ / ____ / ____ , a que corresponde o Processo de
Obras n.º ____ / ____ .

(5) Assinalar com X a opção pretendida e completar os elementos em falta.
(6) Especificar a operação urbanística correspondente.

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O formulário encontra-se instruído com os elementos assinalados no **Anexo 25**.

MEIOS DE APRESENTAÇÃO

Este formulário pode ser apresentado, devidamente preenchido:

- Através do endereço de correio eletrónico **balcaounico@cm-olhao.pt**
Neste caso, o formulário tem que ser assinado com o certificado digital do Cartão de Cidadão ou outro certificado válido.
 No balcão único de atendimento da Câmara Municipal de Olhão.

MEIOS DE NOTIFICAÇÃO

- Autorizo o envio de eventuais notificações referentes ao procedimento iniciado pelo presente requerimento para o seguinte endereço eletrónico:

E-mail geral@antoniobernardesda.pt

- Solicito que as notificações referentes ao procedimento iniciado pelo presente requerimento, sejam dirigidas a:

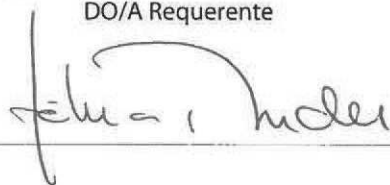
Nome/Designação António Bernardes, Lda
Morada RUa Dâmaso da Encarnação, N.º 37A RC
Freguesia Quelfes
Código Postal * 8700 - 249 Localidade Olhão
Telefone 917810263

O/A subscritor/a, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações declara que os dados constantes do presente documento correspondem à verdade.

Pede deferimento,

Olhão, 11 / 03 / 2016

DO/A Requerente



A preencher pelos serviços

Conferi a identificação do/a requerente, através de:

Cartões Comerciais, Provenção
e E.C.

O/A Funcionário/a



DO GESTOR DE PROCEDIMENTO

Identificação:

Contactável, nos termos do n.º 4, do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, junto do Serviço de Obras Particulares do Departamento de Infraestruturas e Urbanismo, sito no Largo de São Francisco, 39, 8000-142 Olhão em horário de expediente, pelo telefone n.º 289 870 870, ou através do correio eletrónico _____@cm-Olhao.pt.



município de Olhão

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

REQUERENTE: Silverequation - Unipessoal, Lda.

LOCAL: Urb. Turolhão - Lote 73 - Quelfes

OBRAS: Licença Especial p/Obra Inacabada

Nº PROCESSO: 82 / 2003 (652)



De acordo com o solicitado, informo que a referida obra encontra-se em avançado estado de execução, conforme se verifica pelas fotos

À consideração superior.
Olhão, 16-03-2016

(Helena Gaspar Fiscal)



município de Olhão

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

REQUERENTE: Silverequation - Unipessoal, Lda.

LOCAL: Urb. Turolhão - Lote 73 - Quelfes

OBRAS: Licença Especial p/Obra Inacabada

Nº PROCESSO: 82 / 2003 (652)

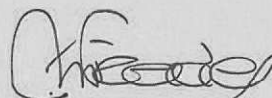
Informação Técnica:

Tendo caducado o prazo de execução e respetivas prorrogações para a construção de uma moradia unifamiliar no lote 73 da urbanização "Turolhão", vem o requerente solicitar a concessão de licença especial para a sua conclusão.

Face a pretensão e tendo em consideração a informação da Fiscalização com fotografias da obra, verifica-se que a mesma se encontra em estado bastante avançado de execução, existindo todo o interesse em termos urbanísticos que a obra seja concluída pelo que, considera-se de conceder a licença especial para a sua conclusão, ao abrigo do artigo 88º do RJUE na sua redação atual (obra inacabada).

Mais se refere, que dado não ter sido delegada a competência para a emissão deste tipo de licença, deverá a Câmara Municipal pronunciar-se sobre a aceitação da pretensão e, caso delibere conceder a licença especial de obras inacabadas, deverão os elementos apresentados serem analisados pelos serviços para verificação se são os necessários para a sua emissão.

À consideração superior.
Olhão, 16/03/2016


(Ana Frade, arqtª)

Proposta n.º 23 /2016

PLANOS DE PAGAMENTO DE RENDAS EM DÍVIDA

Considerando que:

- a existência de um elevado incumprimento no pagamento das rendas referentes à habitação social;
- os arrendatários têm a possibilidade de efetuar planos de pagamento das rendas em dívida;
- a partir de 2007, os planos de pagamento efetuados foram compostos por parcelas que incluíam uma parte da dívida (indicada pelo arrendatário) e a renda do mês atual;
- a partir de 2014 foi intensificado o envio de ofícios a notificar os arrendatários para o cumprimento das obrigações referentes ao pagamento da renda e para obstar à prescrição das dívidas;
- após as notificações, se verificou o uso recorrente à solicitação da elaboração de reformulações dos planos existentes;
- o programa TAX- Gestão de Habitações não efetua a gestão das dívidas corretamente, verificando-se muitas incorreções nos valores das mesmas;
- os esforços efetuados pela divisão com a AIRC para a resolução do problema se revelam infrutíferos;
- é urgente solucionar esta questão, até que surjam soluções informáticas sem incorreções;
- o regulamento de atribuição e gestão de habitações sociais.

Tenho a honra de propor à Ex.ª Câmara que delibere aprovar:

- que o fracionamento do pagamento das dívidas pelos arrendatários, só possam se efetuada através de um único plano de pagamento, não sendo permitido a reformulação do plano existente, sem que esteja integralmente cumprido;
- A prestação a liquidar (renda + dívida acrescida de juros moratórios) deverá ser sempre superior ao valor da renda atual.

Olhão, 04 de março de 2016

A VEREADORA



(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL
INFORMAÇÃO

DE Sílvia Filomena Madeira Valente Viegas Lourenço	Nº 632
PARA Divisão de Planeamento e Ação Social	DATA 04/03/2016
ASSUNTO PLANOS DE PAGAMENTO DE RENDAS EM DÍVIDA	

Devido ao elevado incumprimento no pagamento das rendas referentes à habitação social, foi dada a possibilidade aos arrendatários com rendas em dívida, de procederem ao seu pagamento através da elaboração de plano de pagamento.

Numa primeira fase estes planos eram elaborados manualmente e o arrendatário pagava a renda do mês atual acrescida de uma renda em dívida e de juros de mora (50%). Este procedimento, pagamento em separado, permitia ao arrendatário pagar somente a renda do mês atual, não cumprindo com o acordado e continuando a registar mora no pagamento das dívidas.

Em Março de 2007, através das alterações ao programa taxas e licenças da AIRC, foi possível que o arrendatário pagasse uma parcela da dívida, sem que esta correspondesse a um mês de renda em dívida, sendo a referida parcela paga obrigatoriamente junto ao valor da renda mensal.

Devido ao incumprimento reiterado dos planos de pagamento, os arrendatários solicitavam a elaboração de novo plano de pagamento, onde eram incluídos os meses em falta do anterior plano e conseqüentemente da renda.

A partir de 2014 com o envio de ofícios a notificar os arrendatários para o cumprimento das obrigações referentes ao pagamento da renda e para obstar à prescrição das dívidas, verificou-se o uso recorrente à solicitação para a elaboração de reformulações dos planos. Esta situação, repercutiu-se em sucessivas reformulações dos planos de pagamento das dívidas, tendo-se verificado que o programa TAX- Gestão de Habitações não efetuava a gestão das dívidas corretamente. Os serviços detetaram, que à dívida anterior (já acrescida de juros de mora 50%), a aplicação aplicava novamente juros de mora, pelo que estaríamos a cobrar valores indevidos.

Foi imediatamente contactada a AIRC, através do Dr. Pedro Rosa, no sentido de com a maior brevidade possível, solucionar o problema, através da correção dos planos a decorrer e alteração da aplicação para que em planos futuros o erro não se mantivesse.

Após inúmeros contatos por mail, telefone e inclusivamente a deslocação do Dr. Pedro Rosa ao Município, a aplicação continua a apresentar erros no cálculo da dívida e na elaboração dos planos de pagamento.

Após várias diligências do serviço para resolução desta questão e de outras relacionadas com as listagens e o acesso aos dados que permitam ao executivo tomar decisões, um responsável da AIRC contactou o chefe de divisão da informática no sentido de interceder e perceber a situação.

No dia 20 de Janeiro de 2016, o Dr. Pedro Rosa, em deslocação ao Município para instalação do programa de faturação, informou verbalmente o Dr. David Rosa, que para este problema não há solução.

Sendo urgente encontrar uma solução para o problema apresentado propõe-se que:

- Só deverá ser elaborado um plano de pagamento de rendas em dívida, para que o programa informático não proceda a cálculos indevidos quando das reformulações;
- A prestação a liquidar (renda + dívida acrescida de juros moratórios) deverá ser sempre superior ao valor da renda atual.

À consideração Superior

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 04-03-2016 12:19 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por slourenco Func. 444 - Sílvia Filomena Madeira Valente Viegas Lourenço

Motivo/Obs.: Registo original!

Autor: Sílvia Filomena Madeira Valente Viegas Lourenço

Categoria: Técnico Superior

Data de despacho: 04/03/2016 11:52:43

Transição (2) efetuada no dia 04-03-2016 14:03 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por dcorreia Func. 381 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.: Uma vez não tem sido possível resolver os problemas do programa gestão de habitação com a AIRC, conforme mais em anexo, até se encontrar nova solução, propõe-se que não seja permitido efetuar reformulações de planos de pagamento. só poderá ser efetuado novo plano de pagamento das dívidas quando o anterior estiver cumprido e valor a pagar mensalmente terá de ser sempre superior à renda em vigor acrescida do valor em dívida. À Consideração superior.

Transição (3) efetuada no dia 04-03-2016 15:35 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Motivo/Obs.: Encontra-se em anexo proposta à próxima reunião de câmara.

PROPOSTA N.º 26/2016

BOLSAS DE ESTUDO

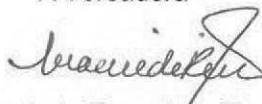
- Considerando que a autarquia tem um papel fundamental no incremento do nível educativo da população;
- Considerando que os estudantes provenientes de famílias carenciadas são, muitas vezes, forçados a interromper os estudos devido aos encargos a que ficam sujeitos durante a frequência do ensino superior;
- Considerando que, em 7 de outubro de 2015, foi deliberada a atribuição, para o ano lectivo 2015/2016, de 20 bolsas destinadas a estudantes deslocados e não deslocados, no valor de € 36.000,00;
- Considerando que decorreu a análise das candidaturas, assim como o prazo para audiência de interessados dos candidatos que não cumprem os requisitos previstos no regulamento.

Tenho a honra de propor à Ex.ª Câmara que delibere aprovar:

A atribuição de 18 bolsas de estudo (3 destinadas a estudantes deslocados e 15 a estudantes não deslocados) a que corresponde uma despesa total de € 18.900,00.

Paços do Concelho, 17 de março de 2016

A Vereadora



(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO

DE Paula Cristina Simões Alves Lourenço	Nº 728
PARA Divisão de Planeamento e Ação Social	DATA 14/03/2016
ASSUNTO BOLSAS DE ESTUDO	

O Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo estabelece, no artigo 4º, n.º 2, que o valor e o número de bolsas a atribuir serão fixados pela Câmara Municipal de Olhão, em cada ano e em data anterior à abertura do respectivo concurso de atribuição.

Em outubro de 2015, foi deliberada a atribuição, para o ano letivo 2015/2016, de 20 bolsas de estudo, no valor de € 180,00 para alunos deslocados e € 90,00 para alunos não deslocados, tendo sido igualmente deliberado autorizar uma despesa para o ano de 2016, no valor máximo de € 36.000,00.

Após a recepção das 29 candidaturas, procedeu-se à análise e posterior graduação por ordem crescente, em função do rendimento mensal *per capita*, tendo-se elaborado as listas provisórias de graduação para atribuição das bolsas de estudo, conforme disposto no n.º 1 e seguintes, do art.º 11.º do referido regulamento.

Face ao exposto, e uma vez que a decisão de aprovar a concessão das bolsas de estudo compete à Câmara Municipal, sendo pois necessário proceder-se à prévia cabimentação e compromisso da respetiva verba, procede-se ao envio em anexo das referidas listas de graduação para atribuição de bolsas de estudo.

À consideração superior.

Paula Lourenço

ANEXO

LISTAS DE GRADUAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS
À ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

BOLSA A – ESTUDANTES DESLOCADOS/AS

N.º Processo	Nome	Valor Per Capita	N.º de Ordem	Valor da Bolsa Mês	Valor da Bolsa Total	NIF
10	Sónia Catarina Neto da Ascensão	€ 365,35	13	€180,00	€1.800,00	266297625
3	Inês Alexandra dos Santos Ferrão	€ 434,57	15	€180,00	€1.800,00	244698996
4	João Pedro dos Santos Ferrão	€ 434,57	16	€180,00	€1.800,00	244698775

BOLSA B – ESTUDANTES NÃO DESLOCADOS/AS

N.º Processo	Nome	Valor Per Capita	N.º de Ordem	Valor da Bolsa Mês	Valor da Bolsa Total	NIF
25	Bernardo José Herculano Batatinha	€ 0,00	1	€90,00	€900,00	265029392
2	Telmo Alexandre Cipriano Russo	€ 18,93	2	€90,00	€900,00	229900224
1	Ana Lucia Cipriano Russo	€ 18,93	3	€90,00	€900,00	229900321
16	Verónica Jesus Silva	€ 75,00	4	€90,00	€900,00	226241440
24	Ricardo Miguel Reis de Sousa	€ 113,39	5	€90,00	€900,00	241800498
14	Carolina Martins Guerreiro	€ 274,94	6	€90,00	€900,00	250088029
12	Raquel Filipa Santana do Carmo	€ 281,07	7	€90,00	€900,00	260175900
11	André Filipe Neto Marçal	€ 322,59	8	€90,00	€900,00	251077063
15	Jessica Cristina Ribeiro da Silva	€ 327,25	9	€90,00	€900,00	247477923
17	Daniel Alexandre Matos Lhotellier	€ 332,62	10	€90,00	€900,00	239949544
18	Sofia Cavaco Salvador	€ 334,31	11	€90,00	€900,00	267875924
20	Susana Café Martins	€ 350,11	12	€90,00	€900,00	248669850
9	Jessica Alexandra Vicente Mendonça	€ 393,72	14	€90,00	€900,00	251935752
19	Filipe José Vaz Revez Carlos	€ 505,33	17	€90,00	€900,00	220426856
8	Catarina Lourenço do Carmo Santos	€ 507,67	18	€90,00	€900,00	237555506

Município de Olhão
Ficha do Cabimento

DELIB.: 728SSGD/2016

Serviço Requisitante: 2r Div. de Planeamento e Acção Social

Organica: 0103 Órgãos da Autarquia

Económica: 04080202 Outras

GOP:

N.Seq.: **8879**

Orçamento

Dotação disponível: 30 810,00

Cabimentado: 30 037,80

Saldo: 772,20

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
17/03/2016	1314	18 900,00					18 900,00	
17/03/2016	1801			12350		AJDIRECTO: 13058/728SSGD/2016	1 800,00	17 100,00
17/03/2016	1802			12351		AJDIRECTO: 13059/728SSGD/2016	1 800,00	15 300,00
17/03/2016	1803			12352		AJDIRECTO: 13060/728SSGD/2016	1 800,00	13 500,00
17/03/2016	1804			12353		AJDIRECTO: 13061/728SSGD/2016	900,00	12 600,00
17/03/2016	1805			12354		AJDIRECTO: 12568/728SSGD/2016	900,00	11 700,00
17/03/2016	1806			12355		AJDIRECTO: 13062/728SSGD/2016	900,00	10 800,00
17/03/2016	1807			12356		AJDIRECTO: 13063/728SSGD/2016	900,00	9 900,00
17/03/2016	1808			12357		AJDIRECTO: 10821/728SSGD/2016	900,00	9 000,00
17/03/2016	1809			12358		AJDIRECTO: 12392/728SSGD/2016	900,00	8 100,00
17/03/2016	1810			12359		AJDIRECTO: 12391/728SSGD/2016	900,00	7 200,00
17/03/2016	1811			12360		AJDIRECTO: 12607/728SSGD/2016	900,00	6 300,00
17/03/2016	1812			12361		AJDIRECTO: 13064/728SSGD/2016	900,00	5 400,00

Município de Olhão
Ficha do Cabimento

DELIB.: 728SGD/2016

Serviço Requisitante: 2r Div. de Planeamento e Acção Social

Organica: 0103 Orgãos da Autarquia

Económica: 04080202 Outras

GOP:

N.Seq.: 8879

Orçamento

Dotação disponível: 30 810,00

Cabimentado: 30 037,80

Saldo: 772,20

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					
17/03/2016	1813			12362	AJIRECTO: 12446/728SGD/2016	900,00	4 500,00	
17/03/2016	1814			12363	AJIRECTO: 13065/728SGD/2016	900,00	3 600,00	
17/03/2016	1815			12364	AJIRECTO: 12807/728SGD/2016	900,00	2 700,00	
17/03/2016	1816			12365	AJIRECTO: 13066/728SGD/2016	900,00	1 800,00	
17/03/2016	1817			12366	AJIRECTO: 13067/728SGD/2016	900,00	900,00	
17/03/2016	1818			12367	AJIRECTO: 12658/728SGD/2016	900,00	0,00	

PROPOSTA N.º 89/2015

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
ANO LETIVO 2015/2016

Considerando que:

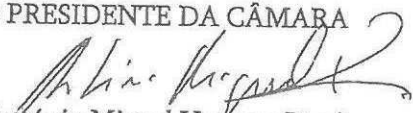
- A autarquia tem um papel fundamental no incremento do nível cultural e educativo da população;
- O Município de Olhão, com a atribuição de bolsas de estudo, visa precisamente incentivar a continuação dos estudos por parte de estudantes oriundos de famílias economicamente carenciadas, num contexto de promoção, valorização e qualificação dos seus munícipes;
- Urge apoiar os estudantes e contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso aos graus mais elevados do ensino;
- De acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 4.º, do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Olhão, o valor e o número de bolsas a atribuir serão fixados pela Câmara Municipal, em cada ano e em data anterior à abertura do respetivo concurso de atribuição.

Tenho a honra de propor que a Ex.ª Câmara delibere:

1. Atribuir para o ano letivo 2015/2016, o total de 20 bolsas de estudo, no valor de € 180,00 para estudantes deslocados e € 90,00 para estudantes não deslocados;
2. Aprovar a autorização do total de despesa para o ano de 2016, no valor máximo de € 36.000,00.

Olhão, 3 de setembro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA



(António Miguel Ventura Pina)



MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO OITENTA E NOVE DE DOIS MIL E QUINZE – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE DOIS MIL E QUINZE/DOIS MILE DEZASSEIS - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

Anexo

LISTA DE CANDIDATURAS INDEFERIDAS

Art.º 9.º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo

N.º Processo	Nome do/a Candidato/a	Motivo de Indeferimento
5	Jessica Carina Pité Blackhorse	Não teve aproveitamento escolar
6	Ana Carolina Fernandes Lopes Ferreira	Atribuída bolsa por outro organismo
7	Miguel Ângelo Rações Sargento	Atribuída bolsa por outro organismo
13	José Pedro Parreira Godinho	Não comprovou o aproveitamento
21	Catarina do Rosário Arraes	Atribuída bolsa por outro organismo
22	Jorge André Oliveira Guerreiro	Frequenta mestrado
23	Maksym Pavlyuk	Rendimento <i>per capita</i> superior à RMMG
26	Melissa Pereira	Instrução incompleta da candidatura
27	João Pedro Badalo Fernandes	Atribuída bolsa por outro organismo/Instrução incompleta da candidatura
28	Danielle Paula de Luca	Instrução incompleta da candidatura
29	Guilherme José Norte Nobre Conceição	Candidatura fora de prazo

Relatório do documento N.º: 728 Tipo registo: Interna Registado no dia: 14/03/2016 Processo: **Aguarda resposta**

Remetente: Func.: Paula Cristina Simões Alves Lourenço
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo de documento: Informação

Documento N.º: Referência: Data: 00-00-0000

Assunto: Bolsas de Estudo

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Data de anexação: 14-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação Data de anexação: 17-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Proposta n.º 89 Data de anexação: 18-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Deliberação de 07/10/2015 Data de anexação: 18-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Listagem das candidaturas que não cumprem os requisitos Data de anexação: 18-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta Obs.: Proposta n.º 26/2016 Data de anexação: 18-03-2016

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 14-03-2016 12:23 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por plourenco Func. 359 - Paula Cristina Simões Alves Lourenço

Motivo/Obs.: **Registo original!**

Transição (2) efetuada no dia 14-03-2016 14:05 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por dcorreia Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.: **À consideração superior.**

Transição (3) efetuada no dia 15-03-2016 15:05 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Motivo/Obs.: **Concordo com o proposto, à consideração de Sr Presidente cabimentar / comprometer.**

Transição (12) efetuada no dia 18-03-2016 14:42 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por plourenco Func. 359 - Paula Cristina Simões Alves Lourenço

Motivo/Obs.: Considerando que por deliberação de Câmara de 07/10/2015, foi aprovada a atribuição, para o ano lectivo 2015/2016, de 20 bolsas de estudo, no valor de € 180,00 para alunos deslocados e € 90,00 para alunos não deslocados, correspondendo a uma despesa para o ano de 2016, no valor máximo de € 36.000,00;

Considerando que após a receção das 29 candidaturas, se procedeu à sua análise e posterior graduação por ordem crescente, em função do rendimento mensal per capita, tendo-se apurado que seriam distribuídas da seguinte forma:

- 3 estudantes carenciados e deslocados com direito a bolsa de estudo;
- 15 estudantes carenciados e não deslocados com direito a bolsa de estudo;
- 11 candidaturas indeferidas por não satisfazerem os requisitos previstos no regulamento.

Propõe-se a aprovação das listas de graduação em anexo e a atribuição de 18 bolsas de estudo aos estudantes que constam nas referidas listas, cujas candidaturas satisfazem as condições previstas no regulamento em vigor.

À consideração superior.

Documentos em anexo:

Anexo 1 - Listas de graduação para atribuição de bolsas de estudo

Anexo 2 - Fichas do cabimento

Anexo 3 - Proposta n.º 89 de 03/09/2015

Anexo 4 - Deliberação de 07/10/2015 a autorizar a abertura do procedimento

Anexo 5 - Listagem das candidaturas que não cumprem os requisitos previstos no regulamento

Anexo 6 - Proposta n.º 26/2016

Transição (13) efetuada no dia 18-03-2016 14:52 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por dcorreia Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.: Conforme mov. 9, deverá ser deliberado na próxima reunião de câmara.

PROPOSTA N.º 27/2016

APOIO A TRATAMENTO DE TOXICODPENDENTES

Considerando que:

- foi revogado, em reunião camarária de 23/12/2015, o Protocolo de Cooperação existente entre o Município de Olhão e o GATO (Grupo de Ajuda a Toxicodependentes);
- a toxicodependência é um dos flagelos da sociedade transversal a várias faixas etárias da população, tendo no últimos anos, forte representatividade nas camadas jovens;
- existem diferentes processos de tratamento e respetivos custos, conforme informação técnica;
- é urgente definir o tipo de comparticipação a conceder, especificamente no internamento em unidades privadas, dos municípios em situação de carência económica;
- a comparticipação por parte do município implica a assunção de compromissos plurianuais.

Tenho a honra de propor que a Ex.ª Câmara delibere relativamente às opções a seguir apresentadas:

Opção n.º 1: Participar as despesas de internamento em 20% do valor da mensalidade, ficando este apoio condicionado à aprovação do montante solicitado pela ARS à Segurança Social, sendo o montante máximo anual a inscrever em orçamento de €12.000,00.

Opção n.º 2: Participar através da atribuição do valor correspondente ao dinheiro de bolso, ficando este apoio condicionado à aprovação do montante solicitado pela ARS à Segurança Social, sendo o montante máximo anual a inscrever em orçamento de €8.100,00.

Opção n.º 3: Participar as despesas de internamento em 20% do valor da mensalidade, ficando este apoio condicionado à assunção do compromisso por parte do utente

ou família do pagamento do valor referente ao dinheiro de bolso e mediante verificação da situação de carência económica do agregado familiar deste, a efetuar pelo Município, sendo o montante máximo anual a inscrever em orçamento de €12.000,00.

Opção n.º 4: Participar através da atribuição do valor correspondente ao dinheiro de bolso, ficando este apoio condicionado, quer à assunção do compromisso por parte do utente ou família do pagamento das despesas de internamento em 20% do valor da mensalidade, quer à verificação da situação de carência económica do agregado familiar deste, a efetuar pelo Município, sendo o montante máximo anual a inscrever em orçamento de €8.100,00.

Opção n.º 5: Participar as despesas de internamento em 20% do valor da mensalidade e o valor correspondente ao dinheiro de bolso, mediante a verificação da situação de carência económica do agregado familiar do utente, sendo o montante máximo anual a inscrever em orçamento de €20.100,00.

Olhão, 16 de março de 2016

A Vereadora



(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

DE: MARA SOFIA MARTINS CALÉ	N.º 487
PARA: DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL	DATA 18/02/2016
ASSUNTO: APOIOS NA ÁREA DA TOXICODEPENDÊNCIA	

Através do Decreto-Lei n.º 72/99 de 15 de março, o Governo promoveu uma profunda revisão do quadro jurídico ao abrigo do qual o Estado concede apoios às instituições privadas que trabalham na área da toxicod dependência, por forma a garantir a todos os toxicod dependentes condições de acesso a meios de tratamento.

O referido decreto define 3 *princípios estruturais* para o novo sistema de apoios ao tratamento e reinserção social de toxicod dependentes. Em *primeiro lugar* passa a reconhecer como principais destinatárias dos financiamentos a conceder pelo Estado, as famílias dos toxicod dependentes, através das instituições que prestam serviços na área do tratamento e reinserção. O Estado passa assim a compartilhar nos custos a suportar pelos utentes nos processos de tratamento que se desenvolvem em unidades privadas, e deixa de financiar as instituições propriamente ditas. Em *segundo lugar* a prioridade dos investimentos públicos em matéria de meios de tratamento reside na promoção das condições de acessibilidade e rentabilização dos recursos existentes. Pretende-se, dessa forma, garantir a equidade e a eficácia da resposta do sistema de tratamento de toxicod dependentes. Em *terceiro lugar*, os financiamentos a conceder pelo Estado podem ser canalizados através de quaisquer instituições privadas, ainda que tenham fins lucrativos, desde que cumpram os requisitos gerais fixados por lei. Criam-se assim condições para um crescimento da capacidade de resposta do sistema.

Regula também este diploma a finalidade e instrumentos de apoio ao tratamento de toxicod dependentes. Os apoios do Estado ao tratamento de toxicod dependentes traduzem-se numa participação, nos custos a suportar pelos utentes, nos processos de tratamento que se desenvolvem em unidades privadas. O Estado passa assim a estabelecer convenções com unidades privadas de saúde (lista das unidades convenionadas em anexo 1), com ou sem fins lucrativos, tendo em vista a constituição de uma rede de tratamento de toxicod dependentes. Estas convenções incidem nos seguintes tipos de unidades de tratamento:

- Clínicas de desabituação
- Comunidades terapêuticas
- Centros de dia

Os requisitos a observar no estabelecimento das convenções entre o Estado, através do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) e as unidades privadas de saúde tendo em vista o tratamento de utentes dependentes de substâncias psicoativas lícitas ou ilícitas foram fixados através do Despacho n.º 16998/2013. Este despacho define, para cada tipo de unidade de tratamento, o seguinte:

- **Clinicas de desabituação**, que prevêem um internamento do utente por um período máximo de 10 dias, o financiamento assumido pelo Estado é de 100% do preço máximo estabelecido (€75,00/dia/utente). Não existe aqui qualquer participação por parte do utente ou família, uma vez que o custo com o internamento é suportado na totalidade pelo Estado.

- **Comunidades terapêuticas**, diferenciam-se pelos programas que promovem. Os programas existentes nas comunidades terapêuticas dividem-se essencialmente em três tipos:

- **Programa Geral e Programa Específico para Dependentes de Alcool**:Prevêem, no Programa Geral,o internamento do utente por um período de 12 meses e no Programa Específico para Dependentes de Alcool 6 meses. Estes prazos podem ser objeto de uma prorrogação especial por mais 6 meses. Podem assim atingir um período máximo de 18 e 12 meses, respetivamente. Em qualquer um destes Programas (Geral ou Específico) o financiamento do Estado é de 80%(€790,00/mês/utente) do preço máximo (€900,00/mês/utente) estabelecido. Nestas situações, como o Estado apenas assegura 80% do valor do tratamento, cabe ao utente ou família assumir o encargo dos restantes 20% (€180,00/mês).

- **Programa Específico para crianças e jovens, grávidas ou utentes dependentes de substâncias psicoativas com doença mental grave concomitante**. Prevê o internamento do utente por um período de 12 meses. Este prazo pode ser objeto de uma prorrogação especial por mais 6 meses. Pode assim, o internamento do utente atingir um período máximo de 18 meses. O financiamento assumido pelo Estado é 80% (€800,00/mês/utente) do preço máximo(€1000,00/mês/utente) estabelecido. Neste tipo de programa, como o Estado também só assegura 80% do valor do tratamento, cabe ao utente ou família assumir o encargo dos restantes 20% (€200,00/mês).

- **Programa Específico de Longa Duração**: Prevê o internamento do utente por um período de 36 meses. Este prazo pode ser objeto de uma prorrogação especial por mais 12 meses. Pode assim, o internamento do utente atingir um período máximo de 48 meses. O financiamento assumido pelo Estado é de 100% do preço máximo (€800,00/mês/utente) estabelecido. Uma vez que o Estado assegura o custo total com o tratamento, não é efetuada qualquer participação por parte do utente ou família.

As prorrogações acima referidas só poderão ser concedidas mediante solicitação do Diretor Clínico da Comunidade.

- **Centro de dia**, proporciona ao utente um conjunto de atividades que o mantêm ocupado durante o dia e no final do dia este regressa ao seu domicílio. Este tipo de tratamento tem uma duração de 6 meses, podendo também ser objeto de uma prorrogação especial por mais 3 meses. Pode assim o tratamento em centro de dia atingir um período máximo de 9 meses. O financiamento assumido pelo Estado é de 50%

(€120,00/mês/utente) do preço máximo (€150,00/mês/utente) estabelecido. À semelhança de alguns dos programas promovidos nas Comunidades Terapêuticas, também nos Centros de Dia o utente ou família têm que garantir o pagamento dos 90% não cobertos pelo Estado, que por sua vez só financia 80% do valor total do tratamento.

O Despacho em referência prevê ainda que as Comunidades Terapêuticas com Programa Geral e Programa Específico para Dependentes de Álcool, Programa Específico para crianças e jovens, grávidas ou utentes dependentes de substâncias psicoativas com doença mental grave concomitante e as Clínicas de Desabitação cobrem ao utente ou família, a título de dinheiro de bolso, um valor de 15% do preço máximo af estabelecido. Nos casos da Comunidades Terapêuticas com Programa Específico de Longa Duração, o preço máximo inclui já um valor até 10% do seu total destinado a ser considerado dinheiro de bolso do utente.

O Decreto-Lei n.º 72/99, para além de estabelecer os apoios para os tratamentos nas diferentes unidades (Clínicas de desabitação; Comunidades terapêuticas e Centros de dia) permite o estabelecimento de acordos de cooperação para 2 novas valências: as equipas de intervenção direta ou equipas de rua e os apartamentos de reinserção social. Estes últimos dizem respeito a unidades residenciais temporárias destinadas ao apoio a toxicodependentes que se confrontam, designadamente após a saída das unidades de tratamento, com problemas de reinserção, quer familiar, social, escolar ou profissional. Os acordos de cooperação destas 2 valências são estabelecidos entre os Centros Regionais de Segurança Social e as instituições que a tal se candidatam.

Também nos apartamentos de reinserção o Estado comparticipa no custo do internamento, nestes casos através do Ministério da Segurança Social. Nesta valência também cabe ao utente assegurar uma percentagem do custo total do internamento. O internamento nestas unidades pressupõe para além do pagamento do internamento, também a verba referente ao dinheiro de bolso.

Como se inicia o processo de internamento do utente?

O utente é sujeito a uma consulta de avaliação promovida pelo DICAD (Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências) da ARS, num centro de tratamento especializado. Aqui é definido pela Equipa, em conjunto com o utente, o encaminhado para uma das 3 unidades já referidas (clínica de desabitação, comunidade terapêutica ou centro de dia) de acordo com a avaliação realizada. Os tratamentos prescritos são diferenciados e de acordo com a situação de cada utente. A título de exemplo: o utente A inicia o seu tratamento numa clínica de desabitação para realizar processo de desintoxicação (desabitação médica), ou seja, uma paragem nos consumos com o recurso a medicação apropriada (internamento com duração máxima de 10 dias). Caso seja entendido clinicamente, poderá ser indicado seguidamente o seu internamento em comunidade terapêutica. Esta tem como objetivo uma reabilitação biopsicossocial do utente que assegure a manutenção da abstinência, a autonomização e a plena (re)inserção na sociedade. Nos casos em que o utente enfrenta ainda dificuldades de reinserção, quer familiar, social, escolar ou profissional, após o tratamento em comunidade terapêutica, poderá integrar também em regime de

internamento o apartamento de reinserção social que funciona como um suporte para a (re)integração gradual do utente na sociedade.

Protocolo entre o Município de Olhão e o GATO

O Protocolo que o Município de Olhão estabeleceu com o GATO em 1995 e que tinha como principal objetivo apoiar o internamento de municípios para tratamento na área da toxicod dependência, foi, em reunião camarária de 23/12/2015, revogado por não cumprir as disposições impostas por lei. O Protocolo estabelecia o apoio financeiro a prestar pelo Município aos utentes com vista ao internamento de utentes em unidades de tratamento, nomeadamente em comunidade terapêutica e em apartamento de reinserção social. O apoio processava-se da seguinte forma:

Comunidade terapêutica – o Município participava o valor correspondente aos 20% do custo total do internamento e que cabiam ao utente suportar, como já referido acima, no valor de €1 80,00 mensais.

Apartamento de reinserção social - O Município participava o valor correspondente a 20% do valor da mensalidade, no montante de €100,00. Apoiava ainda com a verba correspondente ao fundo de manuseio do utente, no valor de €135,00.

Face ao exposto acima, e após a revogação do Protocolo com o GATO, é importante definir como continuará o Município a apoiar a área da toxicod dependência, nomeadamente no internamento para tratamento em unidades convencionadas. À semelhança do já praticado noutras áreas, salvo melhor opinião, o apoio a prestar pelo Município apenas deverá ser concedido aos municípios em que se encontrem: numa situação de extrema carência económica, o que os impede de assumir os encargos financeiros no processo de internamento.

De acordo com a informação prestada pelas Técnicas de Serviços Social da Equipa Especializada de Tratamento do Sotavento da ARS (antes designado por CAT), não são efetuados por esta equipa, encaminhamentos de municípios para as unidades designadas de Centro de Dia pelo simples facto de não existirem no Algarve estas mesmas unidades. Considerando também que nas Clínicas de Desabituação os custos são suportados a 100% pelo Estado, as propostas abaixo apenas incidem nas Comunidades Terapêuticas e nos Apartamentos de Reinserção.

Resumidamente, as convenções existentes entre o Estado e as unidades privadas no internamento para tratamento de toxicod dependentes prevêm que este participe uma parte dos custos com o internamento dos utentes. Os valores a serem suportados pelos utentes dizem respeito aos 20% do custo do internamento, quer seja em comunidade terapêutica (€180,00), quer seja em apartamento de reinserção (€100,00). Está prevista ainda a existência de uma verba correspondente a 15% relativa a dinheiro de bolso (€135,00) como referido acima. Sendo entendido superfluo que o Município de Olhão deve continuar a apoiar a área da toxicod dependência neste âmbito, é fundamental definir em que condições o fará.

De acordo com a informação transmitida pelas Técnicas da ARS, quando a situação do utente é de extrema carência, o que faz com que não consiga suportar nenhum dos encargos que lhe cabem (90% do internamento e os 15% para dinheiro de bolso), é formulado pedido de apoio ao Instituto da Segurança Social para custear uma destas despesas.

Apresentar-se seguidamente, e de acordo com as indicações superiores, as opções possíveis de apoio para avaliação:

Opção n.º 1 – Nos casos em que se trata de utente em situação de extrema carência, em que a ARS apresenta ao Município pedido para pagamento dos 20% do valor da mensalidade (nas comunidades terapêuticas de €180,00 ou €200,00 mensais e nos apartamentos de reinserção em €100,00 mensais) e ao mesmo tempo solicita à Segurança Social o pagamento do dinheiro de bolso (€195,00), a autarquia apenas concede o apoio se o Instituto da Segurança Social também conceder o que lhe foi solicitado. A avaliação sócio-económica do agregado familiar do utente é efetuada pelo Instituto da Segurança Social. Se o pedido for indeferido por este Instituto, também o será pelo Município.

Atendendo aos valores acima mencionados e utilizando como n.º médio de utentes a apoiar mensalmente e em simultâneo de 5 munícipes, sugere-se como montante máximo anual de apoio a verba de €12.000,00 (€200,00x5=€1.000,00x12 meses= €12.000,00).

Opção n.º 2 – Nos casos em que a ARS apresenta ao Município pedido para pagamento do valor referente a dinheiro de bolso (€135,00) e ao mesmo tempo solicita à Segurança Social o pagamento dos 20% do valor da mensalidade (nas comunidades terapêuticas de €180,00 ou €200,00 mensais e nos apartamentos de reinserção de €100,00 mensais), a autarquia apenas concede o apoio se o Instituto da Segurança Social também conceder o que lhe foi solicitado. A avaliação sócio-económica do agregado familiar do utente é efetuada pelo Instituto da Segurança Social. Se o pedido for indeferido por este Instituto, também o será pelo Município.

Atendendo aos valores acima mencionados e utilizando como n.º médio de utentes a apoiar mensalmente e em simultâneo de 5 munícipes, sugere-se como montante máximo anual de apoio a verba de €8.100,00 (€135,00x5=€675,00x12 meses= €8.100,00).

Opção n.º 3 – Nos casos em que a ARS apresenta ao Município pedido para pagamento dos 20% do valor da mensalidade (nas comunidades terapêuticas em €180,00 ou €200,00 mensais e nos apartamentos de reinserção em €100,00 mensais) e o pagamento do dinheiro de bolso (€195,00) é suportado pelo utente ou familiares, a autarquia apenas concede o apoio se, após avaliação da situação sócio-económica do agregado familiar, se constatar que o utente se encontra em situação de carência de acordo com os critérios previstos [1]. Se o utente cumprir os critérios o Município apoia com o solicitado. A avaliação da condição sócio-económica do utente é efetuada pelos Serviços de Ação Social da autarquia.

Atendendo aos valores acima mencionados e utilizando como n.º médio de utentes a apoiar mensalmente e em simultâneo de 5 munícipes, sugere-se como montante máximo anual de apoio a verba de €12.000,00 (€200,00x5=€1.000,00x12 meses= €12.000,00)

Opção n.º 4 – Nos casos em que a ARS apresenta ao Município apenas o pedido para pagamento do valor referente a dinheiro de bolso (€135,00), suportando o utente ou familiares o pagamento dos 20% do valor da mensalidade (nas comunicações terapêuticas em €180,00 ou €200,00 mensais e nos apartamentos de reinserção em €100,00 mensais), a autarquia apenas concede o apoio se, após avaliação da situação sócio-económica do agregado familiar, se constatar que o utente se encontra em situação de carência de acordo com os critérios previstos [1]. Se o utente cumprir os critérios o Município apoia com o solicitado.

Atendendo aos valores acima mencionados e utilizando como n.º médio de utentes a apoiar mensalmente e em simultâneo de 5 municípios, sugere-se como montante máximo anual de apoio a verba de €8.100,00 (€135,00x5=€675,00x12 meses= €8.100,00).

Opção n.º 5 – O Município de Olhão apoia o tratamento de toxicodependentes em unidades privadas de saúde através do pagamento dos 20% do valor da mensalidade (€180,00 ou €200,00) e também do valor referente a dinheiro de bolso (€135,00). A autarquia apenas concede o apoio se, após avaliação da situação sócio-económica do agregado familiar, se constatar que o utente se encontra em situação de carência de acordo com os critérios previstos [1]. Se o utente cumprir os critérios o Município apoia com o acima referido.

Atendendo aos valores acima mencionados e utilizando como n.º médio de utentes a apoiar mensalmente e em simultâneo de 5 municípios, sugere-se como montante máximo anual de apoio a verba de €20.100,00 (€200,00x5=€1.000,00x12 meses= €12.000,00 + €135,00x5=€675,00x12 meses= €8.100,00).

Atendendo à duração dos diferentes tipos de tratamento existentes é importante também assegurar a assunção de compromissos plurianuais, uma vez que o utente pode iniciar o tratamento num ano civil e o terminar no ano civil seguinte, pelo que é necessário salvaguardar a continuidade do apoio (exemplo: o utente A tem um tratamento previsto de 12 meses, inicia-o em maio de 2016 e termina-o em abril de 2017).

À consideração superior.

A Técnica Superior
Mara Calé

[1]

A avaliação da condição sócio-económica do agregado familiar é efetuada através da análise da documentação solicitada ao utente respeitante aos rendimentos e despesas do seu agregado familiar, constantes da fórmula abaixo.

A condição de carência é determinada de acordo com o valor da capitação mensal do agregado familiar do utente. A capitação mensal é calculada com base na seguinte fórmula:

$$C = \frac{(R - D)}{12}$$

N.º A.F.

C - capitação

R - rendimentos anuais do agregado familiar

D - despesas anuais (renda de habitação ou prestação devida pela aquisição de habitação própria permanente)

N.º A.F. - número de elementos do agregado familiar

Para beneficiar do apoio, a capitação do agregado familiar não pode ser superior a 50% do valor do Indexante aos Apoios Sociais (IAS) fixado para o ano em questão.

Este critério é o utilizado na concessão de outros apoios atribuídos pelo Município de Olhão.

Associação Foz	Associação Foz	Líboa e Vale do Tejo	Lefria	Cidades da Rainha	Rua Poço dos Moinhos, n.º 60 2500-567 Nadeiro	associaçaofoz@hotmail.com	262 978 244	15	12	4	2	0	0	3	5
Associação Picapau - Centro de Formação e Recuperação de Toxicodependentes	Associação Picapau	Líboa e Vale do Tejo	Santarém	Santarém	Rua do Armeiro - Cx. N.º 1 S.ª da Conceição - Av. 2005-111 Almoçar	secretaria@picapau.pt	249 491 419	39	27	0	4	0	0	4	9
Associação Sol Nascente - Recuperação de Toxicodependentes	Sol Nascente	Líboa e Vale do Tejo	Seitbal	Palmela	Quinta do Sobral, Lote 1 - Terrin 2955-016 Pinal Novo	solnascente.pns@apo.pt	212 960 463	91	22	0	0	0	0	6	2
Associação Vale de Apor	Quinta de São Lourenço	Líboa e Vale do Tejo	Seitbal	Almada	Rua de Faleira - Pragal 2895-072 Monte da Caparica	valdescoor@e-valdescoor.pt	212 721 220	96	77	8	0	0	0	10	12
Associação Viagem de Volta	Viagem de Volta	Líboa e Vale do Tejo	Lefria	Bombarral	Estrada da Boavista n.º 16 - São Mamede Rojica 2540-673 Bombarral	viegamedevolta@gmail.com	262 606 698	26	21	2	0	0	0	0	6
ATT - Associação para o Tratamento das Toxicodependências	O Fozil	Líboa e Vale do Tejo	Líboa	Sintra	2710-413 Sintra	geral@att.org.pt	213 105 440	27	21	4	0	0	0	5	0
Centro Social Interparroquial de Abrantes - Projecto Homem	João Guilherme	Líboa e Vale do Tejo	Santarém	Abrantes	Quinta Alvaro Gil - Santeliras 2204-909 Abrantes	projectohomem.ab@gmail.com	241 985 400	65	52	5	0	0	0	15	5
Comunidade Vida e Paz	Centro da Tomada	Líboa e Vale do Tejo	Líboa	Mafra	Rua Vida e Paz - Lupa 2665-592 Venda do Pinheiro	geral@tomada.crdpepar.pt	219 861 851	65	52	5	0	0	0	20	30
Comunidade Vida e Paz	Centro de Fátima	Líboa e Vale do Tejo	Santarém	Ourense	Rua das Palmeiras - Monumento 2495-650 Pátina	geral@fatima.cvlbeepar.pt	249 530 130	70	70	5	0	0	0	25	5
CRETA - Centro de Recuperação para Toxicodependentes e Alcoólicos	CRETA	Líboa e Vale do Tejo	Líboa	Orcas	Rua Dr. Achinto Nunes, n.º 12 - Parede 2775-206 Caselas	geral@cretratamento.com	214 982 910	14	3	0	0	0	0	0	0
Desafio Jovem Portugal	Comunidade do Ribatejo	Líboa e Vale do Tejo	Líboa	Vila Franca de Xira	Quinta Nossa Sr. do Monte do Carmo 2600-649 Castanheira do Ribatejo	c.castanheira@desafiojovem.com	263 287 260	21	20	0	0	0	0	15	5
Eriger - Associação para a Recuperação de Toxicodependentes	Eriger	Líboa e Vale do Tejo	Seitbal	Palmela	Rua Manuel Martins - Pórtas - Cx. 6702 Quinta do Anjo 2950-767 Palmela	eriger@desafiojovem.com	212 870 438	27	24	5	0	0	2	3	0
Fundação Portuguesa para o Estudo Prevenção e Tratamento da Toxicodependência	Casa do Barragem	Líboa e Vale do Tejo	Líboa	Orcas	Quinta do Pêlo - 2645-005 Alcabideche	dir.funcao@gmail.com	214 608 860	46	37	12	6	4	4	2	2
The Beginning - Counselling Service, Lda.	Heritage Counselling Clinic	Líboa e Vale do Tejo	Líboa	Sintra	Rua da Madressinha, Lote 4 - Casa da Surtinha - Manique da Cima 2710-713 Sintra	thebeginning.geral@gmail.com	210 448 575	11	10	3	0	0	0	3	0
Linha d'Água - Centro de Tratamento de Dependências	Linha d'Água	Líboa e Vale do Tejo	Lefria	Bombarral	Rua Carreiro do Telho, n.º 179 - Bairro Lobo 2540-546 Carvalhal - Bombarral	geral@linhadagua.net	262 601 111	14	11	1	0	0	0	2	0
ART - Associação de Respostas Terapêuticas	Quinta Horta da Nora	Alentejo	Beja	Castro Verde	Quinta Horta da Nora, Castro Verde 7780-133 Castro Verde	geral@art.pt	286 328 660	70	56	0	56	0	0	0	0
Associação A Ponte - Comunidade Residencial de Apoio a Toxicodependentes	A Ponte	Alentejo	Seitbal	Grândola	Monte Novo das Figueiras - Silha do Centelo 7500-109 Grândola	aponte@apo.pt	269 477 128	44	39	10	4	0	0	8	6
Círculo Diocesano de Beja	Horta Nova	Alentejo	Beja	Beja	Monte da Horta Nova - Neves 7800-273 Beja	horta.nova@caritasbeja.pt	284 312 210	32	30	0	0	0	0	12	3
Círculo Diocesano de Évora	Antónia Lopez Aragon	Alentejo	Évora	Évora	Quinta de São Maria - Estrada de Estremoz Apartado 523 7002-506 Évora	com.terapias@emmail.com	266 743 753	26	21	4	0	0	0	10	3
Desafio Jovem Portugal	Alter do Chão	Alentejo	Portalegre	Alter do Chão	Av. Padre José Agostinho Rodrigues, n.º 4 7440-014 Alter do Chão	calter@desafiojovem.com	245 619 200	34	27	0	0	0	0	0	0
EFA - Empatia, Recuperação e Apoio	CTERA	Algarve	Faro	Silves	Quinta do Fátima - Ap. 181 8500-026 Silves	reab@desafiojovem.com	262 445 935	22	14	2	0	0	0	4	3
G.A.To. - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes	CT do Azeiteiro	Algarve	Faro	Faro	Aldeia do Azeiteiro - Estoril 8000-658 Faro	geral@eracilica.com	269 878 342	30	24	0	0	0	0	5	0
						gto.azehreiro@gmail.com	269 878 342	1825	1485	146	207	15	331	140	140

PROPOSTA N.º 28/2016

ESPAÇO EXTEIOR – VIOLAÇÃO OBRIGAÇÃO

Considerando que:

- Das visitas efetuadas ao bairro municipal Rua da Armona, verificou-se que a zona destinada a servir de estendal da fração sita Rua da Armona, Edf. 1, bloco 6, 3º direito, se encontra fechada com uma rede, na sua parte inferior, servindo de depósito a uma série de materiais;
- O arrendatário foi oficiado no sentido de retirar a respetiva rede, num prazo de sete dias úteis (ofício em anexo);
- O arrendatário recebeu a notificação no dia 23/12/2015;
- Verificado no local que o arrendatário não cumpriu o despacho e tendo informado verbalmente no dia 12/02/2016, que não vai cumprir o solicitado;
- Nos termos no disposto no art.º 27, alínea w), do Regulamento de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais do Município de Olhão, é obrigação dos arrendatários manter em condições de higiene a fração arrendada e os espaços comuns, sendo que com a acumulação de lixo que vem sendo feita na zona destinada a estendal, é uma violação de uma obrigação que é imposta aos arrendatários.
- De acordo com o art.º 32, alínea k), do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais, o não cumprimento é sancionável a título de contra ordenação, nos termos do previsto, com uma coima que graduada de 1 (uma) a 4 (quatro) remunerações mínimas garantidas.

Tenho a honra de propor à Exa. Câmara que delibere relativamente às opções abaixo apresentadas:

Opção 1

- A aplicação de coima de 1 (uma) remuneração mínima garantida.

Opção 2

- A aplicação de coima de 2 (duas) remunerações mínimas garantidas.

Opção 3

- A aplicação de coima de 3 (três) remunerações mínimas garantidas.

Opção 4

- A aplicação de coima de 4 (quatro) remunerações mínimas garantidas.

Olhão, 17 de março de 2016

A Vereadora

(Maria Gracinda Rendeiro)

PETIÇÕES DIVERSAS

Exmo. Senhor
 Presidente da Câmara Municipal de Olhão

REQUERENTE	
Nome *(1)	Cristina Maria Coelho Estevão Pedro
Morada *	Rua da Armonia, Edifício 1, Bloco 6, 2º Dtº.
Freguesia *	Quelfes
Código Postal *	8700 - 381 Localidade Olhão
Nº de Identificação Civil*	100055338zz0 Válido até * 201 / 08 / 31 Vitalício <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Tipo *	<input type="checkbox"/> Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão <input type="checkbox"/> Passaporte <input type="checkbox"/> Autorização de Residência <input type="checkbox"/> Outro
N.º de Identificação Fiscal *	181632926 <input checked="" type="checkbox"/> Singular <input type="checkbox"/> Coletiva
Telefone *	Telemóvel * 918413443 Fax
Email	
Na qualidade de (2):	Arrendatária

* - Campos de preenchimento obrigatório. Preencha de forma legível e sem abreviaturas. As datas devem ser escritas no formato aaaa/mm/dd.
 (1) Nome ou designação do requerente, seja pessoa singular ou coletiva. Neste último caso, deverá referir em que qualidade o faz, juntando comprovativo dessa qualidade e apresentar documento que a tanto o autoriza.
 (2) Indique a qualidade em que apresenta o presente requerimento.

DO PEDIDO (3)

Vem requerer a V.Exa.,

Agradecia que as agentes entidades competentes tomassem nota deste assunto, da qual já se vem a repetir por diversas vezes, que é a senhora do 3º direito jogar lixo e água para a minha varanda onde eu coloco a roupa e Bons pessoais. Pais já foi mandado retirar e até agora esta senhora não fez nada, continua com uma rede cheia de lixo assim como se vê nos fotos que tirei, uma vez que mãe paga a luz das escadas e quem limpa os meios que retire o lixo que tem produzido na janela da sua cozinha.

No dia 13 de Novembro de 2015 dei a conhecer esta situação a uma assistente social que de qual aconselhou a tirar as fotos da qual que já foi referidas em cima.

Agradecia que me ajudassem a resolver esta situação.

Obrigada.

Largo Sebastião Martins Mestre - 8700-349 Olhão | tel.: 289 700 100 | fax: 289 700 111 | email: geral@cm-olhao.pt | site: http://www.cm-olhao.pt
 Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se exclusivamente à gestão, divulgação e processamento dos serviços do Município de Olhão. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito a sua atualização ou correção

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. Assinale com uma cruz (X) os documentos que anexa ao seu processo.

- Junto fotocópia do cartão de cidadão
- Fotos
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-

MEIOS DE NOTIFICAÇÃO

- Autorizo o envio de eventuais notificações referentes ao procedimento iniciado pelo presente requerimento para o seguinte endereço eletrónico:

E-mail _____

- Solicito que as notificações referentes ao procedimento iniciado pelo presente requerimento, sejam dirigidas a:

Nome/Designação _____

Morada _____

Freguesia _____

Código Postal * _____

Localidade _____

Telefone _____

O/A subscritor/a, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente documento correspondem à verdade.

Pede deferimento,

Olhão, 16 / 11 / 2015

O/A Requerente

Cristina Maria Galvão Estarós Pedro

Assinatura do/a requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar

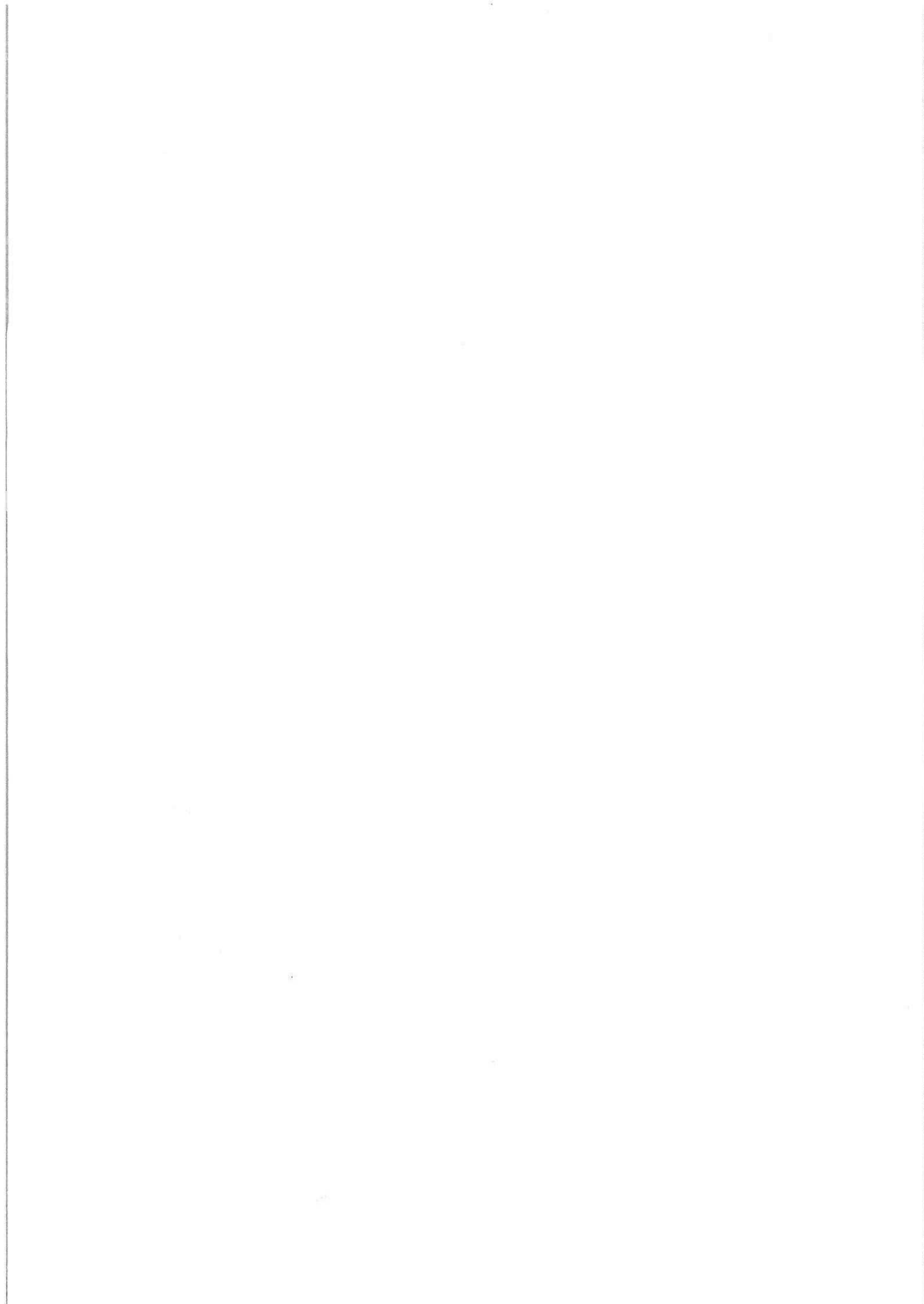
A preencher pelos serviços

Conferi a identificação do/a requerente, através de:

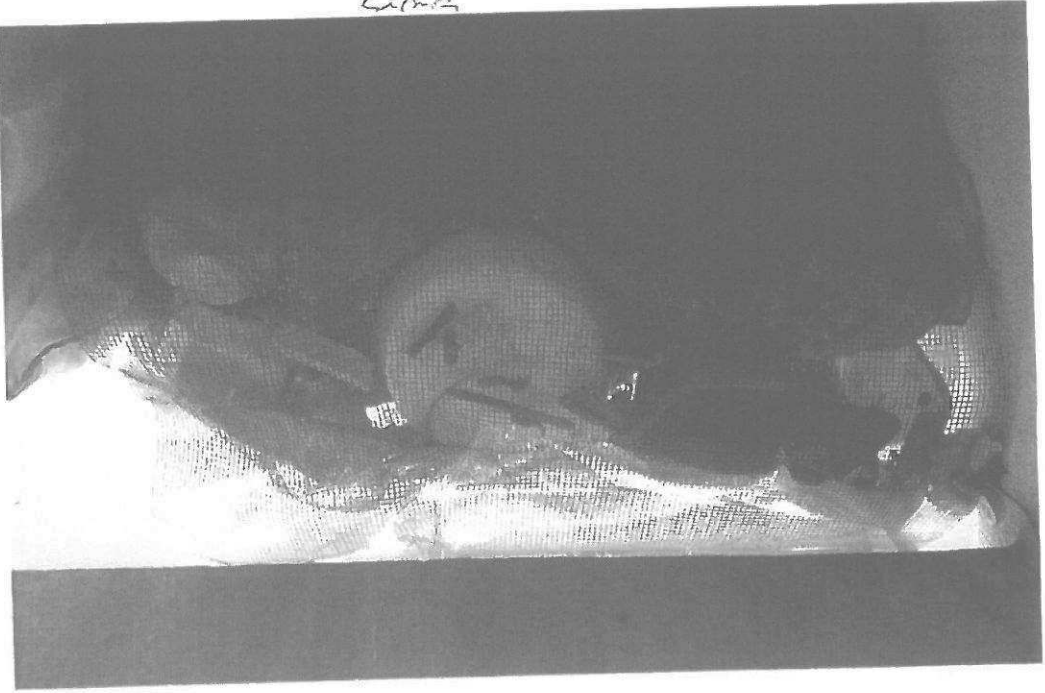
Cc.
O/A Funcionário/a

Rf.

ESPAÇO RESERVADO AOS SERVIÇOS



Cima



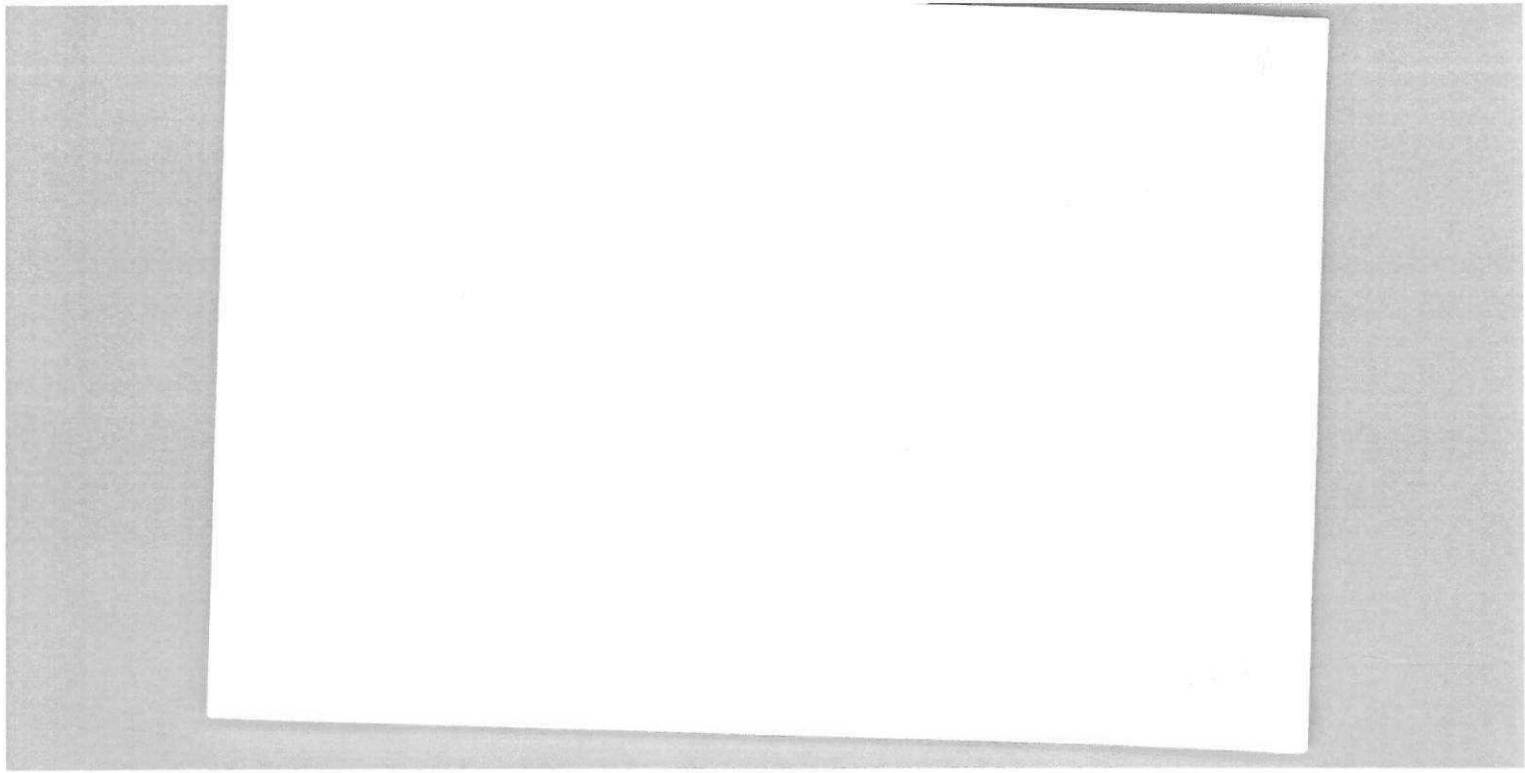


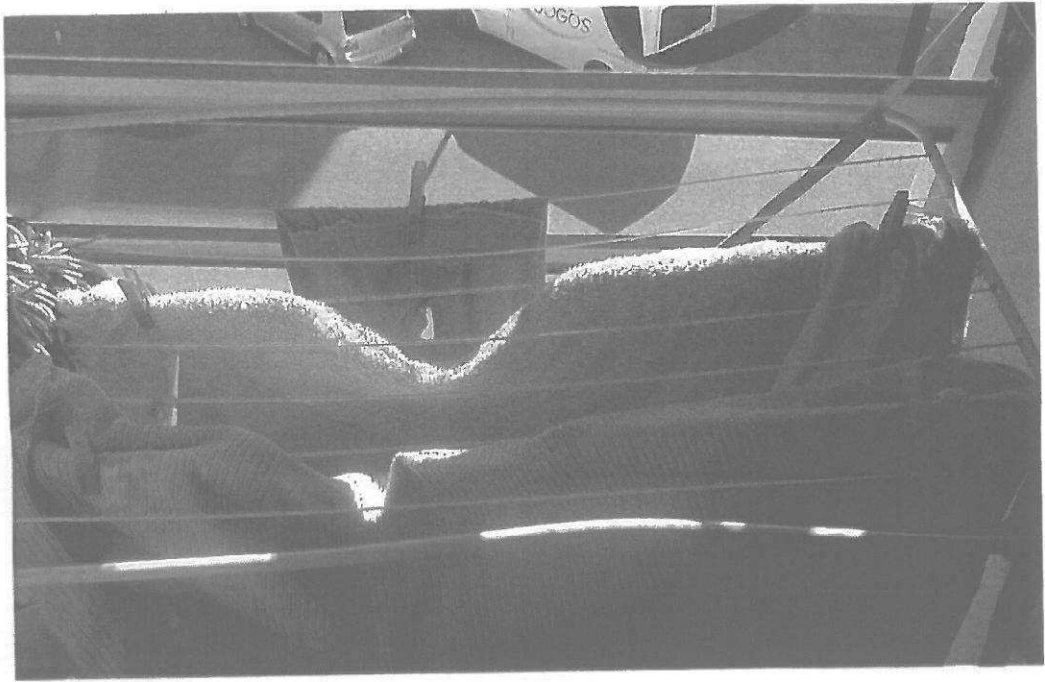
Circa

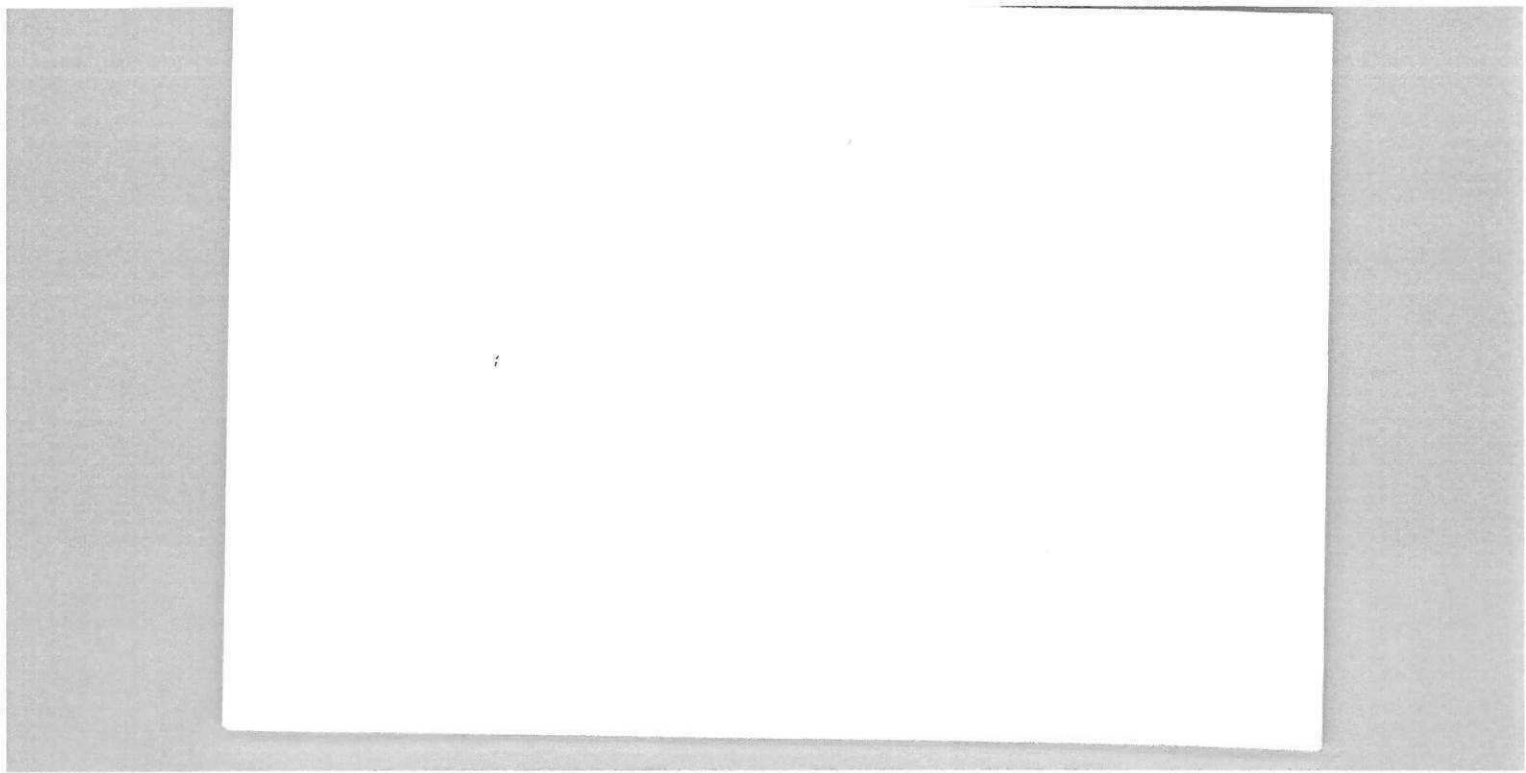












Exmo. Senhor
Diamantino Manuel Orfão
Rua da Armona - Edf. 1 - Bl. 6 - 3.º Dto.
8700-381
Olhão

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA
Of. nº 5687
Proc. 2012/ASHM/467

DATA
17/12/2015

Assunto: Espaço exterior - Violação Obrigação

Na sequência de visitas efetuadas ao Bairro Municipal Rua da Armona, verificámos que a zona destinada a servir de estendal, se encontra fechada com uma rede, na sua parte inferior, servindo de depósito a uma série de materiais.

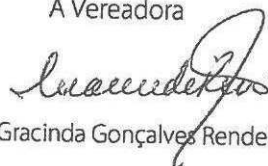
Nos termos no disposto no art.º 27.º, alínea w), do Regulamento de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais do Município de Olhão, é obrigação dos arrendatários manter em condições de higiene a fração arrendada e os espaços comuns, sendo que com a acumulação de lixo que vem sendo feita na zona destinada a estendal, está V. Exa. em violação de uma obrigação que lhe é imposta enquanto arrendatário.

Mais informamos que este comportamento é sancionável, a título de contra-ordenação, nos termos do previsto no art.º 32.º, alínea k), com uma coima que graduada de 1 (uma) a 4 (quatro) remunerações mínimas mensais garantidas.

Assim, caso a rede e o lixo existente na zona destinada a estendal não sejam por si removidos no prazo de 7 (sete) dias úteis, daremos início ao competente processo de contra-ordenação, com todas as consequências que do mesmo resultarão.

Com os melhores cumprimentos,

A Vereadora



(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

PROPOSTA

CONSIDERANDO QUE:

(a) No concelho de Olhão, os serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de águas Residuais e Resíduos Urbanos, são assegurados pela empresa municipal "Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM", por força do contrato de gestão delegada celebrado entre o Município de Olhão e esta empresa municipal;

(b) A empresa local "AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M.", tem como objecto social a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades (artigo 4.º dos respectivos Estatutos).

(c) Para a prossecução dos seus fins a Câmara Municipal de Olhão delegou à Empresa os poderes necessários à prossecução do seu objecto social (artigo 6.º, n.º 1 dos respectivos Estatutos).

(d) Compete ao seu Conselho de Administração aprovar preços e tarifas e submetê-los à homologação da Assembleia-Geral (artigo 15.º, alínea h) dos respectivos Estatutos).

(e) O Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município de Olhão e a "AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M." (disponível em http://www.ambiolhao.pt/site/images/empresa/ambiolhao_Contrato_de_Gestao.pdf) prevê, em matéria de tarifário:

(i) Os critérios para a fixação de tarifas (Cláusula 13.ª);

(ii) A fixação das tarifas iniciais em anexo ao Contrato de Gestão Delegada (Cláusula 16.^a, n.º 1);

(iii) A estrutura tarifária (Cláusula 14.^a);

(iv) O desvio tarifário (Cláusula 15.^a);

(v) A actualização anual das tarifas com base num índice de preços Laspeyeres, em que as quantidades actualizadas são as apuradas no período completo de 12 meses findo o mês de Junho do ano precedente ao exercício no qual é praticado o novo tarifário (Cláusula 16.^a, n.º 1);

(vi) O envio do cálculo das tarifas e dos elementos que o fundamentam ao Município (Cláusula 16.^a, n.º 2);

(vii) Fica o Município investido nos poderes de fiscalização, direcção, autorização, aprovação e suspensão de actos da "AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M." (Cláusula 24.^a, n.º 1);

(viii) A obrigação da "AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M." de enviar para o Município as propostas de tarifas e preços para cada período tarifário, sem prejuízo do disposto na Cláusula 16.^a (Cláusula 24.^a, n.º 2, alínea b));

(ix) A competência da Câmara Municipal para exercer os poderes conferidos ao Município (Cláusula 25.^a).

(f) Por deliberação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da empresa municipal "Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM", ambas datadas de 30.12.2014, foi aprovada uma actualização de tarifário para o ano de 2015, conforme Aviso n.º 828/2015, publicado no Diário da República, 2ª Série, de 23 de Janeiro de 2015.

(g) Por deliberação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da referida empresa Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM", ambas datadas de 30.10.2015, foi aprovada nova actualização do tarifário para o ano de 2016, conforme Aviso n.º 15336/2015, publicado no Diário da República, 2ª Série de 31 de Dezembro de 2015.

(h) Nenhuma das referidas actualizações de tarifários foi submetida a ratificação da Câmara Municipal de Olhão.

(i) Feita uma análise comparativa entre a última actualização de tarifário de água, saneamento e resíduos aprovada pela Câmara Municipal (aviso Aviso n.º 2962/2012, publicado na 2ª Série do DR de 23.02.2012) e a actualização de tarifário para o ano de 2015, registam-se no 1º escalão, ou seja, naquele que é pago por todos os consumidores, as seguintes variações:

i Aumento de 20% na componente fixa da tarifa da **água** e de 8,27% na componente variável;

ii Aumento de 228,56% na componente fixa do **saneamento** e de 10,82% na componente variável;

iii Aumento de 22,50% na componente fixa dos **resíduos** e 72,53% na componente variável.

j) a actualização de tarifário para o ano de 2015, implicou um aumento substancial da componente fixa e variável das tarifas de água, saneamento e resíduos que não é compaginável com o índice de preços de Laspeyres, aplicável às actualizações anuais, nos termos previstos no artigo 16º nº 1 do contrato de gestão delegada e no artigo 23º nº2 do Decreto-Lei nº 194/2009, desconhecendo-se os critérios utilizados pela empresa delegatária para determinar tal aumento/actualização de tarifário.

l) O Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de Agosto, aplicável aos serviços municipais de abastecimento público de água, saneamento e resíduos urbanos, e às empresas municipais ex vi do artigo 69 nº 1 da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto (Regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais), estabelece o seguinte, no que concerne à fixação de tarifas:

i- As tarifas a aplicar pela empresa municipal delegatária são definidas no contrato de gestão delegada em vigor, expressas a preços constantes e subsequentemente actualizadas com base na taxa de inflação, devendo a entidade delegante ratificar o seu cálculo (art. 23º nº 1 do DL nº 194/2009, de 20 de Agosto);

ii- A entidade delegante, *in casu*, o Município de Olhão, tem o poder de aprovação do tarifário dos serviços para os períodos vinculativos e ratificação das actualizações anuais (art. 24º nº 1 al. b), do DL 194/2009, de 20 de Agosto), sendo esses poderes exercidos pela Câmara Municipal de Olhão (cláusula 25º do contrato de gestão delegada)

(m) Não obstante as sucessivas alterações a que foram sujeitos o Decreto-Lei nº 194/2009 (revisto pela última vez pela Lei nº 12/2014 de 6/3) e a Lei nº 50/2012 (actualizada pela Lei nº 69/2015 de 16/07), mantiveram-se incólumes as redacções

dos art. 24º do DL 194/2009 e do art. 69º nº 1 da Lei nº 50/2012.

(n) De acordo com o Manual publicado pela ERSAR **"Relação das entidades gestoras com os utilizadores dos serviços de água e resíduos"**¹: *"nos serviços municipais geridos por contrato, o município delegante ou concedente é, para efeitos de aprovação das tarifas, representado pela câmara municipal, nos termos dos artigos 24º e 45º do decreto-lei nº 194/2009 de 20 de agosto. (...) Quando se trata de atualização anual de acordo com a fórmula prevista no contrato, o município delegante ou concedente limita-se a ratificar o cálculo apresentado" ²*

FACE AO EXPOSTO, CONCLUI-SE QUE :

- A " **Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM**", não tem competência para proceder à actualização e aplicação de tarifas, sem que as mesmas sejam ratificadas pela Câmara Municipal de Olhão, pelo que:

i - A actualização de tarifário para o ano de 2015, (aviso nº 828/2015, publicado na 2ª Série do DR de 23.01.2015), aprovada por deliberação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da empresa municipal, ambas datadas de 30.12.2014, sem ratificação da Câmara Municipal, viola o artigo 23º nº 1 e art. 24º nº 1 al. b) do Decreto-Lei nº 194/2009 de 20 de Agosto.

ii - A actualização de tarifário para o ano de 2016 (Aviso nº 15336/2015, publicado no Diário da República, 2ª Série de 31.12. 2015), aprovada por deliberação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da empresa municipal, ambas datadas de 30.10.2015, sem ratificação da Câmara Municipal, viola o artigo 23º nº 1 e art. 24º nº 1 al. b) do Decreto-Lei nº 194/2009 de 20 de Agosto.

- A cláusula 16ª, nº 1 quando interpretada conjuntamente com a cláusula 24ª nº 2, alínea b) do Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município de Olhão e a "Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM" no sentido de prever actualizações de tarifas que dispensem a intervenção da

1 Da autoria de Amélia Mesquita, Carla Santos, Cristina Aleixo, Isabel Andrade, Luísa Rosário, Marlene Igreja e Pedro Ribeiro.

2 loc. ob cit. pág. 20

Câmara Municipal de Olhão, viola o disposto no art. 23º nº 1 e art. 24º nº 2 alínea b), ambos do Decreto-Lei nº 194/2009.

- Foram indevidamente cobradas pela "Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM" aos consumidores, as tarifas aplicadas para os anos de 2015 e 2016, uma vez que as actualizações de tarifário a que aquelas se reportam, estão desconformes à lei.

CONSIDERANDO AINDA QUE:

(o) A "Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM" é uma empresa detida a 100% pelo Município de Olhão.

(p) Nos termos do art. 24 nº 2 do Decreto-Lei nº 194/2009, a empresa municipal delegatária de capitais exclusivamente públicos está sujeita ao poder da entidade delegante de emitir ordens ou instruções relativamente à actividade delegada de gestão do sistema em causa.

O Vereador eleito pelo Bloco de Esquerda, propõe que a Câmara Municipal, na qualidade de entidade delegante e no âmbito dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo art. 24 nº 2 do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de Agosto, delibere ordenar à "Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM" que:

- Proceda à imediata suspensão do actual tarifário de água, saneamento e resíduos urbanos, aprovado para o ano de 2016, por deliberação do Conselho de Administração e deliberação da Assembleia geral da Ambiolhão, ambas datadas de 30.10.2015, não submetido a ratificação da Câmara Municipal de Olhão;

e consequentemente,

- Proceda à reposição do último tarifário efectivamente aprovado pela Câmara Municipal de Olhão - tarifário que se reporta o Aviso n.º 2962/2012, publicado na 2ª Série do DR de 23.02.2012 - até que seja reposta a legalidade das actualizações dos tarifários de água, saneamento e resíduos urbanos.

Olhão, 2 de Março de 2016.

O vereador eleito pelo Bloco de Esquerda:





Exmo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Solicito e muito agradeço o agendamento da proposta em anexo na reunião de trinta de Março do corrente ano.

Com os meus cumprimentos

Olhão, 16 de Março de 2016

O vereador do Bloco de Esquerda

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João Manuel Costa", written in a cursive style.

SERVIÇO JURÍDICO
INFORMAÇÃO

DE: Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro	Nº 785
PARA: Presidente	DATA 17/03/2016
ASSUNTO: INFORMAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA PELO VEREADOR IVO CONCEIÇÃO, ELEITO PELO BLOCO DE ESQUERDA, AOS 2 DE MARÇO DE 2016	

No seguimento do pedido de parecer a este Serviço Jurídico, analisar-se-á apenas o que de juridicamente relevante importa para a boa decisão, pelo cumpre, de forma sucinta, pronunciar-me no sentido que se passa a explicar.

Atendendo ao teor da proposta (documento em anexo que se considera reproduzido para todos os efeitos legais) apresentada pelo Exmo. Sr. Vereador Ivo Conceição, eleito pelo Bloco de Esquerda, a 2 de Março de 2016, na qual se pugna pela “ (...) *imediata suspensão do actual tarifário de água, saneamento e resíduos urbanos, aprovado para o ano de 2016, por deliberação do Conselho de Administração e deliberação da Assembleia geral da Ambiolhão, ambas datadas de 30.10.2015, não submetido a ratificação da Câmara Municipal de Olhão; (...)* ” e para que se “ (...) *Proceda à reposição do ultimo tarifário efectivamente aprovado pela Câmara Municipal de Olhão – tarifário que se reporta o Aviso n.º 2962/2012, publicado na 2ª Série do DR de 23.02.2012 – até que seja reposta a legalidade das actualizações dos tarifários de água, saneamento e resíduos urbanos.*”, por se concluir que “*A Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M, não tem competência para proceder à actualização e aplicação de tarifas, sem que as mesmas sejam ratificadas pela Câmara Municipal de Olhão (...)*”, importa prestar os devidos esclarecimentos que melhor poderão contribuir para o elucidar sobre a matéria em discussão.

Desde logo é assaz importante recordar que a AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., doravante mencionada como Empresa Municipal, é uma empresa local, designadamente uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos (detida a cem por cento pelo Município de Olhão), de direito privado e com natureza municipal, dotada de

personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, cujo seu objeto, de acordo com o previsto no art.º 4 dos seus Estatutos, é “ (...) a *exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades.*”.

E que atendendo ao objeto acima transcrito foi celebrado entre o Município de Olhão e a Empresa Municipal um contrato de gestão delegada, a 10 de Dezembro de 2010, ao abrigo do previsto nos art.º 17 e 20 do Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento das Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto.

É ainda de salientar que a Empresa Municipal viu os seus estatutos serem alterados por deliberação do órgão executivo municipal, de 22 de Abril de 2013, que aprovou a proposta n.º 19/2013, e por deliberação do órgão deliberativo municipal, de 30 de Abril de 2013, sendo o normativo estatutário ora em vigor o que se encontra no sítio da Empresa Municipal, http://www.ambiolhao.pt/site/images/empresa/Estatutos_Ambiolhao_2014.pdf.

Ora, escarpelizando o argumentado na proposta ora em crise, é, salvo melhor opinião, incontroverso que a Empresa Municipal, ao contrário do que foi afirmando, tem competência legal para proceder à atualização e aplicação de tarifas sem a necessária aprovação ou ratificação do órgão executivo municipal, pois como veremos em seguida, esta competência foi devidamente delegada pelo Município de Olhão nos órgãos da Empresa Municipal.

Em primeiro lugar, é verdade que a entidade delegante, no modelo de gestão delegada, tem diversos poderes relativamente à atividade da empresa municipal delegatária, nomeadamente os previstos no art.º 24 do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, salientando-se o ora em crise, ou seja, o poder de aprovar o tarifário dos serviços para os períodos vinculativos e ratificar as atualizações anuais (alínea b) do n.º 1 do art.º 24).

Contudo, em bom rigor, estes poderes, no nosso entender, podem ser delegados em outro órgão de diferente pessoa coletiva, tal como prevê o art.º 44¹ do Código do Procedimento Administrativo, pois estão preenchidos os requisitos legais da delegação de poderes, designadamente a existência de uma lei habilitante (considerando que a competência é irrenunciável e inalienável, só pode haver delegação de poderes com base na lei, de acordo com o n.º 2 do art.º 111 da Constituição da República Portuguesa), a existência de dois órgãos diferentes (o delegante e o delegado) e o ato de delegação propriamente dito.

Quanto à lei habilitante é de recordar que o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, indica no seu art.º 27, que *“as entidades públicas participantes podem delegar poderes nas empresas locais, desde que esta faculdade conste expressamente na deliberação que determinou a sua constituição e nos respetivos estatutos.”*

É pois inequívoco que um poder previsto para um órgão numa norma jurídica hierarquicamente inferior à norma jurídica habilitante (e no caso concreto posterior no tempo, o que equivale a uma forma do legislador complementar a capacidade delegatária das entidades) poderá ser delegado, caso não exista menção expressa da impossibilidade de delegação, com base na norma jurídica superveniente e superior em termos hierárquicos.

E se não restam dúvidas sobre a existência de órgãos destintos (órgão executivo municipal como delegante e órgãos da Empresa Municipal como delegados), também sobre o ato da delegação de competências não subsistem grandes dúvidas se tivermos em atenção a alteração acima referida aos estatutos da Empresa Municipal, onde se delegaram os poderes tarifários previstos na lei (alínea g) do n.º 1 do art.º 6 dos Estatutos da Empresa Municipal), nomeadamente o de aprovar tarifas (alínea h) do art.º 15 conjugado com a alínea h) do art.º 10, ambos do Estatutos), alteração estatutária que modificou unilateralmente o contrato de gestão existente, designadamente derrogando o previsto na alínea b) do n.º 2 da sua Cláusula 24.^a,

¹ Vide a redação que o legislador deu ao n.º 1 do art.º 44 do CPA, que por economia ora se transcreve: *“Os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva ou outro órgão de diferente pessoa coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria.”*

Em segundo lugar, é pacífico que qualquer decisão do órgão Assembleia Geral da Empresa Municipal é uma decisão do órgão executivo municipal pois se por um lado a Empresa Municipal é detida a cem por cento pelo Município, por outro compete ao órgão executivo da entidade pública participante designar o representante desta na Assembleia Geral da respetiva empresa local (conforme decorre do n.º 2 do art.º 26 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto), estando este representante mandatado para agir em conformidade com a vontade (expressa ou tácita) do órgão que o designou.

Isto significa que quando o tarifário é homologado pela Assembleia Geral da Empresa Municipal a decisão que é tomada está acordo com a vontade do órgão executivo do Município, pois o representante está obrigado a praticar os atos compreendidos no mandato, segundo as instruções do mandante (sobre esta matéria vide o disposto no art.º 1161 e ss do Código Civil), sendo por estes motivos redundante uma qualquer ratificação do ato praticado pelo representante (entenda-se ratificação o ato pelo qual o órgão normalmente competente para dispor sobre certa matéria exprime a sua concordância relativamente aos atos praticados, em circunstâncias extraordinárias, por um órgão excecionalmente competente).

Em terceiro lugar, é de salientar o cumprimento da legalidade da aprovação e homologação do tarifário por parte da Empresa Municipal, que tramitou o procedimento de acordo com o previsto nas suas normas estatutárias, tal como é aferível do douto parecer jurídico do mui ilustre Dr. António Cabrita, que igualmente ora se junta e que se dá como reproduzido para todos os devidos efeitos.

Em quarto lugar, acresce esclarecer que os efeitos pretendidos na proposta *sub judice*, nunca poderiam ter lugar ainda que fosse considerada necessária a ratificação pelo órgão executivo municipal das atualizações tarifárias entretanto aprovadas pois estando nós perante um alegado vício que feria o ato da aprovação de anulabilidade, esta é, ao contrário do regime da nulidade, sanável, ou seja, conforme decorre do previsto no n.º 2 do art.º 173 do Código de Procedimento Administrativo, “*A substituição de um ato administrativo anulável, ainda que na pendência de*

processo jurisdicional, por um ato válido com o mesmo conteúdo sana os efeitos por ele produzidos, assim como os respetivos atos consequentes.”.

Em quinto e último lugar é de mencionar que a proposta de revisão tarifária para 2016 foi devidamente enviada pela Empresa Municipal para conhecimento do órgão executivo municipal, o qual tomou conhecimento da proposta aprovada na reunião camarária de 25 de Novembro de 2015, momento oportuno para que fosse colocada qualquer questão sobre a legitimidade da tomada de decisão por parte dos órgãos da Empresa Municipal, o que na realidade não se veio a verificar.

Em boa verdade, a ausência de tomada de posição contrária à aprovação da alteração tarifária deve para todos os efeitos legais ser considerada como anuência ou ratificação, pois como acima já se referiu, ratificação é não mais do que a expressão da concordância (que não necessita de ser expressa) do órgão relativamente aos atos praticados.

Assim, exposto isto, e salvo melhor opinião, dever-se-á considerar que os argumentos apresentados na proposta do Exmo. Sr. Vereador Ivo Conceição, eleito pelo Bloco de Esquerda, nos quais se pugna pela desconformidade legal da aprovação das alterações tarifárias promovidas pela Empresa Municipal nos anos 2015 e 2016, não devem ser atendidos por não terem fundamento face ao supramencionado enquadramento legal das decisões tomadas.

Contudo nada impede, tal como reza o brocardo *quid abundat non nocere* (o que abunda não prejudica), que o órgão executivo, acautelando uma qualquer infundada interpretação divergente, possa, avocando a si a competência delegada estatutariamente à Assembleia Geral da Ambiolhão, E.M., ratificar as atualizações tarifárias aprovadas para os anos de 2015 e 2016.

À Consideração Superior,

O Chefe do Serviço Jurídico

(Pedro Grilo Pinheiro)



PARECER

I

I.1.- Foi-me presente fotocópia de proposta de deliberação camarária apresentada pelo Senhor Vereador eleito pelo Bloco de Esquerda, datada de 2 de Março de 2016, que, envolvendo a actividade da “AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M.,” propõe que a Câmara Municipal de Olhão delibere, no âmbito dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 24º, nº 2, do Decreto-Lei nº 194/2009 de 20 de Agosto, ordenar à empresa citada que *“Proceda à imediata suspensão do tarifário de água, saneamento e resíduos urbanos, aprovados para o ano de 2016, por deliberação do Conselho de Administração e deliberação da Assembleia Geral da Ambiolhão, ambas datadas de 30.10.2015, não submetido a ratificação da Câmara Municipal de Olhão; e conseqüentemente, proceda à reposição do último tarifário efectivamente aprovado pela Câmara Municipal de Olhão – tarifário a que se reporta o Aviso nº 2962/2012, publicado na 2ª Série do DR de 23.02.2012 – até que seja reposta a legalidade das actualizações dos tarifários de água, saneamento e resíduos urbanos.”*.

I.2.- É-me colocada a questão de saber se a actuação da Ambiolhão e dos seus órgãos sociais viola os Estatutos ou outras disposições legais.

II

Dos elementos que me foram fornecidos emerge que:

a.- O art. 6º dos Estatutos da Ambiolhão, sob a epígrafe "Delegação de Poderes" atribui à empresa, *"sem prejuízo de outros poderes que lhe venham a ser expressamente delegados por deliberação municipal", "Todos os demais poderes administrativos, tarifários e de autoridade pública previstos na lei, necessários à prossecução do seu objecto social."* (nº 2, alínea g., com sublinhado nosso);

b.- O objecto social da empresa é o que consta no art. 4º dos Estatutos, ou seja, *"a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bom como de prestação de serviços conexos com essas actividades."* (com sublinhados nossos);

c.- A actual redacção da alínea h. do art. 15º dos mencionados Estatutos determina ser da competência do Conselho de Administração da Ambiolhão *"Aprovar preços e tarifas e submetê-los à homologação da Assembleia-Geral."* (com sublinhados e destaque nossos);



d.- A alínea i. desse mesmo art. 15º estabelece que ao Conselho de Administração compete também *“Exercer os poderes que lhe forem delegados pela Câmara Municipal.”*;

e.- Por seu turno, compete à Assembleia Geral *“Deliberar sobre qualquer assunto para que tenha sido convocada, podendo emitir os pareceres ou recomendações que considerar convenientes.”* (alínea h. do nº 1 do art. 10º dos Estatutos).

f.- Por deliberação da Assembleia Geral de 29 de Março de 2013 foi alterada a redacção daquela alínea h. do art. 15º dos Estatutos, que antes era a seguinte *“Aprovar preços e tarifas e submetê-los à homologação da Câmara Municipal.”*;

g.- Essa decisão de alteração estatutária foi apresentada pelo representante o accionista único, Município de Olhão, e terá sido aprovada em reunião da Câmara Municipal de Olhão;

g.- Em 30 de Outubro de 2015 o Conselho de Administração da Ambiolhão aprovou as tarifas de água, saneamento e resíduos sólidos para vigorarem no ano de 2016;

h.- Em 30 de Outubro de 2015 a Assembleia Geral da Ambiolhão, com o representante do accionista único (designado pela Câmara Municipal de Olhão, nos termos do art. 26º, nº 2, da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto), homologou as tarifas apresentadas pelo Conselho de Administração;

i.- Por ofício datado de 04 de Novembro de 2015, a Ambiolhão remeteu à Câmara Municipal de Olhão o tarifário homologado;

j.- Por ofício de 30 de Novembro de 2015 a Câmara Municipal de Olhão remeteu à Ambiolhão comunicação informando que aquele órgão executivo tinha tomado conhecimento (“foi o assunto presente a reunião de Câmara de 25 de Novembro”) do tarifário aprovado e homologado para vigorar no ano de 2016;

k.- No Diário da República, 2ª Série, nº 255, de 31 de Dezembro de 2015, foi publicado, a pág. 38334, o Aviso nº 15336/2015 da Ambiolhão, contendo aquele tarifário aprovado e homologado;

l.- A alteração à redacção da alínea h. do art. 15º dos Estatutos, ocorrida em 29 de Março de 2013, delegando na Assembleia Geral da Ambiolhão os poderes de homologação de tarifários, em substituição da Câmara Municipal de Olhão, terá sido efectuada à luz do que passou a ser permitido pelo art. 27º, nº 1, da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto, procurando adequar os Estatutos a este novo regime do sector empresarial local.

III

III.1.- Considerando os factos que me foram transmitidos e documentados, e unicamente do ponto de vista da Ambiolhão, adianto que afigura-se-me terem sido observados os procedimentos definidos, para essa empresa, pelo seu accionista único – o Município de Olhão –, através do que fez consagrar estatutariamente, designadamente em termos de delegação de competências.

Com efeito, o Conselho de Administração da Ambiolhão aprovou a actualização tarifária para o ano de 2016 e apresentou-a à Assembleia Geral da empresa, que a



homologou, sem reservas. Do ponto de vista estatutário, as regras foram cumpridas e não ocorreu qualquer inobservância ou violação do percurso estatutariamente definido para a aprovação e homologação do tarifário. Mas mais. Não tendo, nos termos estatutários, de fazê-lo, a empresa, não obstante, comunicou à Câmara Municipal de Olhão, esse tarifário aprovado e homologado, que esta informou ter conhecido e ao qual não manifestou qualquer reserva, comentário ou oposição.

III.2.- Ora, conhecedora da actualização tarifária, se algo tivesse de criticar, rejeitar ou “não aprovar”, sempre poderia a Câmara Municipal de Olhão, ao abrigo do disposto no nº 2 do art. 24º do Decreto-Lei nº 194/2009 de 20 de Agosto (o mesmo preceito que é agora invocado na proposta apresentada) e através da emissão de ordem ou instrução, ter imposto as decisões que entendesse ou as alterações que julgasse pertinentes. Ao que se sabe, não o terá feito, o que cimentou e reforçou a convicção de que não era necessário à Ambiolhão, após a alteração estatutária, colher da Câmara Municipal de Olhão a aprovação ou a homologação da actualização das tarifas.

III.3.- Tendo em conta que o pedido de parecer se cinge à actuação da empresa, nem abordo sequer a questão da “imperatividade” e prevalência da disposição contida na alínea b. do nº 1 do art. 24º do referido Decreto-Lei nº 194/2009 de 20 de Agosto sobre outras normas. Contudo, uma análise muito pristina, tendo apenas em conta a cronologia da publicação e a hierarquia dos diplomas (aquele Decreto-Lei é de 2009 e a Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto é posterior, de 2012; aquele é, hierarquicamente, diploma inferior a esta), e, bem assim, a circunstância de, em lado algum, aquele dispositivo (nº 1 do art. 24º D.L. nº

194/2009) proibir a entidade delegante de delegar os poderes de que dispõe e que aí se elencam¹, leva-me a pender para a conclusão de que tal imperatividade não existe, sendo esses poderes (e, portanto, o poder de aprovação de tarifários) perfeitamente delegáveis.

IV

Em conclusão, e sempre com respeito por opinião contrária, parece-me que a Ambiolhão não cometeu qualquer violação legal e estatutária no procedimento de aprovação e homologação da actualização tarifária para o ano de 2016.

Olhão, 8 de Março de 2016



ANTÓNIO CABRITA
ADVOGADO

¹ Determina o preceito "1- A entidade delegante dispõe dos seguintes poderes relativamente à catividade da empresa municipal delegatária: ...", não consagrando uma "reserva absoluta" da entidade delegante desses enumerados poderes.



MUNICÍPIO DE OLHÃO

**AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO E. M. -
PROPOSTA DE REVISÃO TARIFÁRIA PARA O ANO DE DOIS MIL E
DEZASSEIS** Presente a proposta mencionada em título, cuja cópia se encontra em anexo à
minuta da presente ata. Foi tomado conhecimento pelos membros do Órgão Executivo.-----

Relatório do documento N.º: 785 Tipo registo: Interna Registado no dia: 17/03/2016 Processo: **Aguarda resposta**

Remetente: Func.: Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo de documento: Informação

Documento N.º: Referência: Data: 00-00-0000

Assunto: Informação sobre a proposta apresentada pelo Vereador Ivo Conceição, eleito pelo Bloco de Esquerda, aos 2 de Março de 2016.

Registado por: ppinheiro
Atualizado por: ppinheiro

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação Obs.: Parecer do Dr. António Cabrita Data de anexação: 18-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Deliberação de 25 de Novembro de 2015 Data de anexação: 18-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Proposta do Vereador Ivo Conceição de 2 de Março de 2016 Data de anexação: 18-03-2016

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 18-03-2016 13:57 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 18-03-2016 16:44 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Á próxima reunião.



Sessão de Câmara de 23/03/2016

Bloco de Esquerda – Vereador Ivo Manuel Neto Madeira
Conceição - Proposta

Voto – ABSTENÇÃO

DECLARAÇÃO DE VOTO

O signatário, Sebastião Manuel da Quinta Coelho, vereador eleito nas listas da CDU na Câmara Municipal de Olhão, apresenta a seguinte declaração de voto :

- A CDU, independentemente da opinião jurídica sobre a legitimidade da Ambiolhão proceder à alteração de tarifários sem a intervenção da autarquia e da questão do aumento das tarifas (que a seu tempo a CDU contestou e continua a considerar desadequada), considera, por princípio, que o poder local democrático e os seus eleitos devem participar em todos os atos de gestão municipal e como tal, essa função não deve ser assumida por entidades – empresas municipais – que fogem à fiscalização democrática dos órgãos e dos cidadãos que as populações decidiram eleger serem seus representantes nesta e noutras tomadas de decisão.

- Assim e face ao facto de ir ser presente a votação nesta sessão, a avocação pela Câmara da competência delegada à Assembleia Geral da Ambiolhão de atualização e aplicação de tarifas, repondo assim a legalidade democrática, o nosso voto será a ABSTENÇÃO nesta proposta do BE.

O VEREADOR

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, overlapping strokes that form a cursive name, positioned below the text 'O VEREADOR'.

PROPOSTA

CONSIDERANDO QUE:

(a) No concelho de Olhão, os serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de águas Residuais e Resíduos Urbanos, são assegurados pela empresa municipal "Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM", por força do contrato de gestão delegada celebrado entre o Município de Olhão e esta empresa municipal;

(b) A empresa local "AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M.", tem como objecto social a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades (artigo 4.º dos respectivos Estatutos).

(c) Para a prossecução dos seus fins a Câmara Municipal de Olhão delegou à Empresa os poderes necessários à prossecução do seu objecto social (artigo 6.º, n.º 1 dos respectivos Estatutos).

(d) Compete ao seu Conselho de Administração aprovar preços e tarifas e submetê-los à homologação da Assembleia-Geral (artigo 15.º, alínea h) dos respectivos Estatutos).

(e) O Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município de Olhão e a "AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M." (disponível em http://www.ambiolhao.pt/site/images/empresa/ambiolhao_Contrato_de_Gestao.pdf) prevê, em matéria de tarifário:

(i) Os critérios para a fixação de tarifas (Cláusula 13.ª);

(ii) A fixação das tarifas iniciais em anexo ao Contrato de Gestão Delegada (Cláusula 16.ª, n.º 1);

(iii) A estrutura tarifária (Cláusula 14.ª);

(iv) O desvio tarifário (Cláusula 15.ª);

(v) A actualização anual das tarifas com base num índice de preços Laspeyeres, em que as quantidades actualizadas são as apuradas no período completo de 12 meses findo o mês de Junho do ano precedente ao exercício no qual é praticado o novo tarifário (Cláusula 16.ª, n.º 1);

(vi) O envio do cálculo das tarifas e dos elementos que o fundamentam ao Município (Cláusula 16.ª, n.º 2);

(vii) Fica o Município investido nos poderes de fiscalização, direcção, autorização, aprovação e suspensão de actos da "AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M." (Cláusula 24.ª, n.º 1);

(viii) A obrigação da "AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M." de enviar para o Município as propostas de tarifas e preços para cada período tarifário, sem prejuízo do disposto na Cláusula 16.ª (Cláusula 24.ª, n.º 2, alínea b));

(ix) A competência da Câmara Municipal para exercer os poderes conferidos ao Município (Cláusula 25.ª).

(f) Por deliberação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da empresa municipal "Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM", ambas datadas de 30.12.2014, foi aprovada uma actualização de tarifário para o ano de 2015, conforme Aviso n.º 828/2015, publicado no Diário da República, 2ª Série, de 23 de Janeiro de 2015.

(g) Por deliberação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da referida empresa Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM", ambas datadas de 30.10.2015, foi aprovada nova actualização do tarifário para o ano de 2016, conforme Aviso n.º 15336/2015, publicado no Diário da República, 2ª Série de 31 de Dezembro de 2015.

(h) Nenhuma das referidas actualizações de tarifários foi submetida a ratificação da Câmara Municipal de Olhão.

(i) Feita uma análise comparativa entre a última actualização de tarifário de água, saneamento e resíduos aprovada pela Câmara Municipal (aviso Aviso n.º 2962/2012, publicado na 2ª Série do DR de 23.02.2012) e a actualização de tarifário para o ano de 2015, registam-se no 1º escalão, ou seja, naquele que é pago por todos os consumidores, as seguintes variações:

i Aumento de 20% na componente fixa da tarifa da água e de 8,27% na componente variável;

ii Aumento de 228,56% na componente fixa do saneamento e de 10,82% na componente variável;

iii Aumento de 22,50% na componente fixa dos resíduos e 72,53% na componente variável.

j) a actualização de tarifário para o ano de 2015, implicou um aumento substancial da componente fixa e variável das tarifas de água, saneamento e resíduos que não é compaginável com o índice de preços de Laspeyres, aplicável às actualizações anuais, nos termos previstos no artigo 16º nº 1 do contrato de gestão delegada e no artigo 23º nº2 do Decreto-Lei nº 194/2009, desconhecendo-se os critérios utilizados pela empresa delegatária para determinar tal aumento/actualização de tarifário.

l) O Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de Agosto, aplicável aos serviços municipais de abastecimento público de água, saneamento e resíduos urbanos, e às empresas municipais ex vi do artigo 69 nº 1 da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto (Regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais), estabelece o seguinte, no que concerne à fixação de tarifas:

i- As tarifas a aplicar pela empresa municipal delegatária são definidas no contrato de gestão delegada em vigor, expressas a preços constantes e subsequentemente actualizadas com base na taxa de inflação, devendo a entidade delegante ratificar o seu cálculo (art. 23º nº 1 do DL nº 194/2009, de 20 de Agosto);

ii- A entidade delegante, *in casu*, o Município de Olhão, tem o poder de aprovação do tarifário dos serviços para os períodos vinculativos e ratificação das actualizações anuais (art. 24º nº 1 al. b), do DL 194/2009, de 20 de Agosto), sendo esses poderes exercidos pela Câmara Municipal de Olhão (cláusula 25º do contrato de gestão delegada)

(m) Não obstante as sucessivas alterações a que foram sujeitos o Decreto-Lei nº 194/2009 (revisado pela última vez pela Lei nº 12/2014 de 6/3) e a Lei nº 50/2012 (actualizada pela Lei nº 69/2015 de 16/07), mantiveram-se incólumes as redacções

dos art. 24º do DL 194/2009 e do art. 69º nº 1 da Lei nº 50/2012.

(n) De acordo com o Manual publicado pela ERSAR **"Relação das entidades gestoras com os utilizadores dos serviços de água e resíduos"**¹: "nos serviços municipais geridos por contrato, o município delegante ou concedente é, para efeitos de aprovação das tarifas, representado pela câmara municipal, nos termos dos artigos 24º e 45º do decreto-lei nº 194/2009 de 20 de agosto. (...) Quando se trata de atualização anual de acordo com a fórmula prevista no contrato, o município delegante ou concedente limita-se a ratificar o cálculo apresentado"²

FACE AO EXPOSTO, CONCLUI-SE QUE :

- A " **Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM**", não tem competência para proceder à actualização e aplicação de tarifas, sem que as mesmas sejam ratificadas pela Câmara Municipal de Olhão, pelo que:

i - A actualização de tarifário para o ano de 2015, (aviso nº 828/2015, publicado na 2ª Série do DR de 23.01.2015), aprovada por deliberação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da empresa municipal, ambas datadas de 30.12.2014, sem ratificação da Câmara Municipal, viola o artigo 23º nº 1 e art. 24º nº 1 al. b) do Decreto-Lei nº 194/2009 de 20 de Agosto.

ii - A actualização de tarifário para o ano de 2016 (Aviso nº 15336/2015, publicado no Diário da República, 2ª Série de 31.12. 2015), aprovada por deliberação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da empresa municipal, ambas datadas de 30.10.2015, sem ratificação da Câmara Municipal, viola o artigo 23º nº 1 e art. 24º nº 1 al. b) do Decreto-Lei nº 194/2009 de 20 de Agosto.

- A cláusula 16ª, nº 1 quando interpretada conjuntamente com a cláusula 24ª nº 2, alínea b) do Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município de Olhão e a "Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM" no sentido de prever actualizações de tarifas que dispensem a intervenção da

1 Da autoria de Amélia Mesquita, Carla Santos, Cristina Aleixo, Isabel Andrade, Luísa Rosário, Marlene Igreja e Pedro Ribeiro.

2 loc. ob cit. pág. 20

Câmara Municipal de Olhão, viola o disposto no art. 23º nº 1 e art. 24º nº 2 alínea b), ambos do Decreto-Lei nº 194/2009.

- Foram indevidamente cobradas pela "Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM" aos consumidores, as tarifas aplicadas para os anos de 2015 e 2016, uma vez que as actualizações de tarifário a que aquelas se reportam, estão desconformes à lei.

CONSIDERANDO AINDA QUE:

(o) A "Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM" é uma empresa detida a 100% pelo Município de Olhão.

(p) Nos termos do art. 24 nº 2 do Decreto-Lei nº 194/2009, a empresa municipal delegatária de capitais exclusivamente públicos está sujeita ao poder da entidade delegante de emitir ordens ou instruções relativamente à actividade delegada de gestão do sistema em causa.

O Vereador eleito pelo Bloco de Esquerda, propõe que a Câmara Municipal, na qualidade de entidade delegante e no âmbito dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo art. 24 nº 2 do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de Agosto, delibere ordenar à "Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM" que:

- Proceda à imediata suspensão do actual tarifário de água, saneamento e resíduos urbanos, aprovado para o ano de 2016, por deliberação do Conselho de Administração e deliberação da Assembleia geral da Ambiolhão, ambas datadas de 30.10.2015, não submetido a ratificação da Câmara Municipal de Olhão;

e consequentemente,

- Proceda à reposição do último tarifário efectivamente aprovado pela Câmara Municipal de Olhão - tarifário que se reporta o Aviso n.º 2962/2012, publicado na 2ª Série do DR de 23.02.2012 - até que seja reposta a legalidade das actualizações dos tarifários de água, saneamento e resíduos urbanos.

Olhão, 2 de Março de 2016.

O vereador eleito pelo Bloco de Esquerda:





Exmo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Solicito e muito agradeço o agendamento da proposta em anexo na reunião de trinta de Março do corrente ano.

Com os meus cumprimentos

Olhão, 16 de Março de 2016

O vereador do Bloco de Esquerda

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João Manuel Costa", written in a cursive style.

SERVIÇO JURÍDICO
INFORMAÇÃO

DE: Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro	Nº 785
PARA: Presidente	DATA 17/03/2016
ASSUNTO: INFORMAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA PELO VEREADOR IVO CONCEIÇÃO, ELEITO PELO BLOCO DE ESQUERDA, AOS 2 DE MARÇO DE 2016	

No seguimento do pedido de parecer a este Serviço Jurídico, analisar-se-á apenas o que de juridicamente relevante importa para a boa decisão, pelo cumpre, de forma sucinta, pronunciar-me no sentido que se passa a explicar.

Atendendo ao teor da proposta (documento em anexo que se considera reproduzido para todos os efeitos legais) apresentada pelo Exmo. Sr. Vereador Ivo Conceição, eleito pelo Bloco de Esquerda, a 2 de Março de 2016, na qual se pugna pela “ (...) *imediata suspensão do actual tarifário de água, saneamento e resíduos urbanos, aprovado para o ano de 2016, por deliberação do Conselho de Administração e deliberação da Assembleia geral da Ambiolhão, ambas datadas de 30.10.2015, não submetido a ratificação da Câmara Municipal de Olhão; (...)* ” e para que se “ (...) *Proceda à reposição do ultimo tarifário efectivamente aprovado pela Câmara Municipal de Olhão – tarifário que se reporta o Aviso n.º 2962/2012, publicado na 2ª Série do DR de 23.02.2012 – até que seja reposta a legalidade das actualizações dos tarifários de água, saneamento e resíduos urbanos.*”, por se concluir que “*A Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M, não tem competência para proceder à actualização e aplicação de tarifas, sem que as mesmas sejam ratificadas pela Câmara Municipal de Olhão (...)* ”; importa prestar os devidos esclarecimentos que melhor poderão contribuir para o elucidar sobre a matéria em discussão.

Desde logo é assaz importante recordar que a AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., doravante mencionada como Empresa Municipal, é uma empresa local, designadamente uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos (detida a cem por cento pelo Município de Olhão), de direito privado e com natureza municipal, dotada de

personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, cujo seu objeto, de acordo com o previsto no art.º 4 dos seus Estatutos, é “ (...) a *exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades.*”.

E que atendendo ao objeto acima transcrito foi celebrado entre o Município de Olhão e a Empresa Municipal um contrato de gestão delegada, a 10 de Dezembro de 2010, ao abrigo do previsto nos art.º 17 e 20 do Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento das Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto.

É ainda de salientar que a Empresa Municipal viu os seus estatutos serem alterados por deliberação do órgão executivo municipal, de 22 de Abril de 2013, que aprovou a proposta n.º 19/2013, e por deliberação do órgão deliberativo municipal, de 30 de Abril de 2013, sendo o normativo estatutário ora em vigor o que se encontra no sítio da Empresa Municipal, http://www.ambiolhao.pt/site/images/empresa/Estatutos_Ambiolhao_2014.pdf.

Ora, escarpelizando o argumentado na proposta ora em crise, é, salvo melhor opinião, incontroverso que a Empresa Municipal, ao contrário do que foi afirmando, tem competência legal para proceder à atualização e aplicação de tarifas sem a necessária aprovação ou ratificação do órgão executivo municipal, pois como veremos em seguida, esta competência foi devidamente delegada pelo Município de Olhão nos órgãos da Empresa Municipal.

Em primeiro lugar, é verdade que a entidade delegante, no modelo de gestão delegada, tem diversos poderes relativamente à atividade da empresa municipal delegatária, nomeadamente os previstos no art.º 24 do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, salientando-se o ora em crise, ou seja, o poder de aprovar o tarifário dos serviços para os períodos vinculativos e ratificar as atualizações anuais (alínea b) do n.º 1 do art.º 24).

Contudo, em bom rigor, estes poderes, no nosso entender, podem ser delegados em outro órgão de diferente pessoa coletiva, tal como prevê o art.º 44¹ do Código do Procedimento Administrativo, pois estão preenchidos os requisitos legais da delegação de poderes, designadamente a existência de uma lei habilitante (considerando que a competência é irrenunciável e inalienável, só pode haver delegação de poderes com base na lei, de acordo com o n.º 2 do art.º 111 da Constituição da República Portuguesa), a existência de dois órgãos diferentes (o delegante e o delegado) e o ato de delegação propriamente dito.

Quanto à lei habilitante é de recordar que o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, indica no seu art.º 27, que *“as entidades públicas participantes podem delegar poderes nas empresas locais, desde que esta faculdade conste expressamente na deliberação que determinou a sua constituição e nos respetivos estatutos.”*

É pois inequívoco que um poder previsto para um órgão numa norma jurídica hierarquicamente inferior à norma jurídica habilitante (e no caso concreto posterior no tempo, o que equivale a uma forma do legislador complementar a capacidade delegatária das entidades) poderá ser delegado, caso não exista menção expressa da impossibilidade de delegação, com base na norma jurídica superveniente e superior em termos hierárquicos.

E se não restam dúvidas sobre a existência de órgãos destintos (órgão executivo municipal como delegante e órgãos da Empresa Municipal como delegados), também sobre o ato da delegação de competências não subsistem grandes dúvidas se tivermos em atenção a alteração acima referida aos estatutos da Empresa Municipal, onde se delegaram os poderes tarifários previstos na lei (alínea g) do n.º 1 do art.º 6 dos Estatutos da Empresa Municipal), nomeadamente o de aprovar tarifas (alínea h) do art.º 15 conjugado com a alínea h) do art.º 10, ambos do Estatutos), alteração estatutária que modificou unilateralmente o contrato de gestão existente, designadamente derrogando o previsto na alínea b) do n.º 2 da sua Cláusula 24.ª.

¹ Vide a redação que o legislador deu ao n.º 1 do art.º 44 do CPA, que por economia ora se transcreve: *“Os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva ou outro órgão de diferente pessoa coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria.”*

Em segundo lugar, é pacífico que qualquer decisão do órgão Assembleia Geral da Empresa Municipal é uma decisão do órgão executivo municipal pois se por um lado a Empresa Municipal é detida a cem por cento pelo Município, por outro compete ao órgão executivo da entidade pública participante designar o representante desta na Assembleia Geral da respetiva empresa local (conforme decorre do n.º 2 do art.º 26 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto), estando este representante mandatado para agir em conformidade com a vontade (expressa ou tácita) do órgão que o designou.

Isto significa que quando o tarifário é homologado pela Assembleia Geral da Empresa Municipal a decisão que é tomada está acordo com a vontade do órgão executivo do Município, pois o representante está obrigado a praticar os atos compreendidos no mandato, segundo as instruções do mandante (sobre esta matéria vide o disposto no art.º 1161 e ss do Código Civil), sendo por estes motivos redundante uma qualquer ratificação do ato praticado pelo representante (entenda-se ratificação o ato pelo qual o órgão normalmente competente para dispor sobre certa matéria exprime a sua concordância relativamente aos atos praticados, em circunstâncias extraordinárias, por um órgão excecionalmente competente).

Em terceiro lugar, é de salientar o cumprimento da legalidade da aprovação e homologação do tarifário por parte da Empresa Municipal, que tramitou o procedimento de acordo com o previsto nas suas normas estatutárias, tal como é aferível do douto parecer jurídico do mui ilustre Dr. António Cabrita, que igualmente ora se junta e que se dá como reproduzido para todos os devidos efeitos.

Em quarto lugar, acresce esclarecer que os efeitos pretendidos na proposta *sub judice*, nunca poderiam ter lugar ainda que fosse considerada necessária a ratificação pelo órgão executivo municipal das atualizações tarifárias entretanto aprovadas pois estando nós perante um alegado vício que feria o ato da aprovação de anulabilidade, esta é, ao contrário do regime da nulidade, sanável, ou seja, conforme decorre do previsto no n.º 2 do art.º 173 do Código de Procedimento Administrativo, “*A substituição de um ato administrativo anulável, ainda que na pendência de*

processo jurisdicional, por um ato válido com o mesmo conteúdo sana os efeitos por ele produzidos, assim como os respetivos atos consequentes.”.

Em quinto e último lugar é de mencionar que a proposta de revisão tarifária para 2016 foi devidamente enviada pela Empresa Municipal para conhecimento do órgão executivo municipal, o qual tomou conhecimento da proposta aprovada na reunião camarária de 25 de Novembro de 2015, momento oportuno para que fosse colocada qualquer questão sobre a legitimidade da tomada de decisão por parte dos órgãos da Empresa Municipal, o que na realidade não se veio a verificar.

Em boa verdade, a ausência de tomada de posição contrária à aprovação da alteração tarifária deve para todos os efeitos legais ser considerada como anuência ou ratificação, pois como acima já se referiu, ratificação é não mais do que a expressão da concordância (que não necessita de ser expressa) do órgão relativamente aos atos praticados.

Assim, exposto isto, e salvo melhor opinião, dever-se-á considerar que os argumentos apresentados na proposta do Exmo. Sr. Vereador Ivo Conceição, eleito pelo Bloco de Esquerda, nos quais se pugna pela desconformidade legal da aprovação das alterações tarifárias promovidas pela Empresa Municipal nos anos 2015 e 2016, não devem ser atendidos por não terem fundamento face ao supramencionado enquadramento legal das decisões tomadas.

Contudo nada impede, tal como reza o brocardo *quid abundat non nocere* (o que abunda não prejudica), que o órgão executivo, acautelando uma qualquer infundada interpretação divergente, possa, avocando a si a competência delegada estatutariamente à Assembleia Geral da Ambiolhão, E.M., ratificar as atualizações tarifárias aprovadas para os anos de 2015 e 2016.

À Consideração Superior,

O Chefe do Serviço Jurídico

(Pedro Grilo Pinheiro)

PARECER

I.1.- Foi-me presente fotocópia de proposta de deliberação camarária apresentada pelo Senhor Vereador eleito pelo Bloco de Esquerda, datada de 2 de Março de 2016, que, envolvendo a actividade da “AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M.,” propõe que a Câmara Municipal de Olhão delibere, no âmbito dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 24º, nº 2, do Decreto-Lei nº 194/2009 de 20 de Agosto, ordenar à empresa citada que *“Proceda à imediata suspensão do tarifário de água, saneamento e resíduos urbanos, aprovados para o ano de 2016, por deliberação do Conselho de Administração e deliberação da Assembleia Geral da Ambiolhão, ambas datadas de 30.10.2015, não submetido a ratificação da Câmara Municipal de Olhão; e conseqüentemente, proceda à reposição do último tarifário efectivamente aprovado pela Câmara Municipal de Olhão – tarifário a que se reporta o Aviso nº 2962/2012, publicado na 2ª Série do DR de 23.02.2012 – até que seja reposta a legalidade das actualizações dos tarifários de água, saneamento e resíduos urbanos.”*.

I.2.- É-me colocada a questão de saber se a actuação da Ambiolhão e dos seus órgãos sociais viola os Estatutos ou outras disposições legais.

II

Dos elementos que me foram fornecidos emerge que:

a.- O art. 6º dos Estatutos da Ambiolhão, sob a epígrafe "Delegação de Poderes" atribui à empresa, *"sem prejuízo de outros poderes que lhe venham a ser expressamente delegados por deliberação municipal", "Todos os demais poderes administrativos, tarifários e de autoridade pública previstos na lei, necessários à prossecução do seu objecto social."* (nº 2, alínea g., com sublinhado nosso);

b.- O objecto social da empresa é o que consta no art. 4º dos Estatutos, ou seja, *"a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades."* (com sublinhados nossos);

c.- A actual redacção da alínea h. do art. 15º dos mencionados Estatutos determina ser da competência do Conselho de Administração da Ambiolhão *"Aprovar preços e tarifas e submetê-los à homologação da Assembleia-Geral."* (com sublinhados e destaque nossos);



d.- A alínea i. desse mesmo art. 15º estabelece que ao Conselho de Administração compete também *“Exercer os poderes que lhe forem delegados pela Câmara Municipal.”*;

e.- Por seu turno, compete à Assembleia Geral *“Deliberar sobre qualquer assunto para que tenha sido convocada, podendo emitir os pareceres ou recomendações que considerar convenientes.”* (alínea h. do nº 1 do art. 10º dos Estatutos).

f.- Por deliberação da Assembleia Geral de 29 de Março de 2013 foi alterada a redacção daquela alínea h. do art. 15º dos Estatutos, que antes era a seguinte *“Aprovar preços e tarifas e submetê-los à homologação da Câmara Municipal.”*;

g.- Essa decisão de alteração estatutária foi apresentada pelo representante o accionista único, Município de Olhão; e terá sido aprovada em reunião da Câmara Municipal de Olhão;

g.- Em 30 de Outubro de 2015 o Conselho de Administração da Ambiolhão aprovou as tarifas de água, saneamento e resíduos sólidos para vigorarem no ano de 2016;

h.- Em 30 de Outubro de 2015 a Assembleia Geral da Ambiolhão, com o representante do accionista único (designado pela Câmara Municipal de Olhão, nos termos do art. 26º, nº 2, da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto), homologou as tarifas apresentadas pelo Conselho de Administração;

i.- Por ofício datado de 04 de Novembro de 2015, a Ambiolhão remeteu à Câmara Municipal de Olhão o tarifário homologado;

j.- Por ofício de 30 de Novembro de 2015 a Câmara Municipal de Olhão remeteu à Ambiolhão comunicação informando que aquele órgão executivo tinha tomado conhecimento (“foi o assunto presente a reunião de Câmara de 25 de Novembro”) do tarifário aprovado e homologado para vigorar no ano de 2016;

k.- No Diário da República, 2ª Série, nº 255, de 31 de Dezembro de 2015, foi publicado, a pág. 38334, o Aviso nº 15336/2015 da Ambiolhão, contendo aquele tarifário aprovado e homologado;

l.- A alteração à redacção da alínea h. do art. 15º dos Estatutos, ocorrida em 29 de Março de 2013, delegando na Assembleia Geral da Ambiolhão os poderes de homologação de tarifários, em substituição da Câmara Municipal de Olhão, terá sido efectuada à luz do que passou a ser permitido pelo art. 27º, nº 1, da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto, procurando adequar os Estatutos a este novo regime do sector empresarial local.

III

III.1.- Considerando os factos que me foram transmitidos e documentados, e unicamente do ponto de vista da Ambiolhão, adianto que afigura-se-me terem sido observados os procedimentos definidos, para essa empresa, pelo seu accionista único – o Município de Olhão –, através do que fez consagrar estatutariamente, designadamente em termos de delegação de competências.

Com efeito, o Conselho de Administração da Ambiolhão aprovou a actualização tarifária para o ano de 2016 e apresentou-a à Assembleia Geral da empresa, que a



homologou, sem reservas. Do ponto de vista estatutário, as regras foram cumpridas e não ocorreu qualquer inobservância ou violação do percurso estatutariamente definido para a aprovação e homologação do tarifário. Mas mais. Não tendo, nos termos estatutários, de fazê-lo, a empresa, não obstante, comunicou à Câmara Municipal de Olhão, esse tarifário aprovado e homologado, que esta informou ter conhecido e ao qual não manifestou qualquer reserva, comentário ou oposição.

III.2.- Ora, conhecedora da actualização tarifária, se algo tivesse de criticar, rejeitar ou “não aprovar”, sempre poderia a Câmara Municipal de Olhão, ao abrigo do disposto no nº 2 do art. 24º do Decreto-Lei nº 194/2009 de 20 de Agosto (o mesmo preceito que é agora invocado na proposta apresentada) e através da emissão de ordem ou instrução, ter imposto as decisões que entendesse ou as alterações que julgasse pertinentes. Ao que se sabe, não o terá feito, o que cimentou e reforçou a convicção de que não era necessário à Ambiolhão, após a alteração estatutária, colher da Câmara Municipal de Olhão a aprovação ou a homologação da actualização das tarifas.

III.3.- Tendo em conta que o pedido de parecer se cinge à actuação da empresa, nem abordo sequer a questão da “imperatividade” e prevalência da disposição contida na alínea b. do nº 1 do art. 24º do referido Decreto-Lei nº 194/2009 de 20 de Agosto sobre outras normas. Contudo, uma análise muito pristina, tendo apenas em conta a cronologia da publicação e a hierarquia dos diplomas (aquele Decreto-Lei é de 2009 e a Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto é posterior, de 2012; aquele é, hierarquicamente, diploma inferior a esta), e, bem assim, a circunstância de, em lado algum, aquele dispositivo (nº 1 do art. 24º D.L. nº

ANTÓNIO CABRITA
ADVOGADO

194/2009) proibir a entidade delegante de delegar os poderes de que dispõe e que aí se elencam¹, leva-me a pender para a conclusão de que tal imperatividade não existe, sendo esses poderes (e, portanto, o poder de aprovação de tarifários) perfeitamente delegáveis.

IV

Em conclusão, e sempre com respeito por opinião contrária, parece-me que a Ambiolhão não cometeu qualquer violação legal e estatutária no procedimento de aprovação e homologação da actualização tarifária para o ano de 2016.

Olhão, 8 de Março de 2016



ANTÓNIO CABRITA
ADVOGADO

¹ Determina o preceito "1- A entidade delegante dispõe dos seguintes poderes relativamente à atividade da empresa municipal delegatária: ...", não consagrando uma "reserva absoluta" da entidade delegante desses enumerados poderes.



MUNICÍPIO DE OLHÃO

AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO E. M. -
PROPOSTA DE REVISÃO TARIFÁRIA PARA O ANO DE DOIS MIL E
DEZASSEIS Presente a proposta mencionada em título, cuja cópia se encontra em anexo à
minuta da presente ata. Foi tomado conhecimento pelos membros do Órgão Executivo.-----

Relatório do documento N.º: 785 **Tipo registo:** Interna **Registado no dia:** 17/03/2016 **Processo:**

Remetente: Func.: Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência **Registado por:** ppinheiro

Tipo de documento: Informação **Atualizado por:** ppinheiro

Documento N.º: **Referência:** **Data:** 00-00-0000

Assunto: Informação sobre a proposta apresentada pelo Vereador Ivo Conceição, eleito pelo Bloco de Esquerda, aos 2 de Março de 2016.

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação Obs.: Parecer do Dr. António Cabrita Data de anexação: 18-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Deliberação de 25 de Novembro de 2015 Data de anexação: 18-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Proposta do Vereador Ivo Conceição de 2 de Março de 2016 Data de anexação: 18-03-2016

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 18-03-2016 13:57 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 18-03-2016 16:44 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Á próxima reunião.



Sessão de Câmara de 23/03/2016

Bloco de Esquerda – Vereador Ivo Manuel Neto Madeira
Conceição - Proposta

Voto – ABSTENÇÃO

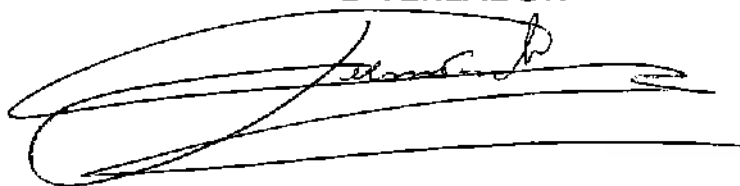
DECLARAÇÃO DE VOTO

O signatário, Sebastião Manuel da Quinta Coelho, vereador eleito nas listas da CDU na Câmara Municipal de Olhão, apresenta a seguinte declaração de voto :

- A CDU, independentemente da opinião jurídica sobre a legitimidade da Ambiolhão proceder à alteração de tarifários sem a intervenção da autarquia e da questão do aumento das tarifas (que a seu tempo a CDU contestou e continua a considerar desadequada), considera, por princípio, que o poder local democrático e os seus eleitos devem participar em todos os atos de gestão municipal e como tal, essa função não deve ser assumida por entidades – empresas municipais – que fogem à fiscalização democrática dos órgãos e dos cidadãos que as populações decidiram eleger serem seus representantes nesta e noutras tomadas de decisão.

- Assim e face ao facto de ir ser presente a votação nesta sessão, a avocação pela Câmara da competência delegada à Assembleia Geral da Ambiolhão de atualização e aplicação de tarifas, repondo assim a legalidade democrática, o nosso voto será a **ABSTENÇÃO** nesta proposta do BE.

O VEREADOR

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, overlapping strokes that form a cursive script. The signature is positioned below the text 'O VEREADOR'.

Declaração de Voto

Tendo presente os pareceres subscritos pelo Exmo. Sr. Dr. Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro, do Serviço Jurídico da Câmara Municipal de Olhão e pelo Exmo. Sr. Dr. António Cabrita, Ilustre advogado que presta assessoria jurídica à empresa municipal "Ambiolhão", não podemos deixar de salientar o seguinte :

Salvo o devido respeito, a opinião plasmada nos referidos pareceres, que se apresentam convergentes em diversos pontos da matéria equacionada, parece assentar em algumas premissas erradas, que inevitavelmente acabaram por inquinar a conclusão lógica que daquelas se deveria extrair.

Com efeito, entendemos serem erradas as seguintes premissas:

- 1) O decreto-lei nº 194/2009 de 20 de Agosto é hierarquicamente inferior à Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto.
- 2) O regime jurídico instituído pela Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto, para o sector empresarial local, prevalece sobre o Decreto-Lei nº 194/2009 de 20 de Agosto, por ter sido publicada posteriormente.
- 3) A decisão do órgão da Assembleia Geral da Empresa Municipal, é equiparada a uma decisão do órgão executivo municipal, sendo por isso redundante a ratificação pela câmara municipal do acto "praticado pelo representante"
- 4) A possibilidade de delegação de poderes prevista no art. 27º da Lei nº 50/2012, inclui a possibilidade de delegação na empresa municipal, do poder de aprovação do tarifário para os períodos vinculativos e da ratificação das actualizações anuais, reservado pelo art. 24º nº 1 b) da Lei nº 194/2009 à entidade delegante.
- 5) A possibilidade de uma eventual "ratificação" tácita do tarifário.

Senão vejamos:

1) Ambos os pareceres partem do princípio que o Decreto-Lei nº 194/2009 de 20 de Agosto é hierarquicamente inferior à Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto. Todavia, resulta inequivocamente do artigo 112º nº 2 da Constituição da República Portuguesa, os decretos-lei e as leis têm a mesma posição hierárquica¹, inexistindo qualquer relação de subalternidade entre aqueles diplomas legais.

Ainda que se equacionasse a hipótese da Lei nº 50/2012, poder ser uma "lei de valor reforçado" nos termos pressupostos pelo nº 3 do art. 112º da CRP, a questão da hierarquia jamais se colocaria neste caso concreto, porquanto, conforme resulta **expressamente do artigo 69º nº 1 da Lei nº 50/2012** (norma que apesar de mencionada na proposta do bloco de esquerda, curiosamente não foi abordada em nenhum daqueles doutos pareceres), as disposições especiais do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de Agosto não são prejudicadas pelo regime estabelecido pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

Com efeito, em anotação ao artigo 69.º, n.º 1 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, refere Pedro Costa Gonçalves que: *"a ressalva da LAEL² mantém intocado o regime especial sobre os poderes das entidades gestoras e, nesse domínio, a especial relação de delegação que incorre entre município delegante e a empresa delegatária"*, prosseguindo o distinto Professor da Universidade de Coimbra o seu esclarecimento nos seguintes termos: "O facto de esses regimes jurídicos não ficarem prejudicados significa apenas que as empresas locais constituídas e que operam ao abrigo ou no âmbito da incidência dos mesmos são reguladas por estes. Mas, claro, quanto a todos os aspectos que não se encontrem regulados nesse regime especial, aplica-se o disposto na LAEL."

2) O segundo argumento invocado e que é comum a ambos os pareceres, também não poderá proceder, pois conforme se cuidou de demonstrar na proposta apresentada pelo Bloco de Esquerda, o facto da Lei nº 50/2012 ter

¹ Nos termos do art. 112º nº 2 da Constituição da República Portuguesa " As leis e os decretos-leis têm igual valor, sem prejuízo da subordinação às correspondentes leis dos decretos-leis publicados no uso de autorização legislativa e dos que desenvolvam as bases gerais dos regimes jurídicos."

² Lei da Actividade Empresarial Local

sido publicada em data posterior ao Decreto-Lei nº 194/2009, não implica o afastamento das disposições contidas naquele diploma legal, pela seguinte ordem de razões:

- O DL nº 194/2009 publicado em 20 de Agosto, foi objecto de alteração pelo Decreto-Lei nº 92/2010 de 26 de Julho e pela Lei nº 12/2014 de 6 de Março.

- A Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto, foi objecto de alteração pela Lei nº 53/2014 de 25 de Agosto e pela Lei nº 69/2015 de 16 de Julho.

- Apesar da LAEL ser posterior ao Decreto-Lei nº 194/2009, estipulou-se no seu artigo 69º nº 1, sob a epígrafe "**Regime Especial e remissões**", que: "**O regime estabelecido na presente lei não prejudica a aplicação das normas especiais previstas nos Decretos-Leis nrs. 194/2009, de 20 de Agosto (regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos), alterado pelo Decreto-Lei nº 92/2010, de 26 de agosto, e 307/2009, de 23 de outubro (regime jurídico da reabilitação urbana)**" (sublinhado nosso)

- Resulta assim, mesmo para o intérprete mais desavisado, que apesar das alterações de regime introduzidas na actividade do sector empresarial local, o legislador pretendeu de forma expressa e inequívoca, salvaguardar a aplicação de certos regimes especiais estabelecidos noutros diplomas legais, mormente, o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos estabelecido no DL 194/2009, pelo que a entrada em vigor da Lei nº 50/2012, não derogou expressa ou tacitamente quaisquer das disposições contidas no DL 194/2009.

E tanto assim é que, as várias alterações posteriormente introduzidas em ambos os diplomas legais, mantiveram incólumes os artigos 69º nº 1 da Lei nº 50/2012 e os artigos 23º nº 1 e art. 24º nº 1 b) do Decreto-Lei nº 194/2009.

De acordo com os princípios da hermenêutica jurídica insitos no artigo 9º do Código Civil: "*Na fixação do sentido e alcance da lei, o intérprete presumirá que o legislador consagrou as soluções mais acertadas e soube exprimir o seu pensamento em termos adequados*". Deste modo, se posteriormente à entrada em vigor do DL 194/2009, o legislador tivesse querido afastar algumas das normas daquele diploma, tê-

lo-ia dito expressamente nas sucessivas alterações que entretanto lhe foi introduzindo.

Todavia, o que se constata é precisamente o inverso, ou seja, que o legislador, consciente de que estão em causa serviços públicos essenciais, teve não só o particular cuidado de estabelecer no art. 69º n.º 1 da Lei n.º 50/2012 que o regime jurídico previsto para atividade empresarial local, não prejudica a aplicação das normas especiais estabelecidas no DL 194/2009, como teve a preocupação de manter intocada tal ressalva, nas alterações subsequentes feitas àquele diploma.

3 e 4) O terceiro argumento utilizado no douto parecer do serviço jurídico da Câmara Municipal é sem dúvida mais rebuscado, uma vez que se confunde o representante do município na assembleia geral da empresa municipal, com a câmara municipal enquanto órgão executivo colegial .

Não se ignora que compete ao órgão executivo da entidade pública participante (neste caso, à Câmara Municipal), designar o seu representante na assembleia geral da empresa local - art. 26º n.º 2 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto. Porém, daí não resulta que o representante da entidade participante possa substituir-se à entidade participante no desempenho das competências que àquela são atribuídas pela lei.

Com efeito, o facto de o representante do Município, enquanto accionista único, na Assembleia Geral da Ambiolhão ser designado pela Câmara Municipal, não invalida que a Câmara Municipal delibere nesta matéria. Desde logo porque as orientações para o exercício dos direitos sociais não foram, que se saiba, precedidos de deliberação da Câmara Municipal.

Por outro lado, é preciso não esquecer que **a competência para a fixação de tarifas e preços** (artigo 33.º, n.º 1, alínea e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro), **é insusceptível de delegação no próprio Presidente da Câmara Municipal**, conforme decorre do artigo 34.º, n.º 1 o Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro). Assim, não se vislumbra como delegar estas competências, seja na Ambiolhão, seja no representante do Município de

Olhão na Assembleia Geral da mesma, o que nos leva ao quarto argumento apresentado.

No douto parecer do departamento jurídico da empresa municipal, são mencionadas as diversas alterações estatutárias verificadas na empresa municipal Ambiolhão em 2013, por força da adequação dos respectivos estatutos às exigências da Lei 50/2012 (LAEL).

Todavia, conforme ante se referiu, por imposição do nº 1 do art. 69º da LAEL, tais alterações estatutárias não podem contrariar as normas especiais previstas no DL 194/2009.

Cumpra pois aquilatar se os estatutos da empresa municipal violam ou não o referido DL 194/2009 e em que medida.

Com o devido respeito pela opinião contrária, não se vislumbra que o poder de aprovação do tarifário dos serviços para os períodos vinculativos e ratificação das actualizações anuais, previsto no artigo 24.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, possa ser objecto de delegação na empresa municipal.

Em prol desta posição, para além do argumento já acima expendido (com base nos artigos 33.º, n.º 1, alínea e) e art. 34º nº 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro), militam outros, de cariz lógico, axiológico, teleológico e sistemático.

Como claramente se refere no preâmbulo do DL nº 194/2009 de 20 de Agosto, as actividades de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos *"constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança colectiva das populações, às actividades económicas e à protecção do ambiente"*

Ora, precisamente por estar em causa a prestação de serviços públicos **essenciais**, susceptíveis de empresarialização (por via da delegação ou da concessão), nos quais, para além da participação das entidades públicas, pode

coexistir a participação da iniciativa privada, o legislador consciente dos riscos que daí poderiam advir para os utentes, cuidou de rodear o regime jurídico estabelecido de particulares cautelas, de modo a garantir que, independentemente da forma de gestão escolhida, fossem eficazmente assegurados (entre outros) os princípios da universalidade no acesso e da equidade dos tarifários.

Por esta razão, se entendeu necessário reforçar o controle dos preços e tarifários, preocupação esta transversal a todas as formas de gestão previstas no diploma, impondo-se, no caso da gestão delegada, que a definição das tarifas a aplicar, bem como a sua actualização esteja, desde logo, prevista no contrato de gestão delegada (art. 23º), exigindo-se que eventuais revisões extraordinárias intercalares da trajectória tarifária em vigor, sejam precedidas de autorização da entidade delegante e parecer vinculativo da entidade reguladora (art. 29º nº 6) e, naturalmente, que seja a entidade delegante a aprovar o tarifário para os períodos vinculativos e a ratificar as actualizações anuais de tarifários (art. 24º nº 1, al. b).

O citado regime jurídico visa garantir o exercício por parte da entidade delegante, de um efectivo controle sobre os tarifários em vigor, de modo a evitar eventuais comportamentos abusivos da empresa delegatária, que comprometam precisamente os ante referidos princípios da universalidade do acesso e da equidade dos tarifários; controle esse mais reforçado quando se trate de novos tarifários (para o que se exige a aprovação da entidade delegante), ou mais mitigando quando estejam em causa simples actualizações anuais (por mera ratificação-confirmativa).

O teor literal e a inserção sistemática do artigo 24ª no Decreto-Lei 194/2009, reforçam a ideia da indelegabilidade dos poderes da entidade delegante consignados naquele artigo, porquanto, como se alcança pela ordem e capítulo onde se encontra, a referida norma legal pressupõe existência já de um contrato de gestão delegada firmado entre o município e a empresa municipal, estabelecendo, todavia, que não obstante tal contrato, a entidade delegante conserva, face à empresa municipal delegatária, os poderes ali previstos. Por outro lado, considerar delegável o poder previsto na alínea b) do nº 1 do art. 24º, equivaleria a considerar igualmente delegáveis os restantes poderes

contidos nas diversas alíneas do nº 1 e no nr. 2 daquele artigo, o que salvo o devido respeito, é contrário ao espírito da lei, na medida em que acarretaria uma "demissão" total, por parte da entidade delegante, dos poderes e também dos deveres que por natureza lhe pertencem.

Por último, o acto de ratificação das actualizações anuais de tarifário exigido na al. b) do nº 1 do art. 24º, consubstancia uma das modalidades dos actos administrativos ditos integrativos (i.e. actos que visam completar actos administrativos anteriores), mais concretamente, uma ratificação-confirmativa.

Como refere o Ilustre jurista da Câmara Municipal, parafraseando o Professor Freitas do Amaral, a ratificação-confirmativa traduz-se na confirmação efectivada por um determinado órgão competente (in casu, da entidade delegante) de um acto praticado por um órgão excepcionalmente competente (i.e. da empresa delegatária).

Ora, em termos lógicos, não deixa de ser paradoxal que a entidade a quem incumbe confirmar a actuação de outrem, possa delegar tal tarefa precisamente na entidade cuja actuação está legalmente sujeita a confirmação, o que equivaleria em termos práticos, a esvaziar por completo a figura e a exigência legal da ratificação-confirmativa.

Conclui-se, pelas razões aduzidas, serem insusceptíveis de delegação na empresa municipal, os poderes previstos no art. 24º nº 1 al. b) do Decreto-Lei nº 194/2009, pelo que a Cláusula 16.ª, n.º 1, interpretada conjuntamente com a Cláusula 24.ª, n.º 2, alínea b) do Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município de Olhão e a AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M." no sentido de prever actualizações automáticas de tarifas que dispensem a intervenção da Câmara Municipal viola o artigo 23.º, n.º 1 e o artigo 24.º, n.º 1, alínea b), ambos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto.

De igual forma, os actuais artigos 15.º, n.º 1, alínea h), artigo 6.º, alínea g) e artigo 10º, nº 1, alínea h) dos estatutos da empresa AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M.", quando interpretados conjuntamente, no sentido de dispensar a intervenção da Câmara Municipal para aprovação e

actualização de preços e tarifários, viola o artigo 23.º, n.º 1 e o artigo 24.º, n.º 1, alínea b), ambos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto.

Com efeito, os mencionados artigos dos estatutos da empresa municipal, respeitam apenas à atribuição das competências entre os diversos órgãos da empresa, no que concerne à elaboração e aprovação das propostas de tarifários e respectivas actualizações, no seio da empresa, não afastando a obrigatoriedade da sua posterior submissão à aprovação ou ratificação da Câmara Municipal de Olhão, consoante se trate de tarifários ou actualizações anuais.

De resto, o contrato de gestão delegada em vigor, continua a impor à empresa municipal, o envio ao município, das propostas de tarifas e preços para cada período tarifário, para fins de homologação (cláusula 24º nº 2, al. c), não se vislumbrando em que medida, a alteração estatutária verificada no exclusivo âmbito da empresa municipal, possa modificar unilateralmente o contrato de gestão existente, conforme parece defender o Ilustre jurista da câmara municipal.

5 - Como último argumento, refere-se ter sido a proposta de revisão do tarifário para 2016, enviada pela empresa municipal para conhecimento do órgão executivo municipal, que daquela tomou conhecimento no dia 25 de Novembro de 2015, não tendo sido colocada qualquer questão sobre a legitimidade da tomada de decisão por parte dos órgãos da empresa municipal.

A partir desta premissa, ficciona-se a existência de uma ratificação tácita daquele tarifário, por parte do executivo camarário.

Salvo o devido respeito, esta linha de argumentação não corresponde, em termos factuais, à verdade.

Como facilmente se alcança da acta nº48 da reunião camarária realizada em 25/11/2015, o vereador eleito pelo Bloco de Esquerda, Ivo Madeira, apresentou: *"um pedido de esclarecimentos ao Sr. Presidente sobre a proposta de revisão tarifária apresentada pela Ambiolhão, EM, para dois mil e dezasseis, pedido por escrito que se junta à presente ata da reunião"*.

Deflui igualmente da referida acta nº 48, não terem sido prestados, pelo senhor presidente, naquela reunião, os solicitados esclarecimentos, informando que o faria por escrito.

Pese embora, certamente por lapso, o pedido apresentado pelo vereador do bloco de esquerda, não tenha sido publicado juntamente à acta em apreço, todos certamente se recordarão do teor pedido de esclarecimento formulado pelo vereador do bloco de esquerda e que abaixo se transcreve:

" PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Face à proposta de revisão tarifária 2016 apresentada pela Ambiolhão - Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM, pretende o vereador do Bloco de Esquerda os seguintes esclarecimentos:

- Considerando que, conforme aviso nº 828/2015 publicado no DR II série, nº 16 de 23 de Janeiro de 2015, foi publicado a actualização do tarifário para vigorar para o ano de 2015 e que entrou em vigor em 1 de Fevereiro de 2015;

- De acordo com o mesmo aviso, a actualização do tarifário resultou de deliberação do Conselho de Administração e da Assembleia geral da Ambiolhão, EM, ambas de 30 de Dezembro de 2014, não tendo por conseguinte aquele sido submetido à deliberação da Câmara Municipal de Olhão;

- Tendo em consideração que a penúltima actualização do tarifário data de 2012 (conforme aviso nº 2982/2012 publicado no DR II Série nº 39 de 23 de Fevereiro) e que entrou em vigor dia 1 de Março de 2012, resultou de deliberação aprovada pelo Conselho de administração da Ambiolhão EM e da Câmara Municipal de 28.12.2011 e 25.1.2012, respectivamente.

- Pretende ver esclarecida por que razão o brutal aumento do tarifário verificado em 2015, não foi também submetido a aprovação da câmara Municipal, tal como havia ocorrido aquando da aprovação do tarifário de 2012.

- Por que motivo, há necessidade de actualizar novamente o tarifário, decorrido que foi apenas um ano desde a última actualização, quando entre a penúltima e última actualizações do tarifário decorreram 3 anos? "

Destarte e contrariamente ao que se refere no parecer dos serviços jurídicos, foram efectivamente levantadas pelo vereador do bloco de esquerda, questões que se prendem com a legitimidade da empresa municipal para proceder ao aumento de tarifários, sem aprovação da câmara municipal; questões essas que, como a acta também espelha, não foram objecto de qualquer esclarecimento naquela reunião camarária.

Sem prejuízo do que acima se referiu, e ainda que não tivessem sido colocadas quaisquer questões pelos membros do órgão executivo, não se vislumbra como se poderia extrair de tal facto, uma eventual ratificação tácita do tarifário apresentado.

Com efeito, quanto ao valor do (alegado) silêncio da Câmara Municipal, ou melhor da omissão de ratificação depois de comunicados os aumentos tarifários, entendemos que a deliberação da Câmara Municipal para o efeito, é uma formalidade necessária, que não pode ser dispensada, lembrando o

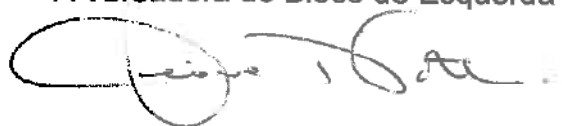
princípio geral de Direito Privado que o silêncio não tem qualquer valor negocial, a menos que legal ou contratualmente valorado, o que não é o caso. De uma perspectiva de Direito Público a regra é a do indeferimento tácito, sendo que no seguimento das recentes alterações ao CPA, se veio estabelecer que o deferimento tácito apenas existirá quando seja expressamente cominado na lei ou em regulamento, o que não sucede *in casu*, pelo que nos causa alguma perplexidade esta linha de argumentação.

Por último, assinala-se ainda com manifesta relevância para a discussão da proposta apresentada, o facto de nenhum dos doutos pareceres jurídicos a que se vem fazendo referência, ter abordado a alteração de tarifário verificada em 2015 e aprovada em 30.12.2014, por deliberação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da empresa municipal "Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM", que implicou um aumento substancial da componente fixa e variável das tarifas de água, saneamento e resíduos, não compaginável com a aplicação do índice de preços de Laspeyres (previsto na cláusula 16º nº 2 do contrato de gestão e no art. 23º nº 2 do DL 194/2009) e que, não tendo igualmente sido objecto de ratificação pela câmara municipal, sequer foi remetido para conhecimento do órgão executivo, ignorando-se até hoje, os critérios de cálculo utilizados na referida actualização.

Em suma, estes são os pontos sobre os quais não nos poderíamos deixar de pronunciar, face aos pareceres jurídicos ora apresentados, por entendermos serem manifestamente relevantes para uma conscienciosa apreciação e votação da proposta apresentada pelo Bloco de Esquerda.

Olhão, 23 de Março de 2016.

A Vereadora do Bloco de Esquerda



Leónia Norte



Sessão de Câmara de 23/03/2016

Avocação da competência delegada estatutariamente à Assembleia Geral da Ambiolhão de atualização e aplicação de tarifas

Voto – A FAVOR

DECLARAÇÃO DE VOTO

O signatário, Sebastião Manuel da Quinta Coelho, vereador eleito nas listas da CDU na Câmara Municipal de Olhão, apresenta a seguinte declaração de voto :

- A CDU sempre foi contra o facto de a Câmara ter delegado na Ambiolhão as alterações tarifárias.
- Considera que tal posição retira aos órgãos democraticamente eleitos, o poder de regular os tarifários e defender assim os legítimos interesses das populações que os elegeram.
- Assim, não poderá deixar de votar A FAVOR desta proposta, que visa repor na Câmara a competência de atualização e aplicação de tarifas.

O VEREADOR



Sessão de Câmara de 23/03/2016

Ratificação da atualização tarifária aprovada para o ano de dois mil e quinze

Voto – CONTRA

DECLARAÇÃO DE VOTO

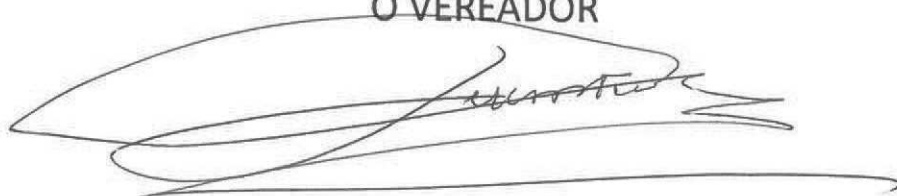
O signatário, Sebastião Manuel da Quinta Coelho, vereador eleito nas listas da CDU na Câmara Municipal de Olhão, apresenta a seguinte declaração de voto :

- Do aumento proposto pela Ambiolhão não foi dado conhecimento à Câmara.
- O aumento não cumpriu as regras de atualização tarifária legalmente estabelecidas, não se compreendendo minimamente que critérios lhe estiveram subjacentes.
- O brutal aumento verificado, foi então amplamente denunciado pela CDU em comunicados à população e noutras tomadas públicas de posição.

- O nosso voto seria contra este aumento, se este tivesse sido votado no órgão municipal e não tivesse havido competência delegada para as atualizações tarifárias na Ambiolhão.

- Assim o nosso voto será naturalmente CONTRA a sua ratificação.

O VEREADOR

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be the name of the council member.



Sessão de Câmara de 23/03/2016

Ratificação da atualização tarifária aprovada para o ano de dois mil e dezasseis

Voto – A Favor

DECLARAÇÃO DE VOTO

O signatário, Sebastião Manuel da Quinta Coelho, vereador eleito nas listas da CDU na Câmara Municipal de Olhão, apresenta a seguinte declaração de voto :

- Do aumento proposto pela Ambiolhão foi dado conhecimento à Câmara, contrariamente ao ano anterior.
- Apesar de defendermos que essa competência deve ser da competência da Câmara (órgão democraticamente eleito), que aliás votação anterior nesta sessão veio reconhecer com a avocação da competência delegada na empresa, a atualização verificada cumpre as regras legais e os parâmetros legalmente definidos.
- Assim o nosso voto é FAVORÁVEL à sua ratificação.

O VEREADOR



PEIXE AZUL

ANTÓNIO VIEGAS GUERREIRO, S.A.

Zona Industrial, Lotes 90/105 - Apartado n.º 1039

8700-281 Olhão - Portugal

Telefones: 289 700280 Fax: 289 700289

Juiz
14239/2015

Exm.º Sr.º Presidente da Câmara
Municipal de Olhão
Dr. António Miguel Ventura Pina,

Olhão, 26 de Novembro de 2015

Assunto: Aluguer de parcela de terreno sito na Zona Industrial de Olhão

Vimos pela presente averiguar a possibilidade e interesse da Câmara Municipal de Olhão que, V. Exa. superiormente dirige em alugar a título oneroso a parcela de terreno sito na Zona Industrial de Olhão contígua aos lotes de terreno n.º 104 e 105 (situada a norte dos referidos) de que somos proprietários.

O aluguer da parcela de terreno acima referenciado afigura-se como um passo indispensável para dar sequência ao investimento que estamos a realizar na nossa unidade fabril, através da instalação de unidade de congelação nova, com a qual iremos duplicar a nossa capacidade de produção. Deste aumento advém, a necessidade de incrementar a nossa capacidade de armazenamento, pelo que a edificação de uma estrutura para esse efeito no espaço supracitado constitui vector crucial para dar sequência ao nosso projecto de crescimento e aumento do volume de negócios.

Associado ao ponto anterior, o aluguer da parcela de terreno, irá possibilitar-nos cumprir com os requisitos estatuídos na legislação aplicável ao sector da indústria transformadora da pesca, nomeadamente, os que aludem às condições higio-sanitárias dos materiais de embalagem e acondicionamento. Com efeito, presentemente e desde há alguns anos a esta parte vimo-nos forçados a utilizar os logradouros que fazem parte integrante dos nossos lotes, face ao elevado volume de pescado transacionado, solução esta que está longe de agradar as autoridades competentes que regulam o sector.

MUNICÍPIO
DE
OLHÃO

2015



PEIXE AZUL

ANTÓNIO VIEGAS GUERREIRO, S.A.

Zona Industrial, Lotes 90/105 - Apartado n.º 1039

8700-281 Olhão - Portugal

Telefones: 289 700280 Fax: 289 700289

Para uma adequada perceção dos fins previstos para a parcela de terreno em apreço, junto anexamos o projeto da infraestrutura prevista edificar no local, bem como, a correspondente memória descritiva.

Gratos desde já pela atenção dispensada e na expectativa do vosso diferimento, subscrevemo-nos, entretanto,

Com elevada estima e consideração,
António José Pires Guerreiro

Presidente do Conselho de Administração

António Viegas Guerreiro, S.A.

A ADMINISTRAÇÃO

Relatório do documento N.º: 14239 **Tipo registo:** Entrada **Registado no dia:** 01/12/2015 **Processo:**

Remetente: Ext.: António Viegas Guerreiro S.A. **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência **Registado por:** acabanita

Tipo de documento: Ofício **Atualizado por:** acabanita

Documento N.º: **Referência:** **Data:** 26-11-2015

Assunto: Aluguer de parcela de terreno sito na Zona Industrial de Olhão

Conhecimentos do documento

Enviado em 10/02/2016 15:27 para o Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina e recepcionado em 18/03/2016 16:36

Enviado em 10/02/2016 15:27 para o Func. 572 - Célia Conceição Batista Neves e ainda não rececionado

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 01-12-2015 13:21 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por acabanita Func. 270 - Anabela Sousa Iria Cabanita

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 15-12-2015 12:16 para Serv: Serviço Jurídico

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Aos Serviços Jurídicos para parecer.

Transição (3) efetuada no dia 16-12-2015 15:32 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo/Obs.: Para que sejam juntos os documentos em falta (planta e memória descritiva conforme consta do requerimento).

Transição (4) efetuada no dia 16-12-2015 15:59 para Serv: Secção de Expediente e Assuntos Gerais

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: Para dar cumprimento ao referido no mov anterior.

Transição (5) efetuada no dia 17-12-2015 11:10 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por mrodrigues Func. 521 - Maria Rosário Sena Ilha Rodrigues

Motivo/Obs.: O projeto de Infraestruturas mencionado não veio anexo ao requerimento

Transição (6) efetuada no dia 18-12-2015 10:06 para Serv: Serviço Jurídico

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Solicito o elemento em falta.

Transição (7) efetuada no dia 04-01-2016 16:00 para Serv: Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo/Obs.: Considerando o pedido do requerente, deverão os serviços pronunciar-se sobre a possibilidade de construção de edificação em parcela de terreno inserida em loteamento municipal e que consubstancia uma área do domínio municipal.

Transição (8) efetuada no dia 10-02-2016 15:28 para Serv: Serviço Jurídico

Movimento efetuado por atrindade Func. 768 - Ana Maria Canário Frade Trindade

Motivo/Obs.: Face o solicitado informa-se que o espaço em causa trata-se de espaço verde público e que analisado o processo do loteamento, verificou-se que anteriormente já foram criados lotes, diminuindo assim as áreas previstas para zonas verdes. Como tal, e tendo em consideração o disposto no regulamento do PDM em vigor, considera-se não existir qualquer inconveniente em se proceder de igual forma em relação ao presente pedido. Salienta-se no entanto, que para tal é necessário efetuar-se a alteração ao loteamento com a não oposição da maioria dos proprietários dos lotes e ser feita a desafetação do seu uso (com a necessária fundamentação) do domínio público municipal para o domínio privado municipal a fim da parcela de terreno pretendida poder ser vendida ou concessionada para a construção de um armazém.

Transição (9) efetuada no dia 18-03-2016 14:12 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo/Obs.: Tal como decorre da informação da Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente, dever-se-á considerar, como já anteriormente decidido, proceder a uma alteração ao loteamento (que deverá ser promovida pelo particular uma vez que o Município já não é proprietário de qualquer lote neste loteamento), que atendendo às características é promovida com a simples deliberação do órgão executivo (n.º 8 do art.º 27 do RJUE), sendo contudo de reconhecer a necessidade prévia de desafetação da parcela de terreno pretendida, do domínio público municipal para o privado, que carece da aprovação da Assembleia Municipal (e posterior avaliação da comissão municipal para aferir o valor da nova parcela). É ainda de referir que nos parece que a parcela deverá ser alienada a favor do particular interessado (a figura da concessão não nos parece adequada atendendo às necessidades de ampliação da edificação que existe no lote adjacente), o que poderá ser efectuado recorrendo à figura do ajuste direto (em conformidade com a previsão da alínea a) do n.º 2 do art.º 81 do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de Agosto, na sua versão atualizada, a venda de imóveis públicos é passível de ser realizada por ajuste direto quando o valor do imóvel seja inferior a 150 000 euros, norma que se parece aplicar ao caso concreto).

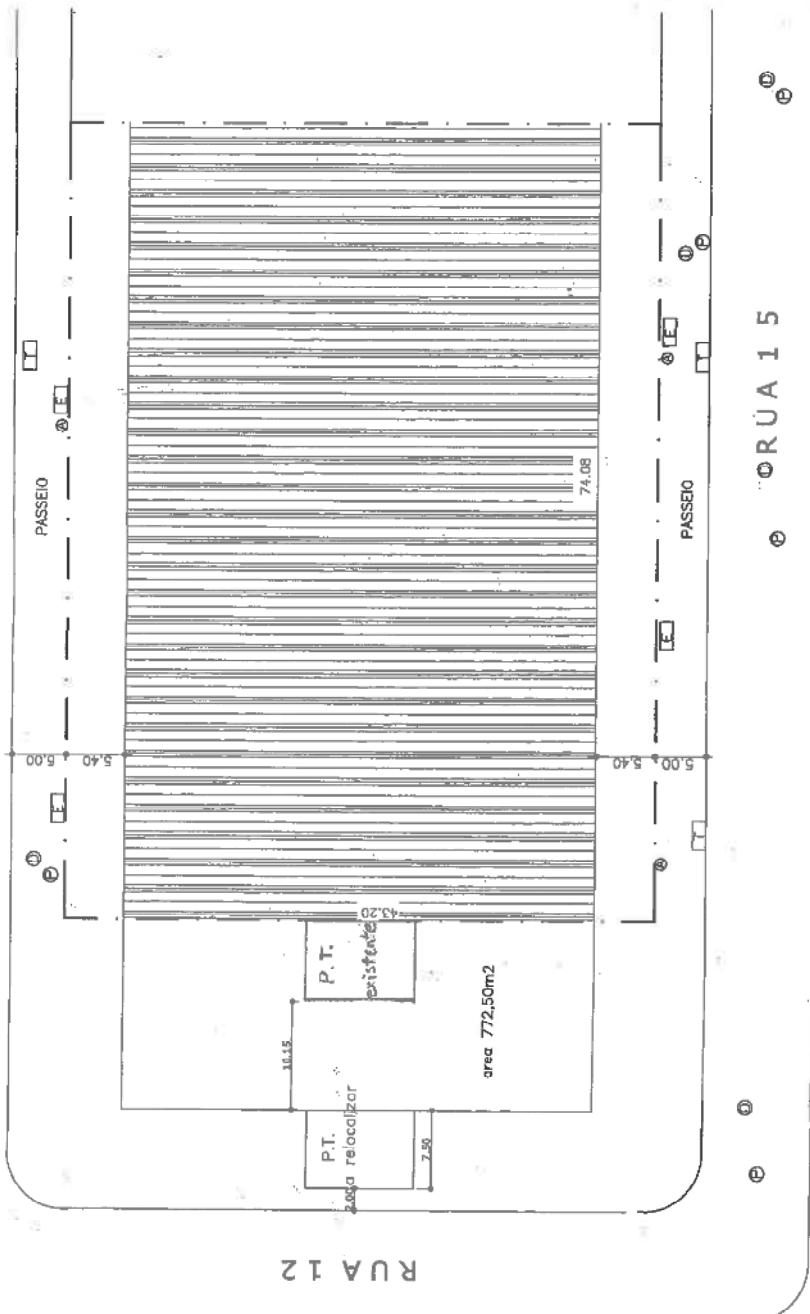
Transição (10) efetuada no dia 18-03-2016 16:46 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião.



RUA 19



RUA 12

RUA 15

JVB, PROJETOS E CONSULTAÇÃO, LDA. E-mail: jvb@jvb-projetos.pt Site: www.jvb-projetos.pt TE: 28970327 Fax: 28970493 Rua 24 - Edifício Bliss da Ria - Loja E - Odivo	
Obra: ARMAZÉM INDUSTRIAL	Projeto: ARQUITECTURA
Local: ZONA INDUSTRIAL - OLHÃO	Contém: IMPLANTAÇÃO
Parqueante: AVANGEL, LDA	Projeto: 1/500
Estado: 1/500	Data: OUT/07
Arquiteto: [blank]	Arquiteto: [blank]
Des. Nº 1	
Folha de	
Notas:	

Zimbra

mrendeiro@cm-olhao.pt

Logótipo Museu

De : hugo@charraostudio.com

Sex, 11 de mar de 2016 12:41

Assunto : Logótipo Museu

📎 1 anexo

Para : mrendeiro@cm-olhao.pt**Cc :** Hugo Oliveira <hmoliveira@cm-olhao.pt>

Bom dia,

Junto vos envio documento com as duas versões do logo, com e sem santa, e com a respectiva memória descritiva.

Se quiserem rever alguma informação ou conteúdos, ou alguma dúvida é só dizerem.

Cumprimentos,
Hugo Charrão

--

Charrão.Studio@

Design de Comunicação

www.charraostudio.com / www.facebook.com/charraostudio

📎 **logo_MMO.pdf**
2 MB



01

02



A solução desenvolvida para o logótipo do Museu Municipal de Olhão passa pela estilização directa do próprio edifício. Não é um desenho realista do edifício mas uma representação do mesmo com os principais elementos que o caracteriza, os telhados de 4 águas, a cúpula presente em qualquer perspectiva, e as grandes arcadas da fachada lateral.

Na prática a proposta apresentada corresponde quase à vista lateral direita do Museu, por um lado porque a complexidade da fachada principal iria tornar o logótipo muito pesado, com a existência de inúmeros elementos, que poderiam comprometer a sua legibilidade na utilização em dimensões mais reduzidas. Por outro lado a imponência das arcadas, marca forte presença no edifício como traço de modernidade.

A mensagem de modernidade foi um dos vectores principais para o desenvolvimento da nova imagem do Museu, como forma de quebrar a ideia clássica de que um Museu é um lugar "velho". As cores fortes e quentes traduzem esta dinâmica e vivacidade que se pretende comunicar. Já o tom bordeaux escuro confere elegância e institucionalidade a toda a composição.

Se por um lado, se quer comunicar o Museu como o espaço vivo com dinâmica, por outro, não deixa de ter que ser um organismo institucional do Município que conta a História do Concelho, daí que a opção pelo tipo de letra seja uma fonte de inspiração clássica, ao estilo da existente nas inscrições em mármore presentes na fachada.



A solução desenvolvida para o logótipo do Museu Municipal de Olhão passa pela estilização directa do próprio edifício. Não é um desenho realista do edifício mas uma representação do mesmo com os principais elementos que o caracteriza, os telhados de 4 águas, a cúpula presente em qualquer perspectiva, e as grandes arcadas da fachada lateral.

Na prática a proposta apresentada corresponde quase à vista lateral direita do Museu, por um lado porque a complexidade da fachada principal iria tornar o logótipo muito pesado, com a existência de inúmeros elementos, que poderiam comprometer a sua legibilidade na utilização em dimensões mais reduzidas. Por outro lado a imponência das arcadas, marca forte presença no edifício como traço de modernidade.

A mensagem de modernidade foi um dos vectores principais para o desenvolvimento da nova imagem do Museu, como forma de quebrar a ideia clássica de que um Museu é um lugar "velho". As cores fortes e quentes traduzem esta dinâmica e vivacidade que se pretende comunicar. Já o tom bordeaux escuro confere elegância e institucionalidade a toda a composição.

Se por um lado, se quer comunicar o Museu como o espaço vivo com dinâmica, por outro, não deixa de ter que ser um organismo institucional do Município que conta a História do Concelho, daí que a opção pelo tipo de letra seja uma fonte de inspiração clássica, ao estilo da existente nas inscrições em mármore presentes na fachada.

MEMÓRIA DESCRIPTIVA



Fig. 20

Fig. 21





Maria Rosário Rodrigues

De: Carla Martins [camartins@cm-olhao.pt]
Enviado: quarta-feira, 16 de Março de 2016 12:23
Para: 'Expediente'
Assunto: FW: Constituição do DECIF 2016 - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais - Protocolo de colaboração
Anexos: 20160316091124662.pdf
Dar entrada.

De: Celia neves [mailto:cneves@cm-olhao.pt]
Enviada: 16 de março de 2016 11:50
Para: Carla Maria Leal Santos Martins
Assunto: Fwd: Constituição do DECIF 2016 - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais - Protocolo de colaboração

----- Mensagem Original -----

Assunto: Constituição do DECIF 2016 - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais - Protocolo de colaboração
Data: Wed, 16 Mar 2016 11:38:31 +0000
De: Geral Amal <geral@amal.pt>
Para: undisclosed-recipients;

Exmo(a) Senhor(a) Presidente,

Serve o presente para informar V. Exa. que a minuta de protocolo a celebrar entre as Câmaras Municipais, a Autoridade Nacional e Proteção Civil e a Federação de Bombeiros do Algarve no âmbito da constituição do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais para o ano de 2016 foi aprovada, por unanimidade, na reunião do Conselho Intermunicipal de 7 de abril.

Assim, para conhecimento e devidos efeitos, segue em anexo cópia da minuta do referido protocolo.

Com os melhores cumprimentos,

João Graça

Em suplência do Primeiro - Secretário



Comunidade Intermunicipal do Algarve

Rua General Humberto Delgado, 20
8000-355 FARO
Tel: 289 880 800
Fax: 289 880 809

Esta mensagem é confidencial e dirigida apenas ao destinatário. Se a recebeu por erro, agradecemos que o comunique ao remetente e a elimine, assim como qualquer documento anexo. Não há renúncia à confidencialidade nem a nenhum privilégio devido a erro de transmissão.

A AMAL pauta-se por prestar um bom serviço, por este motivo, se em qualquer altura considerar que o mesmo pode ser melhorado, contacte-nos através do email geral@amal.pt.

FAX n.º SAI/AMAL/ 2016 / 62
Para: Exmo. (a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal

Fax: Data: **14 de março de 2016**

Telefone: Págs.: 1 +

Assunto: Constituição do DECIF 2016 - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais - Protocolo de colaboração

Serve o presente para informar V. Exa. que a minuta de protocolo a celebrar entre as Câmaras Municipais, a Autoridade Nacional e Proteção Civil e a Federação de Bombeiros do Algarve no âmbito da constituição do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais para o ano de 2016 foi aprovada, por unanimidade, na reunião do Conselho Intermunicipal de 7 de abril.

Assim, para conhecimento e devidos efeitos, segue em anexo cópia da minuta do referido protocolo.

Com os melhores cumprimentos,

Em suplência do Primeiro - Secretário

(n.º2, do artigo 42.º, do CPA)



João Graça



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS NO ANO DE 2016 NA REGIÃO DO ALGARVE

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: **Autoridade Nacional de Proteção Civil**, adiante designada por **ANPC**, pessoa coletiva de direito público n.º 60 082 490, com sede na Avenida do Forte – Camaxide, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Major-General Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira;

SEGUNDA OUTORGANTE: **Federação dos Bombeiros do Algarve**, adiante designada por **FBA**, pessoa coletiva n.º 509 896 000, Praceta Dr. António Henrique Balté, Lote 24, Caveau E, em Lagos, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Dr. Paulo José Dias Morgado;

TERCEIRO OUTORGANTE: **Município de Aljezur**, pessoa coletiva de direito público n.º 503 539 073, com sede na Rua do Município Cerro Alagoa, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Dr. Carlos Eduardo da Silva e Sousa;

QUARTO OUTORGANTE: **Município de Alcoutim**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 772 440, com sede na Rua do Município, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Sr. Osvaldo dos Santos Gonçalves;

QUINTO OUTORGANTE: **Município de Aljezur**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 932 512, com sede na Rua Capitão Salgueiro Maia, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Dr. José Manuel Velhinho Amarelinho;



SEXTO OUTORGANTE: **Município de Castro Marim**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 801 969, com sede na Rua Dr. José Alves Moreira, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Dr. Francisco Caimoto Amaral;

SÉTIMO OUTORGANTE: **Município de Faro**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 579 425, com sede na Rua do Município, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Dr. Rogério Conceição Loucalhau Coelho;

OITAVO OUTORGANTE: **Município de Lagoa**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 804 240, com sede no Largo do Município, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Dr. Francisco José Malveiro Martins;

NONO OUTORGANTE: **Município de Lagos**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 170 876, com sede em Pátios do Concelho, Séc. XXI - Praça do Município, aqui representada pela sua Presidente, com poderes para o ato, Dra. Maria Joaquina Baptista Quintais de Matos;

DÉCIMO OUTORGANTE: **Município de Loulé**, pessoa coletiva de direito público n.º 502 098 139, com sede na Praça da República, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Dr. Vítor Manuel Gonçalves Aleixo;

DÉCIMO PRIMEIRO OUTORGANTE: **Município de Monchique**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 826 961, com sede na Travessa da Portela, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Dr. Rui Miguel da Silva André;

DÉCIMO SEGUNDO OUTORGANTE: **Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Dr. António Miguel Ventura Pina;



DÉCIMO TERCEIRO OUTORGANTE: **Município de Portimão**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 309 939, com sede no Largo 1º de Maio, aqui representada pela sua Presidente, com poderes para o ato, Dra. Isilda Maria Prazeres dos Santos Vargues Gomes;

DÉCIMO QUARTO OUTORGANTE: **Município de São Brás de Alportel**, pessoa coletiva de direito público n.º 503 219 924, com sede na Rua Gago Coutinho, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Dr. Vítor Manuel Martins Guerreiro;

DÉCIMO QUINTO OUTORGANTE: **Município de Silves**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 818 837, com sede na Praça do Município, aqui representada pela sua Presidente, com poderes para o ato, Dra. Rosa Cristina Gonçalves da Palma;

DÉCIMO SEXTO OUTORGANTE: **Município de Tavira**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 067 191, com sede na Praça da República, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Dr. Jorge Manuel Nascimento Botelho;

DÉCIMO SÉTIMO OUTORGANTE: **Município de Vila do Bispo**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 730 571, com sede na Rua Paços do Concelho, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Sr. Adelino Augusto Lourenço Soares;

DÉCIMO OITAVO OUTORGANTE: **Município de Vila Real de Santo António**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 833 224, com sede na Praça Marquês de Pombal, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Eng.º Luís Filipe Seromenho Gomes;



DÉCIMA NONA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Albufeira**, adiante designada por **AHB de Albufeira**, pessoa coletiva n.º 501 189 912, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários - Quinta da Palmeira - Albufeira, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Dr. José Carlos Martins Rolo;

VIGÉSIMA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoutim**, adiante designada por **AHB de Alcoutim**, pessoa coletiva n.º 501 646 981, com sede em Quartel dos Bombeiros - Alcoutim, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Dr. Francisco Albino Nunes Braz;

VIGÉSIMA PRIMEIRA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Aljezur**, adiante designada por **AHB de Aljezur**, pessoa coletiva n.º 501 254 145, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários de Aljezur, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Dr. João Manuel de Jesus Cabral;

VIGÉSIMA SEGUNDA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros de Faro - Cruz Lusa**, adiante designada por **AHB de Faro**, pessoa coletiva n.º 500 926 352, com sede na Rua Comandante Francisco Manuel, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Dr. Steven Sousa Piedade;

VIGÉSIMA TERCEIRA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagoa**, adiante designada por **AHB de Lagoa**, pessoa coletiva n.º 501 087 730, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Sr. Joaquim Santos Sintra Lima;

VIGÉSIMA QUARTA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagos**, adiante designada por **AHB de Lagos**, pessoa coletiva n.º 501 133 267, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários de Lagos, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Dr. Paulo José Dias Morgado;



VIGÉSIMA QUINTA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Monchique**, adiante designada por **AHB de Monchique**, pessoa coletiva n.º 501 331 972, com sede na Estrada Nacional 266, em Monchique, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Dr. José Gonçalo Nobre Duarte Silva;

VIGÉSIMA SEXTA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Portimão**, adiante designada por **AHB de Portimão**, pessoa coletiva n.º 501 072 330, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários de Portimão, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Sr. Álvaro Miguel Peixinho Alambre Bila;

VIGÉSIMA SÉTIMA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Bartolomeu de Messines**, adiante designada por **AHB de S. B. Messines**, pessoa coletiva n.º 501 081 652, com sede na Av. João de Deus, em S. B. Messines, aqui representada pela sua Presidente, com poderes para o ato, Eng.ª Cátia Vanessa Sousa Guerreiro;

VIGÉSIMA OITAVA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Brás de Alportel**, adiante designada por **AHB de S. B. Alportel**, pessoa coletiva n.º 501 161 651, com sede na Rua Vasco da Gama, em S. B. Alportel, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Eng.º Acácio José Madeira Martins;

VIGÉSIMA NONA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Silves**, adiante designada por **AHB de Silves**, pessoa coletiva n.º 501 275 100, com sede na Rua Cruz da Palmeira, em Silves, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Sr. Hilário Avelino Mestre;



TRIGÉSIMA OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila do Bispo, adiante designada por **AHB de Vila do Bispo**, pessoa coletiva n.º 501 432 876, com sede na Rua 1º de Maio, em Vila do Bispo, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Sr. Carlos Manuel Mateus Costa;

TRIGÉSIMA PRIMEIRA OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Real de Santo António, adiante designada por **AHB de VRSA**, pessoa coletiva n.º 501 383 700, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, em Vila Real de Santo António, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Sr. Nuno Miguel Gonçalves Pereira;

Considerando que:

- A exemplo dos anos anteriores existe a necessidade de manter, na Região do Algarve, um Dispositivo Especial transversal a todo o distrito, dedicado em exclusivo aos Incêndios Florestais, que assegure uma capacidade adequada de resposta a este desígnio nacional, sem comprometer a eficiência na resposta às restantes ocorrências no âmbito da proteção e socorro que, de acordo com o histórico no período considerado, aumentam exponencialmente, face ao incremento sazonal da população no Algarve, enquanto destino turístico;
- Todos os anos, os Comandantes dos Corpos de Bombeiros sentem dificuldades na constituição de Equipas em número suficiente para integrar o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF) instituído pela Diretiva Operacional n.º 02-DECIF da ANPC, no âmbito do Sistema Integrado de Operações Proteção e Socorro (SIOPS) - artigo 28º, do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio, que o republicou;



- O dispositivo instalado nos anos transatos, sobejamente consensualizado por todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades Cooperantes (EC), foram fundamentais para o êxito alcançado, porquanto a sua intervenção materializa um ataque inicial eficaz, no combate aos incêndios florestais;
- A impossibilidade dos Corpos de Bombeiros (CB) do Algarve constituírem o DECIF planeado pela ANPC/Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Faro, conjugada com o elevado risco de incêndios florestais, constitui uma ameaça que importa mitigar;
- Nos anos transatos os municípios, cientes da ameaça em presença e com vista a incentivar a constituição do DECIF planeado, têm reforçado a compensação concedida pela ANPC aos Bombeiros Integrantes do DECIF;
- É imperativo considerar o conceito de atribuição das 2 (duas) Brigadas de Combate a Incêndios (BCIN), para reforço imediato ao ataque inicial nas áreas de maior risco de incêndio florestal, e na antecipação do ataque dilatório, em incêndios que não sejam debelados na fase inicial, as quais foram implementadas e estrategicamente posicionadas em 2013, uma a Barvento e outra a Sotavento, que quando necessário agrupam-se constituindo um Grupo de Reforço para Incêndios Florestais, mas, sem que exista redução do número de equipas no ANP.



Impõe-se a necessidade de garantir a constituição do DECIF 2016, considerado adequado para a região do Algarve, pelo que é **celebrado o presente PROTOCOLO** que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo visa estabelecer para o período mais vulnerável à ocorrência de Incêndios Florestais (IF) - 15 de Maio a 15 de Outubro de 2015 -, os critérios e procedimentos, a adotar pelos Organismos, relativos ao financiamento às Entidades Detentoras (ED) dos CB, por forma a assegurar a constituição do DECIF do Algarve, que permita abordar as fases de maior perigo, com elevado grau de segurança e eficácia, tendo por base o histórico e a previsibilidade de ocorrências.

CLÁUSULA SEGUNDA

As AHB acima identificadas e os CB mantidos pelos municípios, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Faro, obrigar-se-ão pelo presente Protocolo, a constituir as Equipas de Intervenção (EI) do DECIF, para as seguintes fases de perigo:

a) Fase Bravo (15 maio a 30 de junho) do DECIF:

- i) De 15 de maio a 31 de maio: 1 (um) Grupo de Combate a Incêndios Florestais (GCI), subdividido em 2 (duas) Brigadas de Combate a Incêndios (BCIN) estrategicamente colocadas, uma a Barlavento e outra a Sotavento, cada uma, com a seguinte constituição:
 - a. 2 (duas) Equipas de Combate a Incêndios Florestais (ECIN), cada uma, com 5 (cinco) Bombeiros e 1 (um) Veículo Florestal de Combate a Incêndios (VFCI);
 - b. 1 (uma) Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC), com 2 (dois) Bombeiros e 1 (um) Veículo Tanque Tático (VTT).



ii) De 01 a 30 de junho: 20 (vinte) ECIN e 2 (duas) ELAC, (incluindo o GCIF, conforme o número i) da alínea a));

b) Fase Charlie (01 de julho a 30 de setembro) do DECIF:

i. De 01 a 31 de julho: 34 (trinta e quatro) ECIN e 14 (catorze) ELAC (incluindo o GCIF, conforme o número i) da alínea a));

ii. De 01 a 31 de agosto: 34 (trinta e quatro) ECIN e 14 (catorze) ELAC (incluindo o GCIF, conforme o número i) da alínea a));

iii. De 01 a 30 de setembro: 34 (trinta e quatro) ECIN e 14 (catorze) ELAC (incluindo o GCIF, conforme o número i) da alínea a)).

c) Fase Della (01 a 31 de outubro) do DECIF (mês em exclusivo apenas até 15 de outubro):

i. De 01 a 15 de outubro: 1 (um) GCIF, conforme o número i) da alínea a)).

CLÁUSULA TERCEIRA

A ANPC compromete-se a co-financiar financeiramente a constituição das EI, no valor previsto na Circular Financeira da ANPC para o ano 2016 (no ano de 2015 foi de € 4,000/por homem, para uma jornada de 24 horas), quantia a transferir para as AHE Outorgantes do presente protocolo e Município de Faro, bem como para a FBA, no que concerne às EI constituídas pelos CB mantidos pelos Municípios de Loulé, Olhão e Tavira.

CLÁUSULA QUARTA

1. Os Municípios, comprometem-se a atribuir à FBA, para comparticipação dos custos administrativos decorrentes das operações financeiras previstas na cláusula sexta, no valor de €60 (sessenta euros).



2. Para os fins descritos nas cláusulas anteriores, os Municípios, comprometem-se a atribuir um complemento diário de € 15,00 (quinze euros) a 746 Bombeiros (650 constituintes das ECIN e 96 constituintes das ELAC) integrantes do DECIF, num valor total de € 329.760,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta euros), a dividir pelos dezasseis Municípios o que corresponde a um encargo financeiro no valor de € 20.610,00 (vinte mil seiscentos e dez euros) a cada Município.

3. O complemento referido no número anterior será pago à FBA nas seguintes tranches e datas: **(valores estimados)**

Valor da tranche em euros (€)	Data limite da transferência
€ 442,50*	31 de maio de 2015
€ 2.925,00	30 de junho de 2015
€ 5.754,38	31 de julho de 2015
€ 5.754,38	31 de agosto de 2015
€ 5.456,25	30 de setembro de 2015
€ 387,50	15 de outubro de 2015

*inclui comparticipação prevista no n.º 1 da presente cláusula

4. O Município de Faro, por ser o único detentor de um Corpo de Bombeiros Suplentes, não se enquadra no disposto do artigo 28.º (serviço em situação de emergência), do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de Novembro, constituirá o DECIF previsto pela ANPC/CDOS de Faro, com recurso ao pagamento de horas extraordinárias aos bombeiros profissionais integrantes sendo compensado pela ANPC, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA deste protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

Os Municípios prestarão, ainda, a sua colaboração através da cedência de material e equipamento que se afigure necessário para a constituição das El dos CB mantidos pelos mesmos para a constituição do DECIF referido na CLÁUSULA SEGUNDA.



CLÁUSULA SEXTA

1. A FBA, após o recebimento das verbas referidas nas CLAÚSULAS TERCEIRA e QUARTA, compromete-se a transferi-las, de imediato, de acordo com o DECIF instalado, para:

- a. As contas bancárias das AHB Outorgantes do presente protocolo;
- b. Efetuar o pagamento direto aos Bombeiros das CB mantidos pelos Municípios de Loulé, Olhão e Tavira, integrantes das EI;
- c. A conta bancária do Município de Faro, na que concerne às verbas referentes ao complemento diário, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA QUARTA.

2. Para o efeito do disposto no número anterior, o CDOS de Faro remete à FBA, no início de cada mês, uma listagem com o DECIF instalado em cada CB.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os acertos finais serão efetuados, pela FBA, no final do mês de novembro, com base na informação a prestar pelo CDOS de Faro relativa ao dispositivo efetivamente instalado nas fases de perigo abrangidas pelo presente protocolo.



Este Protocolo, composto por 15 (quinze) páginas, será arquivado no arquivo do CDOS de Faro da ANPC. Do mesmo serão extraídas 30 (trinta) cópias autenticadas, uma para cada um dos Outorgantes.

Loulé, 04 de março de 2016

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Major-General Francisco Miguel da Rocha e Costa Pereira

Federação dos Bombeiros do Algarve

Dr. Paulo José Dias Morgado

Município de Albufeira

Dr. Santos Eduardo da Silva e Sousa

Município de Alcoutim

Sr. Osvaldo dos Santos Gonçalves

Município de Aljezur

Dr. José Manuel Velhinho Amarelinho



Município de Castro Marim

Dr. Francisco Caimoto Amaral

Município de Faro

Dr. Rogério Conceição Bacalhau Coelho

Município de Lagos

Dr. Francisco José Málveira Martins

Município de Lagos

Dra. Maria Inês Albuquerque Raposo Quintans de Matos

Município de Loulé

Dr. Vitor Manuel Gonçalves Aleixo

Município de Monchique

Dr. Rui Miguel da Silva André

Município de Olhão



Dr. António Miguel Ventura Pina

Município de Portimão

Dra. Isilda Maria Prazeres dos Santos Vargues Gomes

Município de São Brás de Alportel

Dr. Vítor Manuel Martins Guerreiro

Município de Silves

Dra. Rosa Cristina Gonçalves da Palma

Município de Tavira

Dr. Jorge Manuel Nascimento Botelho

Município de Vila do Bispo

Sr. Adelino Augusto da Rocha Soares

Município de Vila Real de Santo António

Eng.º Luís Filipe Seromenho Gomes



Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Albufeira

Dr. José Carlos Martins Rolo

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoutim

Dr. Francisco Albino Nunes Braz

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Aljezur

Dr. João Manuel de Jesus Caldeira

Associação Humanitária de Bombeiros de Faro – Cruz Lusa

Dr. Steven Sousa Piedade

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagoa

Sr. Joaquim Santos Sintra Lima

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagos

Dr. Paulo José Dias Morgado



Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Monchique

Dr. José Gonçalo Nobre Duarte Silva

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Portimão

Sr. Álvaro Miguel Peixinho Alambres Vila

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Bartolomeu de Messines

Eng.ª Cátia Vanessa Sousa Guerreiro

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Brás de Alportel

Eng.º António José Madeira Martins

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Silves

Sr. Hilário Avelino Mestre

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila do Bispo

Sr. Carlos Manuel Mateus Costa

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Real de Santo António



Sr. Nuno Miguel Gonçalves Pereira

RASCUNHO

Relatório do documento N.º: 3164 **Tipo registo:** Entrada **Registado no dia:** 16/03/2016 **Processo:**

Remetente: Ext.: AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência **Registado por:** mrodrigues

Tipo de documento: e-mail **Atualizado por:** mrodrigues

Documento N.º: **Referência:** **Data:** 16-03-2016

Assunto: Constituição do DECIF 2016 - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais - Protocolo de colaboração

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo e-mail Ref.: 3070 Data de anexação: 17-03-2016

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 16-03-2016 13:45 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mrodrigues Func. 521 - Maria Rosário Sena Ilha Rodrigues

Motivo/Obs.: Registo original

Transição (2) efetuada no dia 16-03-2016 14:10 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À Direrora Departamento para conhecimento e devidos efeitos.

Transição (3) efetuada no dia 16-03-2016 22:11 para Serv: Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Solcito informação.

Transição (4) efetuada no dia 17-03-2016 10:16 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por Igomes Func. 408 - Luís António Correia Gomes

Motivo/Obs.: No ambito operacional o referido Dispositivo é um importante reforço de recursos, nomeadamente humanos nomeadamente onde as ocorrência de incêndios florestais/rurais tem grande proponderância, ficando estas equipas nos referidos periodos essencialmente dedicadas a esta problemática.

Em termos de recursos humanos é nossa intenção cumprir na integra o proposto, contudo e porque o Dispositivo é realizado em regime voluntário, e em função das disponibilidades dos Bombeiros profissionais e voluntários, o que pode eventualmente ter constrangimentos, conjugado com a enorme taxa de esforço a que todo o efetivo do CB é sujeita nesta fase do ano.

No que diz respeito bens materiais, veiculos e equipamentos e outros, as despesas inerentes ao mesmo tais como reparações, reposições combustíveis alimentações etc., deste Dispositivo é suportado por uma circular finaceira da Autoridade Nacional de Proteção Civil, que nos reembolsa os valores das despesas efetuadas pelo Município.

Ligação efetuada com o SGD n.º 3070 sobre o mesmo assunto.

À Superior Consideração.

Transição (5) efetuada no dia 17-03-2016 16:32 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Julgo ser de remeter ao órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Transição (6) efetuada no dia 17-03-2016 16:37 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Ligações do documento

ORIGINAL

Respondido por, Entrada nº 3070 do dia 14/03/2016 no Livro de Registo: Livro de Correspondência Data de ligação: 17-03-2016

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	
PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)	DATA: 03/03/2016
ASSUNTO PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – CASA DO BENFICA DE OLHÃO NÚCLEO DE KARATÉ	

O Município de Olhão no objectivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e colectividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das actividades dinamizadas.

Nesta óptica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com a Casa do Benfica de Olhão (CBO), para a época desportiva de 2015 /2016.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as actividades promovidas pela CBO, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas actividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir à CBO, **€ 3 500** (três mil e quinhentos euros).

Listagem de anexos:

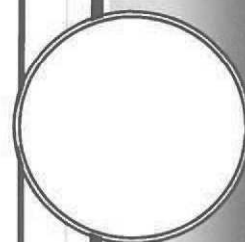
- 1. Informação;**
- 2. Contrato programa;**
- 3. Declarações das Finanças e Segurança Social;**

4. Declarações das mensalidades.

À consideração superior,

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e a Casa do Benfica de Olhão Núcleo do Karaté para a época desportiva 2015/2016.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

A casa do Benfica de Olhão, com sede na Rua Abílio Gouveia 8700-358, pessoa coletiva número 506 115 739, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Eduardo Palminha, doravante designado por **CBO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam o Karaté na CBO e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação em edital camarário, e é válido por um período de 6 (seis) meses.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, à Casa do Benfica de Olhão, nos termos da cláusula 1.ª é de 3 500 (três mil e quinhentos euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 750 (setecentos e cinquenta euros) referente aos custos iniciais;

- b) Um apoio financeiro de € 2 750 (dois mil setecentos e cinquenta euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em seis tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.

8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juízes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos ____ de _____ de 2016.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016

ANEXO

Casa do Benfica

Modalidade	Caracterização da Atividade Desportiva e Nivel de Apoio										Enquadramento do Apoio Financeiro										Totais					
	Escalão	Quadro Competitivo	N.º Atletas		Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Nível de Apoio	(1)		(2)			(3)			(4)										
			Modalidade Coletiva	Modalidade Individual				a), n.º 2	b), n.º 2	Art.º 13.º	Art.º 13.º e 14.º do RAADMO	Art.º 13.º	Art.º 14.º, a)	Art.º 14.º, b)	Art.º 15.º do RAADMO	a)	b)	c)	Art.º 16.º do RAADMO	a)		b)	c)			
Karaté	Vários	Nacional	NA	NA	25	Nível I	Espaço próprio	II	NA	NA	€ 750,00	€ 5 000,00	NA	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 3 500,00

Apoio Financeiro Total	€ 3 500,00
Custos Iniciais (1)	€ 750,00
Atividade Regular (2)+(3)+(4)	€ 2 750,00
Mensalidades	€ 468,33

NA - Não Aplicável

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

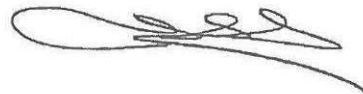
Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez, Chefe de Finanças de OLHAO CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte CASA DO BENFICA DE OLHÃO, NIF/NIPC 506115739, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE OLHÃO, NIPC 506321894, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 12 de Agosto de 2015, é emitida a presente certidão, em 23 de Fevereiro de 2016.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE OLHÃO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)



Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICÍPIO DE OLHÃO	20006012941
Entidade consultada:	

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
CASA DO BENFICA DE OLHÃO	20018762530	506115739

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 24-02-2016 09:04:38

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 12796SGD/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	30,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	393 140,00
5	Compromissos assumidos	275 245,11
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	117 894,89
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	114 394,89

Data - 11-03-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRECTO: 12796SGD/2016
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 12328/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	30,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	393 140,00
5	Compromissos assumidos	275 245,11
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	117 894,89
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	114 394,89

Data - 11-03-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do documento N.º: 12796 Tipo registo: Entrada Registado no dia: 30/10/2015 Processo: 2015/EDCP/5

Remetente: Ext.: Casa do Benfica de Olhão **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência Registrado por: acabanita

Tipo de documento: Candidatura Atualizado por: amarques

Documento N.º: Referência: Data: 28-10-2015

Assunto: Candidatura ao programa de Apoio ao Associativismo Desportivo.

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação Data de anexação: 03-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Contrato Obs.: Proposta de Contrato Programa Data de anexação: 03-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Contrato Data de anexação: 03-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Contrato Obs.: Proposta de Contrato - correto Data de anexação: 03-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Declaração Finanças e SS Data de anexação: 03-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Declaração Obs.: Declaração de Mensalidade Data de anexação: 03-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Cabimento Data de anexação: 11-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Compromisso Data de anexação: 11-03-2016

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 30-10-2015 11:46 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por acabanita Func. 270 - Anabela Sousa Iria Cabanita

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 02-11-2015 09:04 para Func.: Elsa Cristina Jesus Neto

Movimento efetuado por pfarinho Func. 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo/Obs.: Para informar

Transição (3) efetuada no dia 02-11-2015 11:58 para Serv: Divisão ED - Clubes

Movimento efetuado por eneto Func. 2060 - Elsa Cristina Jesus Neto

Motivo/Obs.:

Transição (4) efetuada no dia 03-03-2016 17:28 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por pfarinho Func. 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo/Obs.: De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos. "

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

A Casa do Benfica de Olhão (CBO), enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

A candidatura apresentada encontra fundamento no subprograma I da seção I do capítulo IV do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), do artigo 10º ao 17º. Em anexo segue informação descritiva da tipologia de apoios e respetiva proposta de valor.

Lista de anexos:

- 1.Informação;
 - 2.Contrato programa;
 - 3.Declarações das Finanças e Segurança Social;
 - 4.Declarações das mensalidades.
- À consideração superior,

Transição (5) efetuada no dia 03-03-2016 17:35 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func. 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo/Obs.: De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos. "

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

A Casa do Benfica de Olhão (CBO), enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

A candidatura apresentada encontra fundamento no subprograma I da seção I do capítulo IV do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), do artigo 10º ao 17º. Em anexo segue informação descritiva da tipologia de apoios e respetiva proposta de valor.

Lista de anexos:

- 1.Informação;
 - 2.Contrato programa;
 - 3.Declarações das Finanças e Segurança Social;
 - 4.Declarações das mensalidades.
- À consideração superior,

Transição (6) efetuada no dia 09-03-2016 15:38 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func. 1040 - António Humberto Camacho Santos

Motivo/Obs.: Está enquadrado no quadro legal e regulamentar em vigor pelo que se sugere a aprovação do contrato-programa. Para apreciação pelo executivo camarário.

Transição (7) efetuada no dia 09-03-2016 18:06 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Transição (8) efetuada no dia 10-03-2016 11:21 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mladeira Func. 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo/Obs.:

Transição (9) efetuada no dia 10-03-2016 15:22 para Serv: Departamento de Administração Geral
Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina
Motivo/Obs.: Autorizado o cabimento.

Transição (10) efetuada no dia 10-03-2016 15:57 para Serv: Secção Contabilidade - cabimento/compromisso
Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins
Motivo/Obs.: Para análise de cabimento/compromisso.

Transição (11) efetuada no dia 11-03-2016 11:36 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria
Movimento efetuado por amarques Func. 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques
Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso n.º 12796SGD no valor de € 3.500,00 na classificação 0103 040701 (anexo 7/8)

Transição (12) efetuada no dia 11-03-2016 16:47 para Serv: Departamento de Administração Geral
Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro
Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso efetuado. Informação do cabimento/compromisso em anexo.

Transição (13) efetuada no dia 11-03-2016 20:13 para Serv: Presidente
Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins
Motivo/Obs.: Carece de aprovação do órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Transição (14) efetuada no dia 14-03-2016 15:31 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara
Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina
Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Documentos do processo

Processo N.º 2015/EDCP/5 de 02/11/2015

Entidade: Ext.: Casa do Benfica de Olhão
Descrição: Contrato Programa 2015-2016

Documentos:

Entrada em 30/10/2015 N.º 12796

Remetente: Ext.: Casa do Benfica de Olhão NIF: 506115739
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Candidatura
Documento N.º: Referência: Data: 28/10/2015

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	
PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)	DATA: 03/03/2016
ASSUNTO PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – GRUPO NAVAL DE OLHÃO	

O Município de Olhão no objectivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e colectividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das actividades dinamizadas.

Nesta óptica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Grupo Naval de Olhão (GNO), para a época desportiva de 2015 /2016.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as actividades promovidas pelo GNO, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas actividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao GNO, **€ 14 410** (catorze mil quatrocentos e dez euros).

Listagem de anexos:

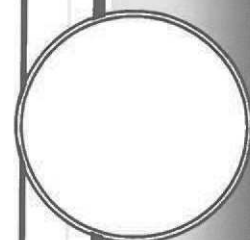
- 1. Informação;**
- 2. Contrato programa;**
- 3. Autorizações para consulta a situação contributiva;**

4. Declarações das finanças e segurança social;
5. Declarações de mensalidades e cédulas dos treinadores;

À consideração superior,

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Grupo Naval de Olhão, para a época desportiva 2015/2016.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Grupo Naval de Olhão, com sede na AV. 5 de Outubro 8700-306, pessoa coletiva número 501 292 365, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Carlos Viegas, doravante designado por **GNO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea v) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.º

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no GNO, e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.º

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido por um período de 6 (seis) meses.

Cláusula 3.º

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Grupo Naval de Olhão, nos termos da cláusula 1.º é de € 14 410 (catorze mil quatrocentos e dez euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 1 350 (mil trezentos e cinquenta) referente aos custos iniciais;

- b) Um apoio financeiro de € 13 060 (treze mil e sessenta euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em seis tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.

8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juizes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos ____ de _____ de 2016.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016

ANEXO

Grupo Naval de Olhão

Caracterização da Atividade Desportiva e Nivel de Apoio										Enquadramento do Apoio Financeiro						Totais							
Modalidade	Escala	Quadro Competitivo	N.º Atletas		Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Nivel de Apoio (Art.º 77.º RAADMO)	(1) Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADMO)			(2) Nivel de Competição (Art.º 13.º, 14.º e 14.º do RAADMO)			(3) Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADMO)			(4) Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADMO)						
			Modalidade Coletiva	Modalidade Individual				N.º	a), n.º 2	b), n.º 2	n.º 3	Art.º 13.º	Art.º 14.º, a)	Art.º 14.º, b)	a)	b)	c)	a)	b)	c)	a)	b)	c)
Vela	Vários	Nacional	NA	NA	19	Nivel II	P. Recreio GNO	I	NA	NA	NA	€ 570,00	€ 3 800,00	NA	NA	NA	€ 2 000,00	NA	NA	€ 750,00	€ 8 620,00		
Canoagem	Vários	Nacional	NA	NA	9	Nivel I	P. Recreio GNO	II	NA	NA	NA	€ 270,00	€ 1 800,00	NA	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	€ 750,00	€ 2 035,00		
Pesca Desportiva	Seniores	Nacional	NA	NA	7	Nivel I	P. Recreio GNO	II	NA	NA	NA	€ 210,00	€ 1 400,00	NA	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	€ 750,00	€ 1 805,00		
Pesca Ab Mar	Seniores	Nacional	NA	NA	6	Nivel I	P. Recreio GNO	II	NA	NA	NA	€ 180,00	€ 1 200,00	NA	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	€ 750,00	€ 1 680,00		
Pesca Ab Mar	Seniores	Regional	NA	NA	4	Nivel I	P. Recreio GNO	II	NA	NA	NA	€ 120,00	€ 400,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 260,00		

Apoio Financeiro Total € 14 410,00

Custos Iniciais (1) € 1 350,00

Atividade Regular (2)+(3)+(4) € 13 060,00

Mensalidades € 2 176,67

NA - Não Aplicável

COMPROVATIVO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA

Grupo Naval Olhao, NIF/NIPC 501292365, autoriza a MUNICIPIO DE OLHÃO, NIPC 506321894 a consultar a sua situação tributária no Portal das Finanças, autorizando também a Autoridade Tributária e Aduaneira a emitir para aquela entidade uma certidão que ateste se a sua situação se encontra regularizada ou não.

Esta autorização é emitida para cumprimento do disposto no artigo 177º-C do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

A presente autorização foi concedida no dia 22 de Fevereiro de 2016.

Conta-corrente > Situação contributiva



Autorização registada com sucesso.

Dar Consentimento de Consulta de Situação Contributiva

Confirmação de Autorização de Consulta de Declaração Contributiva

Comprovativo de consentimento de consulta de Declaração de Situação Contributiva:

Nome / Denominação

GRUPO NAVAL DE OLHÃO

NISS:

20010163381

Dou consentimento à entidade abaixo identificada para consultar a minha situação contributiva:

Nome / Denominação

MUNICÍPIO DE OLHÃO

NISS:

20006012941

NIF:

506321894

Data de Consentimento:

22-02-2016 17:21:24

[Política de Privacidade](#)

Último acesso: Acedeu há 2 Mes(es) e 15 Dia(s)

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez, Chefe de Finanças de OLHAO CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte GRUPO NAVAL OLHAO, NIF/NIPC 501292365, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

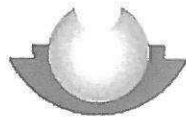
Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE OLHÃO, NIPC 506321894, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 22 de Fevereiro de 2016, é emitida a presente certidão, em 23 de Fevereiro de 2016.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE OLHÃO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICÍPIO DE OLHÃO	20006012941
Entidade consultada:	

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
GRUPO NAVAL DE OLHÃO	20010163381	501292365

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-02-2016 10:17:52

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 12881SGD/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	30,00
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	393 140,00
5	Compromissos assumidos	286 395,11
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	106 744,89
7	Compromisso relativo à despesa em análise	14 410,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	92 334,89

Data - 14-03-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRECTO: 12881SGD/2016
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 12337/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	30,00
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	393 140,00
5	Compromissos assumidos	286 395,11
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	106 744,89
7	Compromisso relativo à despesa em análise	14 410,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	92 334,89

Data - 14-03-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do documento N.º: 12881 Tipo registo: Entrada Registrado no dia: 02/11/2015 Processo: 2015/EDCP/8

Remetente: Ext.: Grupo Naval de Olhão **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência Registrado por: mrodrigues

Tipo de documento: Relatório Atualizado por: amarques

Documento N.º: Referência: Data: 28-10-2015

Assunto: Contrato Programa

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação Data de anexação: 03-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Contrato Obs.: Proposta de Contrato Programa Data de anexação: 03-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Declaração de Autorização de Consulta da Situação Tributária Data de anexação: 03-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Declarações das Finanças e Segurança Social Data de anexação: 03-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Cédulas de treinadores Data de anexação: 03-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Cabimento Data de anexação: 14-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Compromisso Data de anexação: 14-03-2016

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 02-11-2015 16:21 para Serv: Divisão de Educação e Desporto
Movimento efetuado por mrodrigues Func. 521 - Maria Rosário Sena Ilha Rodrigues
Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 02-11-2015 17:41 para Serv: Divisão ED - Clubes
Movimento efetuado por pfarinho Func. 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho
Motivo/Obs.: Para informar

Transição (3) efetuada no dia 03-03-2016 16:32 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func. 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo/Obs.:

De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos. "

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Grupo Naval de Olhão (GNO), enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

A candidatura apresentada encontra fundamento no subprograma I da seção I do capítulo IV do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), do artigo 10º ao 17º. Em anexo segue informação descritiva da tipologia de apoios e respetiva proposta de valor.

Listagem de anexos:

- 1.Informação;
 - 2.Contrato programa;
 - 3.Autorizações para consulta a situação contributiva;
 - 4.Declarações das finanças e segurança social;
 - 5.Declarações de mensalidades e cédulas dos treinadores;
- À consideração superior,

Transição (4) efetuada no dia 09-03-2016 15:41 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func. 1040 - António Humberto Camacho Santos

Motivo/Obs.: Está enquadrado na moldura legal e regulamentar em vigor pelo que se sugere a aprovação do contrato-programa. Para apreciação do executivo camarário.

Transição (5) efetuada no dia 11-03-2016 16:33 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Autorizado o cabimento.

Transição (6) efetuada no dia 11-03-2016 21:33 para Serv: Secção Contabilidade - cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Para análise de cabimento/compromisso.

Transição (7) efetuada no dia 14-03-2016 12:22 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por amarques Func. 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso n.º 12881SGD no valor de € 14.410,00 na classificação 0103 040701(anexo 6/7)

Transição (8) efetuada no dia 16-03-2016 15:28 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro

Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso efetuado. Informação do cabimento/compromisso em anexo.

Transição (9) efetuada no dia 16-03-2016 21:59 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Carece de aprovação do órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Transição (10) efetuada no dia 17-03-2016 14:47 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara
Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina
Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Documentos do processo

Processo N.º 2015/EDCP/8 de 03/11/2015

Entidade: Ext.: Grupo Naval de Olhão
Descrição: Contrato Programa 2015-2016

Documentos:

Entrada em 02/11/2015 N.º 12881

Remetente: Ext.: Grupo Naval de Olhão NIF: 501292365
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Relatório
Documento N.º:

Referência:

Data: 28/10/2015

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	
PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)	DATA: 03/03/2016
ASSUNTO: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA COLÉGIO BERNARDETTE ROMEIRA	

O Município de Olhão no objectivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e colectividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das actividades dinamizadas.

Nesta óptica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com a Associação Cultural e Desportiva Colegio Bernardette Romeira (ACDCBR), para a época desportiva de 2015 /2016.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as actividades promovidas pela ACDCBR tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas actividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao ACDCBR, **€ 6 275** (seis mil duzentos e setenta e cinco euros).

Listagem de anexos:

- 1. Informação;**
- 2. Contrato programa;**

3. Declarações das finanças e segurança social;
4. Comprovativo de mensalidades.

À consideração superior,

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e a Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira, para a época desportiva 2015/2016.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

A Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira, com sede na Rua Dâmaso da Encarnação 29 8700-249 Olhão, pessoa coletiva número 510068766, representado pelo seu Exmo. Sr.º Presidente, Margarida Belchior, doravante designado por **ACDCBR ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas na ACDCBR, e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido por um período de 6 (seis) meses.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, à Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira, nos termos da cláusula 1.ª é de € 6 275 (seis mil duzentos e setenta e cinco euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 525 (quinhentos e vinte e cinco euros) referente aos custos iniciais;
- b) Um apoio financeiro de € 5 750 (cinco mil setecentos e cinquenta euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em seis tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.

7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juizes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos ____ de _____ de 2016.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

ANEXO

Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira

Caracterização da Atividade Desportiva e Nivel de Apoio										Enquadramento do Apoio Financeiro										
Modalidade	Escala	Quadro Competitivo	N.º Atletas		Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Nivel de Apoio (Art.º 17.º RAADMO)	Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADMO)		Nivel de Competição (Art.ºs 13.º e 14.º do RAADMO)			Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADMO)			Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADMO)			Totais	
			Modalidade Coletiva	Modalidade Individual				a), n.º 2	b), n.º 2	n.º 3	Art.º 13.º	Art.º 14.º, a)	Art.º 14.º, b)	a)	b)	c)	a)	b)		c)
			Prática	N.º																
Basquetebol	Mini 12	Regional	<=7	11	NA	II	€ 525,00	NA	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	€ 1 750,00	€ 2 000,00	NA	€ 750,00	€ 6 275,00	
Basquetebol	Mini 8	Não tem	<=7		Licenciado	Espaço Próprio														
Basquetebol	Mini 10	Não tem	<=7																	
Natação	Cadares A/B	Não tem	<=7																	
Natação	Infantis	Não tem	<=7																	
Natação	Juvenis	Não tem	<=7																	
Natação	Juniões	Não tem	<=7																	
Karatê	Seniores	Não tem	<=7																	

NA - Não Aplicável

Apoio Financeiro Total	€ 6 275,00
Custos Iniciais (1)	€ 525,00
Atividade Regular (2)+(3)+(4)	€ 5 750,00
Mensalidades	€ 958,33

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 12831SGD/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	30,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	393 140,00
5	Compromissos assumidos	300 805,11
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	92 334,89
7	Compromisso relativo à despesa em análise	6 275,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	86 059,89

Data - 14-03-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRECTO: 12831SGD/2016
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 12339/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	30,00
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	393 140,00
5	Compromissos assumidos	300 805,11
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	92 334,89
7	Compromisso relativo à despesa em análise	6 275,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	86 059,89

Data - 14-03-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do documento N.º: 12831 Tipo registo: Entrada Registado no dia: 30/10/2015 Processo: 2015/EDCP/6

Remetente: Ext.: Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência Registado por: mrodrigues

Tipo de documento: Relatório Atualizado por: amarques

Documento N.º: Referência: Data: 30-10-2015

Assunto: Envio de documentos solicitados

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação Data de anexação: 03-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Contrato Obs.: Proposta de Contrato Programa Data de anexação: 03-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Declaração Obs.: Declaração de Finanças e SS Data de anexação: 03-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Valor das mensalidades Data de anexação: 03-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Contrato Obs.: Proposta de Contrato Programa Corrigida Data de anexação: 04-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Cabimento Data de anexação: 14-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Compromisso Data de anexação: 14-03-2016

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 30-10-2015 16:34 para Serv: Divisão de Educação e Desporto
Movimento efetuado por mrodrigues Func. 521 - Maria Rosário Sena Ilha Rodrigues
Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 02-11-2015 08:56 para Func.: Elsa Cristina Jesus Neto
Movimento efetuado por pfarinho Func. 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho
Motivo/Obs.: Para avaliar

Transição (3) efetuada no dia 02-11-2015 11:58 para Serv: Divisão ED - Clubes

Movimento efetuado por eneto Func. 2060 - Elsa Cristina Jesus Neto

Motivo/Obs.:

Transição (4) efetuada no dia 03-03-2016 17:45 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func. 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo/Obs.: De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos. "

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

A Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira (ACDCBR), enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

A candidatura apresentada encontra fundamento no subprograma I da seção I do capítulo IV do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), do artigo 10º ao 17º. Em anexo segue informação descritiva da tipologia de apoios e respetiva proposta de valor.

Listagem de anexos:

1. Informação;
 2. Contrato programa;
 3. Declarações das finanças e segurança social;
 4. Comprovativo de mensalidades.
- À consideração superior,

Transição (5) efetuada no dia 04-03-2016 12:04 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por ahsantos Func. 1040 - António Humberto Camacho Santos

Motivo/Obs.: Para correção do quadro anexo do contrato-programa.

Transição (6) efetuada no dia 04-03-2016 12:07 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func. 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo/Obs.: Envio a proposta de contrato devidamente corrigida (anexo5)

Transição (7) efetuada no dia 07-03-2016 18:15 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func. 1040 - António Humberto Camacho Santos

Motivo/Obs.: Tem enquadramento na legislação e regulamento em vigor pelo que se sugere a aprovação do contrato-programa. Para apreciação pelo executivo camarário.

Transição (8) efetuada no dia 08-03-2016 17:41 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Transição (9) efetuada no dia 11-03-2016 09:59 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mladeira Func. 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo/Obs.:

Transição (10) efetuada no dia 11-03-2016 17:55 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Autorizado o cabimento.

Transição (11) efetuada no dia 11-03-2016 19:47 para Serv: Secção Contabilidade - cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Para análise de cabimento/compromisso.

Transição (12) efetuada no dia 14-03-2016 13:59 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por amarques Func. 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso n.º 12831SGD no valor de € 6.275,00 na classificação 0103 040701 (anexo 6/7)

Transição (13) efetuada no dia 16-03-2016 15:20 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro

Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso efetuado. Informação do cabimento/compromisso em anexo.

Transição (14) efetuada no dia 16-03-2016 22:01 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Carece de aprovação do órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Transição (15) efetuada no dia 17-03-2016 14:54 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Á próxima reunião de câmara.

Documentos do processo

Processo N.º 2015/EDCP/6 de 02/11/2015

Entidade: Ext.: Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira

Descrição: Contrato Programa 2015-2016

Documentos:

Entrada em 30/10/2015 N.º 12831

Remetente: Ext.: Associação Cultural e Desportiva Colégio Bernardette Romeira NIF: 510068766

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Relatório

Documento N.º:

Referência:

Data: 30/10/2015

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Olhão, 10 de março de 2016

Assunto: Procissões

Exmo. Senhor

Retorno ao contacto de V/ Exa., na sequência das minhas anteriores missivas referentes ao assunto em epígrafe.

Tal como já referi, é minha intenção, preservar todo o vasto património que esta paróquia é proprietária, seja ele material ou imaterial.

Assim, fazem parte do património da Paróquia N^a Sr.^a do Rosário, diversas imagens religiosas, que são usadas nas seculares procissões Olhanenses. Porém, com passar dos anos, as vestes e mantos usados nas imagens ficaram gastos e danificados, havendo necessidade de serem substituídos. De facto, sairmos em procissão com imagens deterioradas e vestidas com "farrapos" não dignifica Olhão, não dignifica o acto e, sobretudo, não faz jus a quem pretendemos fazer memória.

Neste acervo patrimonial, incluímos: os vestidos e camisas de Nossa Senhora, bem como os seus mantos, a túnica e camisas do Senhor dos Passos, a túnica de São João, os panos e colchão de esquife, forras dos andores, panos para os suportes dos andores.

Deparando-se esta paróquia com algumas dificuldades financeiras, e de modo a obviar os encargos existentes, vimos pelo presente solicitar a V. Exa., se digne conceder um subsídio no valor de € 4950,19€ (quatro mil novecentos e cinquenta euros e dezanove cêntimos), para fazer face às despesas com as imagens usadas nas procissões do Senhor dos Passos, para podermos dar continuidade a esta prática religiosa que tanto engrandece a nossa cidade.

Doutra parte, foi necessária a aquisição de uma aparelhagem, permitindo a todos ouvir, de forma mais nítida, a Palavra de Deus. Após, consulta a algumas empresas, obtivemos como valor mais baixo € 1 410,07 (mil quatrocentos e dez euros e sete cêntimos).

Por fim, informo que toda a divulgação das procissões orçou em € 321.45 (trezentos e vinte e um euros e quarenta e cinco cêntimos).

Desde já grato por toda a atenção dedicada ao presente assunto, sou com os meus melhores cumprimentos.

Atentamente.


(Pe. Armando José Costa Vilarinho, Filho Amâncio)





Armando Amâncio <armando.vilarinho.a@gmail.com>

Procissão - Dia 25 de Março de 2016

2 mensagens

Sociedade Filarmónica 1º de Janeiro <srf1janeirocv@gmail.com>

26 de janeiro de 2016 às 23:08

Para: armando.vilarinho.a@gmail.com

Exm.º Sr.

No seguimento da conversa tida com o Maestro da nossa Banda Filarmónica, Sr. Ricardo Carvalho, vimos informar da disponibilidade da nossa Banda para actuar na procissão do dia 25 de Março de 2016.

Para tal, o nosso orçamento é de 950,00 €.

Com os melhores cumprimentos, aguardamos as vossa prezadas notícias.

Pela Direcção
Fernando Silva
Vogal

Armando Amâncio <armando.vilarinho.a@gmail.com>

27 de janeiro de 2016 às 16:52

Para: Sociedade Filarmónica 1º de Janeiro <srf1janeirocv@gmail.com>

Boa tarde, venho por este meio confirmar os vossos serviços para o dia 25 de Março, pelas 21h, em Olhão (Igreja Nª Srª do Rosário).

Com os melhores cumprimentos

[Citação ocultada]

Data do Documento: 2016-02-18

Fatura: Fac 161/54

Original

maisum
pormenor

MaisUmP, Unip. Lda

Barros Magros - Fonte Santa

8125-306 Quarteira

Telm.: 912 078 088

E-mail: info@maisumpormenor.com

URL: www.maisumpormenor.com

NIB: 0035 0674 000 16513430 42 - CGD

Exmos. Srs.

Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Oihão

Praça Restauração, n 1

Oihão

8700-350 OLHÃO

Contribuinte nº 501944346	Cliente nº 160	V/Req. nº	Data: 18-02-2016	Data Vencimento: 18-02-2016
---------------------------	----------------	-----------	------------------	-----------------------------

Referência	Descrição	Quant.	Pr. Unlt. €	IVA	Total €
FRNV	Fornecimento Vários				
	impressao em papel, no formato 120x176cm, com grafismo "Senhor dos Passos 2016".	20,00	9,07	23,00	181,40
FRNLF	Lona frontite impressa.				
	no formato 180x180cm, decorado com grafismo "Quaresma e Senhor dos passos".	2,00	39,97	23,00	79,94

Os bens e/ou serviços constantes neste documento foram concluídos ou colocados à disposição do adquirente nesta data (Artº36 nº5 alinea f) CIVA).

Local carga: N/ Instalações	Data carga: 18/02/2016	Hora de carga: 22:55:0	Matricula: 41-MO-38
Local descarga: V/ Instalações	Data descarga: 18/02/2016	Hora descarga: 23:55:07	

Resumo do IVA

Incidência	%Taxa	Valor
261,34	23,00	60,11

Mercadorias / Serviços:	261,34 €
Total Descontos:	0,00 €
V. Líquido Comercial:	261,34 €
IVA:	60,11 €
Valor Total:	321,45 €

O débito constante deste Documento passará a vencer juros legais após a data de vencimento indicada, nos termos do Art. 102 do Código Comercial

Notas:

NIPC: 509 900 496 - Capital Social: € 5.000 - Mat na C. R. C. de Loulé, sob o nº 509 900 496

Reservados todos os direitos. Proibida a reprodução.

Fvkj-Processado por Programa Certificado n.º 195/AT

PARAFAMENTARIA VASCONCELOS, LDA
 RUA DO ANJO, 55
 4700-305 BRAGA
 Contribuinte: 500211574
 Capital Social: 5.000 EUR
 Conservatória: BRAGA
 Matrícula Nº: 499

Telefone: 253262804

Exmo.(s) Sr.(s)
 Fábrica da Igreja Paroquial de Olhão
 Olhão

NIB
BPI:0010 0427 1253 9870 0011 0

Fatura | PT 1/1114

Data Doc.	Data Venc.	Moeda	Câmbio	V/NºContrib	Desc. Cliente	Acerto	V/NºDoc.	Prazo pag
2016-01-26	2016-02-27	EUR	1,00000000	5019/4346	0	0,00		30 dias
Artigo	Descrição	IVA	Qty.	Un.	Preço Unit.	Desc. %	Total	
A00107	Casula e estola romana roxo	23	2,00		170,00		340,00	
A00107	Casula e estola romana vermelho	23	2,00		170,00		340,00	
A00053	Galão dourado	23	27,00		5,00		135,00	
A00082	CTT	0	1,00		6,80		6,80	

Os artigos e/ou serviços facturados foram colocados/efectuados à disposição do adquirente à data: 26-01-2016

Taxa	Incidência	IVA
0,00%	6,80	0,00
23,00%	662,60	152,40

Total Mercadoria	815,00
Total Serviços	6,80
Desconto	0,00
Iva	152,40
Valor a liquidar	821,80
Total	821,80

Carga | 28-01-2016 | 10:10
 Descarga | Olhão | 28-01-2016 | 18:00
 Viatura

U101-Processado por programa certificado nº 468/AT

FACTURA			
Serie	Número	Fecha	Cliente
	232	17/02/2016	430016367

Dirección de Envío:

FABRICA IGREJA PARROQ. DE OLHÃO

A la atención de: Armando Amâncio

PRAÇA DA RESTAURAÇÃO,1

8700-350 OLHÃO

-PORTUGAL

Cliente:

FABRICA IGREJA PARROQ. DE OLHÃO

PRAÇA DA RESTAURAÇÃO,1

8700-350 OLHÃO

-PORTUGAL

CIF/DNI: 501944346

Comercial: Elena Ruiz (WEB)

Artículo	Descripción	Pedido nº	Unidades	Precio	Importe(EUR)
NCAK07MPG4	Albaran nº / 253 (17/02/2016) CASULLA K-7 MORADA POLIÉSTER GÓTICA 4	WEB / 14 (25/01/2016)	1,00	202,54	202,54
999T	Albaran nº / 253 (17/02/2016) EMBALAJE, TRANSPORTE Y SEGURO	/ ()	1,00	15,70	15,70
NCAK07VPG4	Albaran nº / 253 (17/02/2016) CASULLA K-7 VERDE POLIÉSTER GÓTICA 4	WEB / 14 (25/01/2016)	1,00	202,54	202,54
NCAK06RPG4	CASULLA K-6 ROJA POLIÉSTER GÓTICA 4		1,00	202,54	202,54
NPAF85MDT	CAPA PLUVIAL F-85 MORADO DAMASCO TEJIDA		1,00	558,47	558,47
NPAF85RDT	CAPA PLUVIAL F-85 ROJA DAMASCO TEJIDA		1,00	558,47	558,47

importe neto	Base I.V.A.	%I.V.A.	I.V.A.
1.740,26	1.740,26	21,00	365,45
Total Factura(EUR):			2.105,71
			0,00

Forma de pago	
Transferencia, al recibir Fra.	

Vencimientos	
27/02/2016	2.105,71

Observaciones

Pagar en Banco Popular, SWIFT:POPUESMM IBAN: ES27 0075 0279 2406 0003 2817
ó en La Caixa, SWIFT:CAIXESBB IBAN: ES35 2100 4350 0102 0000 6965
Indicando en el concepto: Cliente 430016367



ARTESACRIS-Artigos Religiosos de Fátima,SA
 Estrada de Leiria, 105
 Apartado 70 - 2496-908 FÁTIMA
 Tel. 249 532 350 / 249 532 751
 Fax 249 532 326
 Email: comercial@artesaris.com
 Site: www.artesaris.com
 Loja Online: shop.artesaris.com
 Sociedade Anónima . Capital Social 420 000€
 CRC Ourém NIF nº PT504703099

FATURA
 10FTV / PO16 / 235
 03/02/2016
 ORIGINAL 1/1

Exmo.(s) Sr(s)

FAB.IGREJA PAROQ.FREG.OLHAO
 REV.Pe. ARMANDO JOSÉ FILHÓ AMANCIO
 PRAÇA DA RESTAURAÇÃO, Nº 1

8700-350 OLHAO

Carga - Fátima - 03-02-2016 15:56

Matrícula de Veículo -

Descarga -

Cliente - 13543

Contribuinte - 504703099

Código	Descrição	Q.	Preço Unit	IVA	Desc.	TOTAL.
5215610773601	ALBA ACOLITO	4	40,65	23	0.0	162,60
5216031186117	ALBA C/PREGAS POLIESTER BRANCA 62104000	2	44,72	23	0.0	89,43
5205230317118	ALBA 001	1	49,49	23	0.0	49,49
5203181125684	CINGULO Nº 5 NYLON	3	10,57	23	0.0	31,71
5203220753359	BATINA 188	1	296,75	23	0.0	296,75
5215610806767	ROQUETE BAINHA ABERTA 1 VOLTA	1	79,67	23	0.0	79,67
5212360921900	SOLIDEU	1	48,78	23	0.0	48,78

Incidência	Taxa IVA	IVA	Justificação
720,51	N 23,00	165,72	

Tipo Pagamento	Valor
multibancos	886,23

Total Iliquido	758,43
Desconto Linha	0,00
Desconto Global	37,92
Total Liquido	720,51
Total de IVA	165,72
TOTAL EUR	886,23

hSOp-Processado por Programa Certificado nº 111/AT

NOTA: As mercadorias viajam por conta e risco do comprador. As reclamações só serão atendidas quando devidamente fundamentadas e formuladas no prazo de 8 dias contado a partir da data da entrega da mercadoria. Em caso de litígio emergente desta transação, será derimido pelo foro da Comarca de Ourém c/ expressa renúncia a qualquer outro



Fatura

Nº 001/16A

TRIPLICADO

Contribuinte nº: 501 944 346
Ref. Cliente: 134

Data emissão: 2016-01-27

dBs - Acústica e Segurança, Lda.

Urbanização do Zambujal - Rua das Gaivotas, lote 2 -
1º dto.
Lagos
8600-306 Lagos
info@dbs.pt
www.dbs.pt

Tel: 351282 788 132
Fax:

fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Oihão
Praça dos Restauradores, nº 1
Oihão
8700-350 Oihão

Vencimento: 2016-01-27 Comercial: Pedro Rosa

Condição: PP

Pág. 1 de 1

Ref.	Descrição	Qt.	Pr. Unit (EUR)	Desc.	IVA	Total (EUR)
01.03.01.16	GN30ES - Haste flexível de microfone c/ XLR e on/off, de 30 cm	2,0Unit	240,00	0,0	23,0 23	480,00
01.03.01.4	CK31 - Cápsula cardioide para microfone	2,0Unit	60,00	0,0	23,0 23	120,00
01.03.01.11	SA60 - Adaptador para base ST45	1,0Unit	20,00	0,0	23,0 23	20,00
01.16.01.2	RA9 - Base de microfone tipo pinça, ajustável e adaptador.	1,0Unit	15,00	0,0	23,0 23	15,00
01.03.01.23	WMS420I - Conjunto sem fios UHF, com emissor de lapela	1,0Unit	200,00	0,0	23,0 23	200,00
01.03.01.24	CK99L - Microfone de Lapela com Ficha Mini XLR	1,0Unit	15,00	0,0	23,0 23	15,00
03.01.01.1	MOC - Mão de obra e consumíveis	1,0Un	150,00	0,0	23,0 23	150,00

Descrição	Base (EUR)	Taxa	Imposto (EUR)
Regime Geral	1.146,40	23,00	263,67

Pode efectuar o pagamento através de transferência bancária : 0035 0387
00041494330 64 - cgd

Total Iliquido (EUR)	1 146,40
Desconto Cliente (EUR)	0,00
Desc. Cond. Pagamento (EUR)	0,00
Total de I.V.A. (EUR)	263,67

TOTAL do DOCUMENTO (EUR)	1 410,07
---------------------------------	-----------------

S65E - Processado por programa certificado n.º 298/AT

Copyright © KAMAE RT 2014 - www.kamae.pt
Licenciado a dBS - Acústica e Segurança, Lda.

Local Carga:

Local Descarga:

Data Carga: 2016-01-27 17:40

Expedição:

Data Descarga:

Observações:

Contrib. nº: 508 182 883

Capital Social: 5 000 EUR

Matriculada na C.R.C. de Lagos sob o nº 508182883

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 2996SGD/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	30,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	393 140,00
5	Compromissos assumidos	307 080,11
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	86 059,89
7	Compromisso relativo à despesa em análise	4 950,19
8 = 6 - 7	Saldo Residual	81 109,70

Data - 14-03-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRECTO: 2996SGD/2016
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 12340/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	30,00
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	393 140,00
5	Compromissos assumidos	307 080,11
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	86 059,89
7	Compromisso relativo à despesa em análise	4 950,19
8 = 6 - 7	Saldo Residual	81 109,70

Data - 15-03-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do documento N.º: 2996 Tipo registo: Entrada Registado no dia: 11/03/2016 Processo: **Aguarda resposta**

Remetente: Ext.: Paróquia de N. Sr.ª do Rosário

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo de documento: Ofício

Registado por: acabanita

Atualizado por: amarques

Documento N.º: Referência: Data: 10-03-2016

Assunto: Procissões

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Cabimento Data de anexação: 15-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Compromisso Data de anexação: 15-03-2016

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 11-03-2016 11:30 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por acabanita Func. 270 - Anabela Sousa Iria Cabanita

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 14-03-2016 14:27 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Autorizado o cabimento.

Transição (3) efetuada no dia 14-03-2016 17:20 para Serv: Secção Contabilidade - cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Para análise de cabimento/compromisso.

Transição (4) efetuada no dia 15-03-2016 10:32 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por amarques Func. 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso n.º 2996SGD no valor de € 4.950,19 na classificação 0103 040701(anexo 1/2)

Transição (5) efetuada no dia 15-03-2016 16:02 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro

Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso efetuado. Informação do cabimento/compromisso em anexo.

Transição (6) efetuada no dia 15-03-2016 20:10 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: À consideração do Sr. Presidente a autorização da despesa e a abertura do procedimento.

Transição (7) efetuada no dia 16-03-2016 10:14 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.:

Transição (8) efetuada no dia 16-03-2016 10:25 para Serv: Presidente

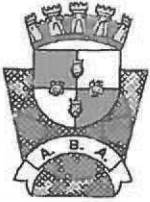
Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Carece de aprovação do órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Transição (9) efetuada no dia 16-03-2016 10:32 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião.



(Cruz)

ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DO ALGARVE

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

C.F. 50328 3568

**Presidente do Município de
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 Olhão**

Sua referência

Sua Comunicação de:

Nossa Referência:

Localidade e Data:

ABA – DIR 35/2015

Olhão, 15 de Dezembro
de 2015

Assunto: Pedido de subsídio

Exmo. Senhor Presidente

A Associação é hoje a 4ª a nível Nacional na família do Basquetebol e a segunda a nível Regional em todo o desporto federado, graças ao elevado esforço dos Clubes filiados e da capacidade de organização como atesta o seu relatório e plano de atividades que oportunamente enviamos a V. Exa.

Institucionalmente assumimos um papel relevante no Basquetebol Nacional, por via da promoção do associativismo desportivo e da responsabilidade social.

No próximo dia 19 de Fevereiro de 2016 a Associação comemora o seu 85º Aniversário, mantendo desde a fundação sede em Olhão.

A parceria com a Autarquia tem sido importante para o bom cumprimento das obrigações da Associação. Não se alteraram as difíceis condições financeiras descritas no ano anterior e que mereceram o apoio da Autarquia para pagamento da renda da nossa sede em Olhão.

Assim, vimos solicitar a V. Exa. a continuação da atribuição do subsídio no mesmo valor, para o mesmo fim, durante o ano de 2016. Mais solicitamos que o mesmo seja concedido por doze meses, com início em janeiro e o seu término em dezembro, sendo pago mensalmente no início de cada mês.

Gratos pelo bom acolhimento e compreensão pelo solicitado, ficamos na expectativa das vossas boas notícias.

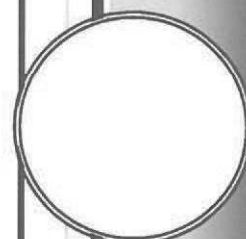
Com os nossos cumprimentos,

O Presidente da Direção


(Eduardo Cruz)

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e a Associação de Basquetebol do Algarve, para a época desportiva 2015/2016.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

A Associação de Basquetebol do Algarve, com sede na Rua 18 de Junho 96- 2º Esq. Apartado 43 – 8700 - 909 Olhão, pessoa coletiva número 503283568, representado pelo seu Exmo. Sr.º Presidente, Eduardo Cruz, doravante designado por **ABA ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea v) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo enquadra-se no definido da alínea a) do n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, e tem por objeto apoiar os planos regulares de ação promovidos pela ABA, no plano regional e local, que passa pela manutenção da sede da ABA na cidade de Olhão, como plataforma dinamizadora do basquetebol ao nível da região e do concelho.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido por um período de 8 (oito) meses.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, à Associação de Basquetebol do Algarve, nos termos da cláusula 1.ª é de € 3 000 (três mil euros).

Cláusula 4.º

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na cláusula anterior será liquidada em oito tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
2. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.º

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.º

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.º.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.

9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juízes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.º.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.º

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.º

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.º

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.º

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas, pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto no art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos ____ de _____ de 2016.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

ANEXO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez, Chefe de Finanças de OLHAO CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Associação De Basquetebol Do Algarve, NIF/NIPC 503283568, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Municipio De Olhão, NIPC 506321894, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 4 de Setembro de 2014, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 12 de Outubro de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Municipio De Olhão (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICÍPIO DE OLHÃO	20006012941

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DO ALGARVE	20004180434	503283568

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 12-10-2015 13:58:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 14959SGD/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	30,00
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	393 140,00
5	Compromissos assumidos	283 395,11
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	109 744,89
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	106 744,89

Data - 11-03-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. $1 + 2 - 3$
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. $4 - 5$ (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. $6 - 7$ (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

AJDIRECTO: 14959SGD/2016

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 12333/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	30,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	393 140,00
5	Compromissos assumidos	283 395,11
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	109 744,89
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	106 744,89

Data - 11-03-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do documento N.º: 14959 Tipo registo: Entrada Registado no dia: 17/12/2015 Processo: **Aguarda resposta**

Remetente: Ext.: Associação de Basquetebol do Algarve

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo de documento: Ofício

Documentos N.º: Referência: ABA-DIR 35/2015 Data: 15-12-2015

Assunto: Pedido de subsídio

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Contrato Obs.: Proposta de Contrato Programa Data de anexação: 04-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Certidão Obs.: Certidão das Finanças Data de anexação: 04-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Certidão Obs.: Certidão Segurança Social Data de anexação: 04-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Cabimento Data de anexação: 11-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Compromisso Data de anexação: 11-03-2016

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 17-12-2015 14:57 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por Isebastiao Func. 1122 - Laura Catarina Sebastião

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 21-12-2015 18:43 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Ao Chefe de Divisão.

Transição (3) efetuada no dia 22-12-2015 12:01 para Serv: Divisão ED - Clubes

Movimento efetuado por pfarinho Func. 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo/Obs.: Para avaliar informar de acordo coma legislação em vigor e com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo

Transição (4) efetuada no dia 04-03-2016 15:44 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func. 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo/Obs.: Vem a Associação de Basquetebol do Algarve (ABA) solicitar junto do Município apoio para os planos de atividades das suas seleções regionais:

Atendendo a que a ABA está situada no concelho de Olhão e tendo em conta que a sua localização constitui uma mais-valia para o desenvolvimento desportivo do concelho, mormente, ao nível do fomento e da promoção da modalidade de basquetebol, e que a referida localização funciona como catalisador para o cumprimento dos planos regulares de ação desta associação, tanto ao nível local como regional, considero que a entidade é passível de ser apoiada em seguimento do exposto na alínea d) do n.º1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, conjugado com o plasmado na alínea a) do n.º2 do artigo 11º da mesma legislação.

O objeto do apoio deverá ser o de proporcionar as condições para o cumprimento dos planos regulares da ABA que fomentam e dinamizam a prática da modalidade de basquetebol a nível local e regional. Tendo sempre presente a obrigatoriedade da manutenção da sede da ABA no concelho de Olhão e que esta localização funcione como dinamizador dos próprios planos de ação.

Proponho a atribuição de um valor de apoio anual de € 3000, o que equivale ao valor da renda que permitirá a manutenção da sede da ABA na cidade de Olhão, valor igual ao protocolado para o ano de 2015.

Envio em anexo a proposta de contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e as declarações das finanças e segurança social.

À consideração superior,

Transição (5) efetuada no dia 07-03-2016 14:27 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func. 1040 - António Humberto Camacho Santos

Motivo/Obs.: Enquadra-se na legislação e regulamento em vigor, pelo que se propõe a aprovação do contrato-programa. Para apreciação pelo executivo camarário.

Transição (6) efetuada no dia 09-03-2016 18:16 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Transição (7) efetuada no dia 10-03-2016 11:21 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mladeira Func. 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo/Obs.:

Transição (8) efetuada no dia 10-03-2016 17:04 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Autorizado o cabimento.

Transição (9) efetuada no dia 10-03-2016 17:56 para Serv: Secção Contabilidade - cabimento/compromisso

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: Para análise de cabimento/compromisso.

Transição (10) efetuada no dia 11-03-2016 14:09 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por amarques Func. 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso n.º 14959SGD no valor de € 3.000,00 na classificação 0103 040701(anexo 4/5)

Transição (11) efetuada no dia 11-03-2016 16:41 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro

Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso efetuado. Informação do cabimento/compromisso em anexo.

Transição (12) efetuada no dia 11-03-2016 21:27 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Carece de aprovação do órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Transição (13) efetuada no dia 14-03-2016 15:30 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Transição (14) efetuada no dia 14-03-2016 17:15 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Próxima reunião.

ADAPO – Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão

Ao Exmo.

Senhor Presidente

Da Câmara Municipal de Olhão

NOSSA REFERENCIA

DATA

Of. Nº 001

19/02/2016

Assunto: Atribuição de subsídio

Anexamos o relatório de contas pedido.

Estamos disponíveis para qualquer esclarecimento sobre este assunto, se assim o desejarem.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente

Associação de Defesa dos
Animais e Plantas de Olhão
ADAPO
(Célia Carnevali)
Av. Dr. Bernardino de Silva, 15 - 7.º Oro
8700 - 301 OLHÃO

ADAPO – Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão

Ao Exmo.
Senhor Presidente
Da Câmara Municipal de Olhão

Assunto: Pedido de subsídio

A ADAPO (Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão) vem por este meio requerer o subsídio anual para poder continuar o trabalho relativo ao bem-estar animal no nosso concelho.

Apesar de novas leis terem vindo dar uma ajuda, e muito, a repensar o direito ao respeito e à dignidade dos seres vivos que connosco coabitam, os momentos de crise que vivemos aumentaram os pedidos de ajuda para animais cujos donos vivem em situação de precariedade.

Aos animais de rua, cuja esterilização e cuidados veterinários constituíram o nosso objectivo e a nossa actuação ao longo de todos estes anos, juntam-se agora inúmeros casos de animais desprotegidos quer porque foram abandonados correndo o risco de atropelamentos, contraindo doenças e procriando, aumentando assim o número de animais de rua, situação na qual se torna imprescindível esterilizar mães e crias para evitar colónias e matilhas de rua, quer porque os donos não têm meios monetários de os tratarem deixando-os em sofrimento e criando o risco para a saúde pública.

Todos os dias nos chegam pedidos de ajuda, todos os dias aumentam cada vez mais as dívidas nos veterinários relativas a animais que não puderam ser socorridos pelo canil municipal, seja por falta de espaço ou por precisarem de ajuda fora do horário de funcionamento do mesmo.

A continuidade do vosso apoio, por meio de subsídio, é essencial para que possamos continuar a fazer face a estas dívidas e, ainda assim, manter os programas anuais de esterilização, socorro, adoção e educação.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente

(Géja Caraveja)



RELATÓRIO
E
CONTAS
2015

RELATÓRIO 2015

O ano de 2015 pautou-se pela contenção de custos como se pode verificar pela rubrica: combustíveis.

Quanto à rubrica Materiais Diversos e apesar dos estragos provocados pelo temporal deste inverno no nosso refúgio, conseguimos superar essa dificuldade sem grande aumento de custos com uma onda de solidariedade dos amigos dos animais.

A rubrica de gastos veterinários foi subdividida para evidenciar os custos com o INEMVET que refletem a assistência prestada a todos os animais que necessitam ser socorridos, normalmente por terem sofrido acidentes, fora das horas normais de expediente e aos fins de semana.


Temos conseguido fazer face a esta lacuna que existe na assistência a animais de rua, abandonados ou simplesmente perdidos, com a ajuda solidária dos Olhanenses que reconhecem o nosso trabalho.

No entanto a eficácia da assistência a estes casos não tem sido a mais desejada pois não conseguimos dar resposta atempada/imediata a todos os casos e a todas as horas.

Por vezes as pessoas que se disponibilizam para socorrer animais acidentados também não sabem quem contactar ou o que hão-de fazer.

Aproveitamos para solicitar apoio logístico de modo a proporcionar aos animais da cidade assistência adequada e assegurar aos cidadãos apoio em situações desta natureza, basta utilizar as estruturas existentes e fazer divulgação.

Quanto ao prejuízo do exercício, após reunião da direcção, resolveu esta assumir esse prejuízo.


O Presidente
Associação de Defesa dos
Animais e Plantas de Olhão
ADAPO
NIF 506 870 286
Av. Dr. Bernardino de Silveira, N.º 15 - 7.º Dia
8700 - 301 OLHÃO

CUSTOS E PERDAS		PROVEITOS E GANHOS	
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS			
Combustíveis	250,62	Quotas	384,00
Farmácia	382,76	Donativos Diversos (Inclui donativos recebidos para a reconstrução do Refugio)	5.422,00
Material diverso (Inclui materiais para a reconstrução do Abrigo que ficou destruído no temporal)	284,84	Donat. J. Freg. Olhao	119,85
Trofeus e medalhas CãoPaper	131,92	Donat. C. Municipal de Olhão	3.000,00
Alimentação	1.141,21	Donat. Jogo Olhanense	243,00
Para Campanha de esterilização das Ilhas	103,50	Evento de Poesia a Sul	834,38
Produtos Veterinarios	523,09	CãoPaper	51,44
Veterinarios varios Inemvet	4.806,07 2.947,22	Donativo Centro Saude	72,50
			10.127,17
CUSTOS E PERDAS CORRENTES	10.571,23		
	-444,06		
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	10.127,17		10.127,17

CASOS 2015

Animais atropelados







Animais envenenados/baleados/esfaqueados



Animais tirados do canil



Animais retirados doentes/feridos da via pública





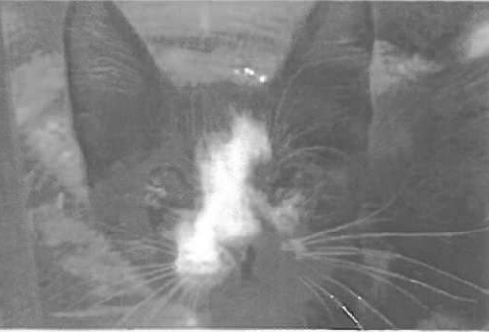
Bebes tirados do lixo



Animais abandonados









Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 2192SGD/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	30,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	393 140,00
5	Compromissos assumidos	280 245,11
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	112 894,89
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 150,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	109 744,89

Data - 11-03-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

AJDIRECTO: 2192SGD/2016

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 12331/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	30,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	393 140,00
5	Compromissos assumidos	280 245,11
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	112 894,89
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 150,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	109 744,89

Data - 11-03-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do documento N.º: 2192 Tipo registo: Entrada Registrado no dia: 23/02/2016 Processo: **Aguarda resposta**

Remetente: Ext.: Adapo - Associação Defesa dos Animais e Plantas de Olhão

Livro de registo: Livro de Correspondência Registrado por: Isebastiao

Tipo de documento: Ofício Atualizado por: amarques

Documento N.º: Referência: Data: 19-02-2016

Assunto: Atribuição de subsídio

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Cabimento Data de anexação: 11-03-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Compromisso Data de anexação: 11-03-2016

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 23-02-2016 12:30 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por Isebastiao Func. 1122 - Laura Catarina Sebastião

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 23-02-2016 12:42 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Ao Chefe de Gabinete.

Transição (3) efetuada no dia 09-03-2016 17:12 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func. 1040 - António Humberto Camacho Santos

Motivo/Obs.: Considerando o trabalho desenvolvido pela associação no que às questões do bem-estar de animais abandonados diz respeito;

Considerando a intervenção no terreno em acções de sensibilização, campanhas de esterilização, recolha e apoio no tratamento de animais;

Considerando a efetiva cooperação com os serviços veterinários do município;

É de considerar a atribuição de um subsídio anual no valor de €3000,00, ao qual deve ser acrescido o valor pontual de €150,00 relativo ao valor de inscrição dos dez elementos do corpo municipal de bombeiros na formação recentemente realizada de primeiros socorros para animais, perfazendo assim a quantia total de € 3150,00 (três mil cento e cinquenta euros).

À consideração do executivo camarário.

Transição (4) efetuada no dia 10-03-2016 15:24 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Autorizado o cabimento.

Transição (5) efetuada no dia 10-03-2016 15:54 para Serv: Secção Contabilidade - cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Para análise de cabimento/compromisso.

Transição (6) efetuada no dia 11-03-2016 14:29 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por amarques Func. 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso n.º 2192SGD no valor de € 3.150,00 na classificação 0103 040701 (anexo 1/2)

Transição (7) efetuada no dia 11-03-2016 16:17 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro

Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso efetuado. Informação do cabimento/compromisso em anexo.

Transição (8) efetuada no dia 11-03-2016 21:41 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Carece de aprovação do órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Transição (9) efetuada no dia 14-03-2016 14:50 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Transição (10) efetuada no dia 14-03-2016 17:19 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Próxima reunião.

Re

Reuniao

2966/2016



JUNTA DE FREGUESIA DE OLHÃO
(MUNICÍPIO DE OLHÃO)

Exmo. Senhor
Presidente do Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-952 OLHÃO

V/ referência V/ comunicação N/ referência Data

ASSUNTO:

182/16

2016-03-09

Envio Relatórios de Avaliação das Competências Transferidas

Conforme estabelecido na cláusula 12º do Acordo de Execução, serve o presente para enviar a V. Exa. o Relatório de Avaliação das Competências Transferidas e respectivos documentos comprovativos das despesas, dos meses de Dezembro/15, Janeiro e Fevereiro/2016,

Com os melhores cumprimentos.

MUNICIPAL
DE
OLHÃO

O Presidente da Junta

(Luciano Neves de Jesus)

S.G.D

/ag

MUNICIPAL
DE
OLHÃO

S.G.D

Na resposta indicar a mesma referência. Em cada ofício tratar só de um assunto.

ANEXO II
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRANSFERÊNCIA POR ACORDO DE EXECUÇÃO
FREGUESIA DE OLHÃO

Espaços Verdes	Compra de material diversos-Aquamatic	factura	22-12-2015	444,79 €	✓	164,98 €
Espaços Verdes	Arranjo pneu viatura 70-18-FT	factura	11-12-2015	5,01 €	✓	159,97 €
Espaços Verdes	Gasoleo e gasolina - cepsa	factura	30-11-2015	388,05 €	✓	-228,08 €
Espaços Verdes	Compra de tubo multibar	factura	22-12-2015	328,92 €	✓	-557,00 €
Espaços Verdes	Serviços de camião e barquinha	factura	20-12-2015	3.360,00 €	✓	-3.917,00 €
Espaços Verdes	Arranjo pneu viatura 70-18-FT	factura	28-12-2015	10,01 €	✓	-3.927,01 €
Espaços Verdes						-3.927,01 €
				19.026,52 €	✓	
				A Transportar		6.987,83 €

* Duodécimo da transferência financeira pelo município até 15 de cada mês

** Diferença entre a transferência da autarquia e os valores pagos pelo Junta de Freguesia

(1) Identificação do equipamento ou obra realizada (ex. manutenção de espaços verdes, limpeza das vias, etc.)

(2) Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido (ex. consumo de água, gastos com combustíveis, produtos de limpeza, etc.)

Data 31/12/2015

O Executivo da Junta de Freguesia

O Presidente



O Secretário

Telma Lanado

O Tesoureiro

